

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Religião

Márcia Luciene Nascimento

**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA:
repensar Políticas Públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que
estimulem práticas dialógicas**

Belo Horizonte

2025

Márcia Luciene Nascimento

**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA:
repensar Políticas Públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que
estimulem práticas dialógicas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião.

Área de concentração: Religião e Cultura.
Linha de pesquisa Pluralismo religioso, diálogo e linguagem.

Eixo: Ciências da Religião Aplicadas

Orientador: Prof. Dr. Roberlei Panasiewicz

Belo Horizonte

2025

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

N244i Nascimento, Márcia Luciene
Intolerância religiosa às religiões de matriz africana: repensar políticas públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que estimulem práticas dialógicas / Márcia Luciene Nascimento. Belo Horizonte, 2025.
133 f. : il.

Orientador: Roberlei Panasiewicz
Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião

1. Religião afro-brasileira. 2. Discriminação religiosa. 3. Tolerância religiosa - Política governamental - Contagem (MG). 4. Liberdade religiosa. 5. Religiões - Relações. 6. Descolonização. 7. Educação multicultural. I. Panasiewicz, Roberlei. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião. III. Título.

SIB PUC MINAS

CDU: 299.6

Márcia Luciene Nascimento

**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA:
repensar Políticas Públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que
estimulem práticas dialógicas**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião.

Prof. Dr. Roberlei Panasiewicz – PUC Minas (Orientador)

Prof. Dr. Antonio Geraldo Cantarela – PUC Minas

Profa. Dra. Rita Macedo Grassi – HISTARA/EPHE

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025

AGRADECIMENTOS

Um dia, sentada ao portão da casa em que residia, ousei sonhar além daquilo que meus olhos eram capazes de enxergar. Sonhei em estudar, pois este com certeza sempre foi um dos meus maiores desejos. E a vida, dadivosa com aqueles que a amam, permitiu que este sonho se tornasse uma realidade. Primeiro, presenteou-me com uma mãe que, em vida, valorizou a Educação. E, como se não bastasse, colocou no meu caminho pessoas generosas na família, amizade e trabalho, que me incentivaram a buscar sempre e, assim, foi possível realizar este sonho.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela contribuição que oportunizou a realização do meu mestrado.

*Tô fazendo a minha história
E sei que posso contar
Com essa fé que ainda me faz
Otimista até demais
Que bom que todo dia vai ser sempre assim!*

(Rogério Flausino, Márcio Buzelin e Marco Túlio Lara)

RESUMO

A intolerância religiosa às religiões de Matriz Africana em Contagem é uma realidade histórica e estrutural que se apresenta quotidianamente no contexto da cidade. Como proposta de pesquisa, o estudo buscou a correlação entre a busca de implementação de políticas públicas e as práticas dialógicas e educativas como forma de aumentar o conhecimento sobre as Comunidade Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) e minimizar as intolerâncias. Nesse contexto, a busca da paz, o diálogo inter-religioso, a liberdade religiosa e práticas educativas emergiram como ações que visavam atenuar essa realidade, que se expressaram como instrumentais para dirimir essas violações de direitos nas ocorrências de intolerância religiosa junto às CTMA do município. Para tanto, a pesquisa fundamentou-se em três eixos norteadores: primeiramente, foi realizado um diagnóstico da cidade; depois, buscou-se a base teórica e documental e, por fim, vislumbraram-se políticas públicas que intervissem nas questões de intolerância religiosa às religiões de Matriz Africana. O estudo teve por objetivo diagnosticar a realidade do município, fomentar práticas educativas como forma de aumentar o conhecimento sobre as CTMA e minimizar atitudes de intolerância. Para tanto, a metodologia utilizada foi uma pesquisa documental a partir de Legislações Federais e Municipais e o site oficial da Prefeitura de Contagem, bem como o rastreamento bibliográfico a partir de autores como: Roberlei Panasiewicz, Camila Silva Nicácio; Faustino Teixeira; Paulo Freire; Raimon Panikkar; Rita Macedo Grassi; Anibal Quijano; Fidel Tubino; Ricardo Salas Astrain; Sidnei Nogueira; Frantz Fanon e Hanz Küng, em perspectiva latino-americana. Sobre saber se os equipamentos públicos do município de Contagem poderiam atuar em situações de intolerância religiosa a religiões de Matriz Africana com proposições de políticas públicas e de estímulo ao conhecimento e à construção de diálogo inter-religioso, a resposta não só foi afirmativa, como a pesquisa possibilitará novos caminhos para tais práticas municipais. Assim, conclui-se que o fortalecimento das CTMA do Município está intrinsecamente interligado ao conhecimento do seu papel religioso e da importância de sua identidade cultural dentro da cidade.

Palavras-chave: diálogo inter-religioso, políticas públicas, Contagem, interculturalidade; decolonialidade.

ABSTRACT

Religious intolerance towards African-based religions in Contagem is a historical and structural reality that is present on a daily basis in the city. As a research proposal, the study sought to establish a correlation between the implementation of public policies and dialogical and educational practices as a way of increasing knowledge of Traditional African-based Communities (CTMA) and minimizing intolerance. In this context, the search for peace, interreligious dialogue, religious freedom, and educational practices emerged as actions aimed at mitigating this reality, which were expressed as instrumental in resolving these rights violations in cases of religious intolerance among the CTMA in the municipality. To this end, the research was based on three guiding axes: first, a diagnosis of the city was carried out; second, the theoretical and documentary basis was sought; and finally, public policies that would intervene in issues of religious intolerance towards African-based religions were envisaged. The study aimed to diagnose the reality of the municipality, promote educational practices as a way to increase knowledge of CTMA, and minimize attitudes of intolerance. To this end, the methodology used was a documentary research based on Federal and Municipal Legislation and the official website of the Municipality of Contagem, as well as bibliographic tracking from authors such as: Roberlei Panasiewicz, Camila Silva Nicácio; Faustino Teixeira; Paulo Freire; Raimon Panikkar; Rita Macedo Grassi; Anibal Quijano; Fidel Tubino; Ricardo Salas Astrain; Sidnei Nogueira; Frantz Fanon, and Hanz Küng, from a Latin American perspective. Regarding whether the public institutions of the municipality of Contagem could act in situations of religious intolerance and African-based religions with proposals for public policies and the promotion of knowledge and the construction of interreligious dialogue, the answer was not only affirmative, but the research will also enable new paths for such municipal practices. Thus, it is concluded that the strengthening of the municipality's CTMA is intrinsically linked to knowledge of its religious role and the importance of its cultural identity within the city

Keywords: interreligious dialogue, public policies, Contagem, interculturality, decoloniality.

RESUMEN

La intolerancia religiosa hacia las religiones de origen africano en Contagem es una realidad histórica y estructural que se manifiesta a diario en el contexto de la ciudad. Como propuesta de investigación, el estudio buscó la correlación entre la búsqueda de la implementación de políticas públicas y las prácticas dialógicas y educativas como forma de aumentar el conocimiento de las Comunidades Tradicionales de Origen Africano (CTMA) y minimizar las intolerancias. En este contexto, la búsqueda de la paz, el diálogo interreligioso, la libertad religiosa y las prácticas educativas surgieron como acciones destinadas a atenuar esta realidad, que se expresaron como instrumentos para resolver estas violaciones de derechos en los casos de intolerancia religiosa junto a las CTMA del municipio. Para ello, la investigación se basó en tres ejes rectores: en primer lugar, se realizó un diagnóstico de la ciudad; en segundo lugar, se buscó la base teórica y documental y, por último, se vislumbraron políticas públicas que intervinieran en las cuestiones de intolerancia religiosa hacia las religiones de matriz africana. El objetivo del estudio era diagnosticar la realidad del municipio, fomentar prácticas educativas como forma de aumentar el conocimiento de las CTMA y minimizar las actitudes de intolerancia. Para ello, se utilizó una metodología basada en la investigación documental a partir de la legislación federal y municipal y el sitio web oficial del Ayuntamiento de Contagem, así como en la bibliografía de autores como: Roberlei Panasiewicz, Camila Silva Nicácio; Faustino Teixeira; Paulo Freire; Raimon Panikkar; Rita Macedo Grassi; Anibal Quijano; Fidel Tubino; Ricardo Salas Astrain; Sidnei Nogueira; Frantz Fanon, Hanz Küng, en perspectiva latinoamericana. En cuanto a si los equipos públicos del municipio de Contagem podrían actuar en situaciones de intolerancia religiosa y religiones de matriz africana con propuestas de políticas públicas y de estímulo al conocimiento y la construcción del diálogo interreligioso, la respuesta no solo fue afirmativa, sino que la investigación permitirá nuevos caminos para tales prácticas municipales. Así, se concluye que el fortalecimiento de la CTMA del municipio está intrínsecamente ligado al conocimiento de su papel religioso y a la importancia de su identidad cultural dentro de la ciudad.

Palabras clave: diálogo interreligioso, políticas públicas, Contagem, interculturalidad, decolonialidad.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Orientação de intervenção para Segurança Pública em casos de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, em 10/02/2024	37
Figura 2 – Seminário de Segurança Pública e Igualdade Racial, em 19/11/2022	39
Figura 3 – Importância de Políticas Ambientais e da Preservação com as Lideranças Religiosas, em 21/08/2023	40
Figura 4 – Seminário Municipal: Respeito às Diferenças como Premissa da Política Pública..	41
Figura 5 – Roda de Conversa: Diálogos sobre a Segurança Pública e o Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa	42
Figura 6 – Folheto educativo distribuído à população	48
Figura 7 – Cidade de Contagem	83
Figura 8 – Unidades Territoriais Tradicionais (UTTs) de Contagem	83
Figura 9 – 11º Marcha do Enfrentamento Contra o Racismo e a Intolerância Religiosa, em 17/05/2025.....	91
Figura 10 – Esquema da Proposição de Paz Mundial	92
Figura 11 – Esquema da Proposição de Paz Mundial II.....	100
Figura 12 – Reunião para combate à intolerância religiosa, com membros das CTMA e da Guarda Civil, em 27/03/2025	101
Figura 13 – Marcha e mês de Enfrentamento ao Racismo, em 17/05/2025	106

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnica Brasileira
BNCC	Base Nacional Comum Currículo
CADUNICO	Cadastramento Único para Programas do Governo Federal
CAODH	Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos
CCRAD	Coordenadoria de Combate ao Racismo e todas as Formas de Discriminação
CF/1988	Constituição Federal de 1988
COMPIR	Conselho Municipal de Igualdade Racial
CTMA	Comunidade Tradicional de Matriz Africana
DUDH	Declaração Universal Direitos Humanos
ER	Ensino Religioso
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro Geografia e Estatística
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania
MPCT	Mapeamento de Povos e Comunidade Tradicionais de Contagem
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
NBR	Norma Técnica Brasileira
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PLAMPIR	Plano Municipal de Igualdade Racial
SINESP/CAD	Sistema Nacional de Informação em Segurança Pública/Central de Atendimento
Despacho	

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I: INTOLERÂNCIA RELIGIOSA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA EM CONTAGEM	21
1.1 Legislações e intolerância religiosa	24
1.1.1 <i>Rede de proteção contra a intolerância religiosa às religiões de matriz africana</i>	<i>28</i>
1.2 Situações de violências religiosas contra religiões de matriz africana.....	30
1.2.1 <i>Secretaria de Defesa Social diante da intolerância religiosa</i>	<i>38</i>
1.3 Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem	42
1.3.1 <i>Secretarias e Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana em Contagem</i>	<i>44</i>
1.3.2 <i>Protagonismo das CTMA e a Superintendência de Promoção Racial.....</i>	<i>46</i>
CAPÍTULO II: TOLERÂNCIA E RELAÇÕES DIALÓGICAS	50
2.1 Conflitos religiosos: o emergir de um novo conceito	51
2.1.1 <i>A colonização portuguesa no Brasil</i>	<i>55</i>
2.1.2 <i>A intolerância religiosa ante as religiões de matriz africana no Brasil.....</i>	<i>59</i>
2.2 O diálogo como caminho para a paz.....	61
2.2.1 <i>Decolonialidade: uma releitura histórica.....</i>	<i>61</i>
2.2.2 <i>Uma percepção de paz.....</i>	<i>64</i>
2.2.3 <i>A contribuição da interculturalidade em Contagem</i>	<i>68</i>
2.3 O direito pessoal e a liberdade religiosa	72
2.3.1 <i>A importância dos conceitos para compreensão da realidade.....</i>	<i>72</i>
2.3.2 <i>Liberdade religiosa no contexto plural.....</i>	<i>75</i>
2.3.3 <i>Combate à discriminação e análise do Decreto nº 12.278 de 29/11/2024</i>	<i>77</i>
CAPÍTULO III: PRÁTICAS EDUCATIVAS PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTAGEM	81
3.1 Respostas às intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana de Contagem... 82	
3.1.1 <i>Efetivação do acesso ao espaço público e aos direitos pelos grupos minoritários.....</i>	<i>83</i>
3.1.2 <i>Práticas educativas adotadas pelas CTMA de Contagem</i>	<i>86</i>
3.1.3 <i>Contribuições das práticas educativas junto às CTMA em espaços públicos.....</i>	<i>89</i>

3.2 Projeto pela paz, sustentabilidade e políticas públicas	91
3.2.1 Confluência da Agenda 2030 e das CTMA em Contagem.....	92
3.2.2 Fundamentos para trabalhar política pública junto aos grupos minoritários, como as CTMA.....	95
3.2.3 Desafios das CTMA na implantação de políticas públicas efetivas.....	97
3.3 Proposições de políticas públicas a partir do pensamento de Hans Küng	99
3.3.1 Guarda Civil de Contagem junto às CTMA	100
3.3.2 Educação no município com a intervenção das CTMA.....	103
3.3.3 Proposição de inserção das CTMA junto ao Plano Municipal de Promoção Racial 4812/2016 a 2025.....	106
CONCLUSÃO.....	110
REFERÊNCIAS	112
ANEXOS	121

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa, intitulada “Intolerância Religiosa às Religiões de Matriz Africana: repensar as políticas públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que estimulem práticas dialógicas”, está inserida na Área 44 da CAPES, nos eixos das Ciências da Religião Aplicadas e da História das Teologias e Religiões. A proposta é vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), na área de concentração Religião e Cultura, e desenvolvida dentro da linha de pesquisa Pluralismo Religioso, Diálogo e Linguagem.

A motivação inicial para a escolha deste tema surgiu a partir de uma celebração pública realizada em outubro de 2022, em comemoração aos 17 anos da Guarda Civil de Contagem. Na ocasião, diversas lideranças religiosas do município – padre, pastor, líder espírita, babalorixá, umbandista e candomblecista – estiveram presentes para apresentar e explicar suas tradições religiosas. Contudo, durante a fala do representante da umbanda, foi relatado um episódio de intolerância religiosa sofrido pelos integrantes da casa espiritual por ele coordenada, evidenciando a permanência de práticas discriminatórias direcionadas às religiões de matriz africana.

Esse episódio revelou a necessidade de se refletir sobre a atuação do poder público frente a tais manifestações de intolerância. A partir dessa constatação, buscou-se identificar quais secretarias da Prefeitura de Contagem/MG estariam mais diretamente envolvidas com a temática, no intuito de promover ações baseadas no diálogo inter-religioso e de formular políticas públicas específicas de enfrentamento. Além disso, destaca-se a importância da articulação intersetorial entre os órgãos públicos, visando à construção de ações integradas que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações atingidas por essas práticas discriminatórias no município.

Outras situações de gravidade similar já haviam repercutido amplamente na mídia local, de maneira a comprovar o caráter estrutural do problema. Em matéria publicada pelo jornal *O Tempo*, no dia 2 de maio de 2022, um relato de praticantes do candomblé e da umbanda denunciaram a sensação de impunidade diante dos crimes cometidos contra suas crenças, como se nota no trecho a seguir: “é o sacerdote candomblecista Alexandre Magno Abreu, 35. Durante a inauguração da praça dos Orixás, em Santa Luzia, na região metropolitana de Belo Horizonte, fiéis de outra religião levaram caixas de som na tentativa de impedir o ato” (Fórneas, 2022, n.p.). Além disso, a reportagem relatou reflexões sobre histórias de intolerância religiosa às religiões de matriz africana ocorridas em Minas Gerais, a partir das quais a análise da socióloga

Ana Lúcia Modesto trouxe importantes percepções dos impactos sociológicos, políticos e psicológicos desses ataques, que podem gerar crises de ansiedade, sentimentos de vulnerabilidade, tristeza e medo nas vítimas.

No contexto do município de Contagem, observa-se que, embora o Estatuto da Guarda Civil não contemple especificamente a questão da intolerância religiosa, a corporação tem sido convocada para intermediar conflitos envolvendo essa temática. Segundo Camila Nicácio (2021), existe o risco de se “negar e/ou desqualificar as agressões como crime, tratando-as como ‘picuinha de vizinho’, ou algo que deva ficar adstrito à esfera privada, sendo administrado como tal” (Nicácio, 2021, p. 5). Tal postura das autoridades pode contribuir para a invisibilização do problema, reforçando a necessidade de uma abordagem mais sensível e aprofundada.

Diante desse panorama, evidencia-se a pertinência desta pesquisa no contexto social de Contagem/MG, ao propor uma articulação entre o conhecimento teórico desenvolvido no campo da Ciência da Religião Aplicada e a prática institucional no âmbito municipal. A investigação busca compreender a vivência de grupos historicamente marginalizados – especialmente os vinculados às religiões de matriz africana – e propor diretrizes de políticas públicas que possam contribuir para mitigar os efeitos estruturais da intolerância religiosa, promovendo a equidade, o reconhecimento e o respeito à diversidade no espaço público.

Partindo da realidade concreta do município de Contagem/MG e do referencial teórico que fundamenta esta pesquisa, faz-se necessário refletir sobre os desafios enfrentados pelas religiões de matriz africana diante da intolerância religiosa, bem como sobre as possibilidades de atuação do poder público por meio de políticas públicas pautadas no diálogo. Nesse sentido, segundo Teixeira (2003), o diálogo inter-religioso é um tema de suma importância na atualidade e precisa ser discutido no contexto social, uma vez que sua ausência pode acarretar consequências mais complexas, como a intolerância religiosa. Para o autor, essa intolerância está intrinsecamente relacionada à capacidade dos indivíduos de se reconhecerem e compreenderem suas diferenças por meio da vivência e do olhar do outro. Ainda conforme o autor, a intolerância religiosa emerge quando os membros de determinada tradição acreditam ser superiores em suas crenças em relação a outras pessoas de religiões distintas, o que compromete a manifestação de sentimentos como respeito, empatia, alteridade e até mesmo amor por aqueles que vivenciam diferentes experiências religiosas.

Diante dessa perspectiva teórica e considerando a realidade do município de Contagem/MG – marcada por episódios concretos de violação à liberdade religiosa, especialmente contra religiões de matriz africana –, delinea-se o seguinte problema de pesquisa: em que circunstâncias os equipamentos públicos do município de Contagem podem

atuar em situações de intolerância religiosa envolvendo religiões de matriz africana, por meio da formulação de políticas públicas e do estímulo ao conhecimento de práticas dialógicas?

A urgência da questão se intensifica quando se observa, por exemplo, que, segundo Camila Nicácio (2021), Minas Gerais ocupa o terceiro lugar entre os estados com maior número de registros de intolerância religiosa no Brasil. Contudo, a autora alerta que tais dados são subnotificados, pois ainda há grande dificuldade por parte das vítimas em recorrer à Segurança Pública diante dessas situações. Em complemento, Zuleica Barcelos (2021) destaca que, em diversas ocasiões, agentes de segurança são acionados por líderes religiosos que consideram sua crença superior às demais, para confrontar expressões de outras religiões, especialmente as de matriz afro-brasileira. Isso indica a permanência de práticas discriminatórias institucionalizadas e a necessidade de respostas mais qualificadas e dialógicas por parte do poder público.

Nesse cenário, uma hipótese orientadora desta pesquisa é que a elaboração de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da intolerância religiosa contra religiões de matriz africana em Contagem pode se consolidar a partir de um diagnóstico da realidade municipal, articulado com práticas dialógicas entre os equipamentos públicos e a sociedade civil. Supõe-se que a conjugação de esforços entre o poder público e os grupos sociais historicamente marginalizados – especialmente as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) – possa contribuir para a construção de políticas públicas efetivas, ancoradas no respeito à diversidade, no reconhecimento das especificidades religiosas e na promoção de uma cultura de paz. Assim, acredita-se que a intervenção assertiva diante do problema da intolerância religiosa às religiões de matriz africana é uma questão que precisa ser problematizada no contexto das políticas públicas municipais. Nessa perspectiva, a hipótese sustentada é de que a junção entre poder público e sociedade civil, por meio de práticas educativas e dialógicas, poderá enfrentar a intolerância religiosa, e, além disso, fomentar novas formas de convivência plural, respeitosa e democrática no espaço público.

Nesse sentido, o objetivo principal desta pesquisa é diagnosticar a realidade do município de Contagem/MG no que tange às manifestações de intolerância religiosa dirigidas às religiões de matriz africana, buscando compreender como os equipamentos públicos atuam diante dessas ocorrências e de que maneira podem contribuir, por meio de proposições de políticas públicas, para a promoção de práticas dialógicas entre poder público e sociedade civil. A proposta parte do reconhecimento de que as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) são historicamente invisibilizadas nos processos institucionais e, por isso, a pesquisa pretende evidenciar os desafios enfrentados por esses grupos no contexto urbano, bem como as

possibilidades de construção coletiva de respostas institucionais que favoreçam o respeito à diversidade religiosa e a efetivação do princípio da laicidade do Estado no âmbito municipal.

Para cumprir esse propósito, pesquisou-se o estado da arte, que tem como finalidade apresentar ao pesquisador um panorama do que já foi produzido sobre o tema, por meio de fontes acadêmicas e institucionais confiáveis, identificando lacunas, limites e potencialidades na abordagem da temática. A partir da análise, observa-se que, embora existam ações institucionais e normativas em vigor no município, a articulação entre essas iniciativas e as práticas educativas e dialógicas com as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) ainda carece de maior aprofundamento e sistematização.

A análise documental incluiu fontes da Secretaria de Direitos Humanos, por meio da Superintendência de Promoção Racial, bem como notícias e registros disponíveis no site oficial da Prefeitura de Contagem. Diversas ações foram identificadas, como o Seminário sobre Segurança Pública e Igualdade Racial (2021), que discutiu o rompimento de estereótipos e o direito ao sagrado; reuniões interinstitucionais para reduzir a intolerância religiosa (2022); a marcha contra o racismo e a intolerância religiosa (2023); e eventos como o Prêmio Efigênia Francisca, que homenageia lideranças de matriz africana. Também se destacam iniciativas como o mapeamento das CTMA, Campanhas Educativas, atividades com idosos da Comunidade dos Arturos e Seminários sobre Combate à Discriminação e à Violência Institucional. Essas ações demonstram certo avanço no reconhecimento público das demandas dessas comunidades, mas ainda são pouco articuladas a políticas públicas estruturadas e permanentes.

No que se refere à legislação, destaca-se a Constituição Federal de 1988, que garante a liberdade religiosa e a proteção aos cultos; a Lei Federal nº 14.532/2023, que tipifica a injúria racial como racismo; e a Política “SOS Racismo”, instituída em 2021, que reconhece a discriminação religiosa como forma de racismo. Em nível municipal, a Lei nº 4.812/2016 aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Há também registros de atuação do Ministério Público por meio do Inquérito Civil nº 0079.21.000514-0, bem como o Programa Contagem na Década Afrodescendente: Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento que tem como objetivo a efetivação da política pública para a promoção da igualdade racial e o estabelecimento de ações permanentes para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

Apesar dessas normativas, constata-se que as políticas públicas voltadas especificamente para o combate à intolerância religiosa ainda são escassas. Por fim, uma busca realizada na base de dados da CAPES – Periódicos, com os descritores “intolerância religiosa”

e “políticas públicas”, revelou nove publicações relacionadas, mas nenhuma delas tratava especificamente da realidade de Contagem/MG, evidenciando a originalidade e relevância da presente proposta de pesquisa.

O referencial teórico propõe uma abordagem crítica e interdisciplinar, fundamentada nas Ciências da Religião, com o objetivo de compreender a intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana no município de Contagem/MG. Parte-se de um olhar que articula história, cultura, direitos humanos e diálogo inter-religioso para analisar a realidade local e propor ações efetivas de enfrentamento a esse fenômeno. Ao situar a investigação no contexto histórico-social da cidade e nas dinâmicas contemporâneas que envolvem a diversidade religiosa, busca-se lançar luz sobre práticas de exclusão, preconceito e resistência. Por isso, essa pesquisa é relevante, tanto para compreensão da realidade local, quanto para proposições de intervenções à intolerância religiosa às religiões de matriz africana, que perpassam por elaboração de políticas públicas por meio de práticas dialógicas.

Com o intuito de contextualizar o espaço em que se desenvolvem as práticas religiosas pesquisadas, vale mencionar a história do município de Contagem, registrada em diversas versões. A mais aceita indica que a cidade teve origem como um povoado criado para os registros da Coroa Portuguesa. Segundo o IBGE (2022, n.p.), “em 1701, a Coroa Portuguesa mandou instalar um posto fiscal às margens do Ribeirão das Abóboras com o objetivo de fazer a contagem do gado”. A partir desse contexto imperial, Contagem se transformou, posteriormente, em um importante polo industrial e urbano, acolhendo empresas nacionais e multinacionais e abrigando uma população plural em termos étnicos, sociais e religiosos.

De acordo com o Censo do IBGE de 2022, Contagem possui 621.863 habitantes e faz limite com cinco municípios: Belo Horizonte, Esmeraldas, Ibirité, Betim e Ribeirão das Neves. Inserida na Região Metropolitana, a cidade enfrenta desafios complexos no campo das políticas públicas, especialmente na garantia de direitos e no enfrentamento à intolerância religiosa. Entre as questões emergentes está a necessidade de assegurar o convívio pacífico entre os diversos grupos religiosos, com destaque para as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA), frequentemente alvo de violências simbólicas e institucionais.

Constatados esses desafios, é importante trazer a reflexão proposta por Taylor (2005, p. 174) sobre os modelos de sociedade desejáveis. O autor indaga se vivemos em um Estado moderno e coeso ou em um Estado desintegrado, herdeiro de uma sociedade marcada por contradições. Retomando a tese de Hegel, o autor afirma que uma sociedade racional é aquela em que o indivíduo, ao viver em comunidade, não precisa renunciar à sua racionalidade. Dessa

forma, infere-se que a intolerância religiosa surge como um entrave à construção de uma sociedade democrática, diversa e respeitosa.

No Brasil, esse processo tem raízes coloniais, quando a religião católica foi imposta pelos colonizadores como norma, suprimindo outras crenças. Nogueira (2020) argumenta que a intolerância religiosa não é recente, embora suas formas variem segundo o contexto político e cultural. Para o autor, sua essência reside na estigmatização do outro, criando uma oposição entre o que é considerado regular e o que é socialmente marginalizado, o que repercute tanto na esfera coletiva quanto na subjetividade individual. Nesse sentido, Silva (2007) destaca que a intolerância religiosa tem se expandido no Brasil, especialmente devido à ampliação da diversidade cultural e religiosa, com o fortalecimento das religiões afro-brasileiras. Ademais, Teixeira (2003) observa que, muitas vezes, a religião é instrumentalizada com fins políticos e ideológicos, servindo como justificativa para atos de violência e preconceito.

Diante desse cenário, o diálogo inter-religioso constitui uma estratégia indispensável para a superação das práticas intolerantes. Brown (2013) define-o como interações positivas e cooperativas entre pessoas de diferentes tradições religiosas ou não religiosas, sem o objetivo de conversão ou confronto teológico. Em consonância, Zuleica Barcelos (2021) reforça a importância do diálogo, destacando sua capacidade de reconhecer o sagrado em cada tradição e de contribuir para a cultura da paz. No entanto, a autora observa que alguns segmentos religiosos, como os pentecostais e neopentecostais, demonstram resistência ao diálogo, por vezes rotulando outras religiões como malignas. Com isso, reforça-se a constatação de que são as próprias tradições religiosas que, a partir de suas doutrinas, podem facilitar ou dificultar a abertura ao outro – sendo as religiões afro-brasileiras as que mais sofrem com a intolerância no contexto brasileiro.

Para compreender essa realidade no município de Contagem, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com base em levantamento documental e bibliográfico, a partir da perspectiva latino-americana. A pesquisa documental se fundamentará na análise de legislações municipais, atos administrativos, eventos públicos, programas institucionais e dados fornecidos pelas secretarias do município. Em paralelo, a pesquisa bibliográfica fornece os subsídios conceituais e teóricos necessários à análise, por meio da leitura de obras e artigos produzidos por pesquisadores das Ciências da Religião com o intuito de aprofundar os conceitos fundamentais ao estudo, tais como intolerância religiosa, diálogo inter-religioso, práticas dialógicas, decolonialidade e interculturalidade. A bibliografia selecionada inclui obras de cientistas da religião e autores que se dedicaram à análise crítica desses temas. A temática da intolerância religiosa tem ganhado espaço em Seminários, Fóruns, Mapeamentos e Políticas

Públicas desenvolvidas no município, com destaque para as ações voltadas às comunidades tradicionais. Por esse motivo, considerou-se que a pesquisa, ao longo de sua execução, incorporou novas propostas e acompanhou os desdobramentos sociais e institucionais que emergiram durante o processo investigativo.

Para alcançar o objetivo geral proposto, a pesquisa foi desdobrada em três objetivos específicos que orientam a estrutura metodológica e analítica do trabalho, apresentados a seguir:

- Investigar, com base em dados documentais e estatísticos, as manifestações de intolerância religiosa no município de Contagem/MG, com ênfase naquelas direcionadas às Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, considerando sua dimensão histórica, social e política.
- Compreender os marcos conceituais e teóricos que fundamentam a análise da intolerância religiosa, como diálogo inter-religioso, práticas dialógicas, decolonialidade, interculturalidade e o conceito de interconvicções, articulando essas categorias à realidade das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA).
- Analisar as práticas educativas promovidas pelas CTMA como formas de enfrentamento à intolerância religiosa, demonstrando e discutindo experiências concretas desenvolvidas no município para a construção de políticas públicas voltadas à promoção da paz, da sustentabilidade e da cidadania na cidade de Contagem.

Com o intuito de melhor compreender essa realidade, a pesquisa foi estruturada em três capítulos que se complementam, compondo uma análise aprofundada sobre as manifestações de intolerância religiosa em Contagem/MG e as contribuições das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) para a construção de políticas públicas por meio de práticas educativas.

O primeiro capítulo apresenta um levantamento documental e estatístico sobre as manifestações de intolerância religiosa em Contagem, com ênfase nas ocorrências envolvendo as religiões de matriz africana. São examinados documentos institucionais, registros municipais e legislações, além de mapas e relatórios do Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem. Esse capítulo oferece um panorama da realidade local, revelando o contexto histórico e político em que se inserem as violações de direitos e a atuação das CTMA no território.

Já o segundo capítulo discute os marcos conceituais e teóricos que sustentam a leitura crítica do fenômeno da intolerância religiosa. São abordadas categorias como diálogo inter-

religioso, práticas dialógicas, decolonialidade, interculturalidade e interconvicções, articulando essas noções às práticas e à presença das CTMA em Contagem. A análise propõe uma releitura da história brasileira a partir das heranças coloniais, problematizando a exclusão dos saberes afro-brasileiros e a marginalização histórica dessas comunidades.

Por fim, o terceiro capítulo analisa as práticas educativas realizadas pelas CTMA como formas de resistência e enfrentamento à intolerância religiosa, reconhecendo nelas uma dimensão política e transformadora. São demonstradas e discutidas experiências concretas desenvolvidas em Contagem, como ações públicas, eventos formativos, intervenções nos espaços educativos e articulações com a Agenda 2030. A partir dessas práticas, propõe-se a formulação de políticas públicas pautadas na paz, sustentabilidade, valorização da diversidade religiosa e fortalecimento da cidadania. O capítulo se ancora nos pensamentos de autores como Paulo Freire, Catherine Walsh, Hans Küng e outros que contribuem para o entendimento da educação como instrumento de emancipação social.

CAPÍTULO I: INTOLERÂNCIA RELIGIOSA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA EM CONTAGEM

Toda vez que alguém recebe algo de bom, deve se lembrar dos antepassados.

(Reginaldo Prandi)

O tema principal deste capítulo é a formulação de uma análise situacional do município de Contagem, considerando quanto e como a intolerância religiosa busca inviabilizar as religiões de matriz africana. Em contrapartida, acompanha esta reflexão a compreensão da importância de práticas dialógicas na implementação e execução de políticas públicas assertivas e efetivas. Ademais, o capítulo procura vislumbrar o processo de construções de práticas dialógicas no interior das ações das secretarias, dos órgãos e equipamentos afeitos ao tema, que possivelmente coadunará em formulação de políticas públicas que atendam às demandas da população do município de Contagem cujos direitos são violados por meio de situações de intolerância às religiões de matriz africana.

Esta dissertação trabalha com o conceito de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, conforme consta no Mapeamento de Povos e Comunidade Tradicionais de Contagem (MPCT) dos anos 2021 e 2024, pois tais comunidades, além de serem partes integrantes da sociedade civil, estão comumente presentes junto aos espaços de decisões na formulação de políticas públicas municipais. O estudo visa compreender a sinergia entre as práticas dialógicas em consonância com demandas da Comunidade Tradicional de Matriz Africana (CTMA) – em especial, vinculadas ao Candomblé e à Umbanda¹ – e secretarias do município que trabalham junto ao tema de intolerância às religiões de matriz africana, com a possibilidade de ocasionar uma resposta institucional na formulação de novas políticas públicas. Por isso, este primeiro capítulo apresenta as secretarias do município de Contagem que trabalham com esse assunto e suas respectivas contribuições.

Segundo a autora Camila Nicácio (2020, p. 560): “[...] assim, no campo religioso, interessa-se pontuar que a postura etnocêntrica encontrou guarida na afirmação do cristianismo, notadamente o católico, durante séculos, como a religião oficial”. Vale ressaltar que a chegada do povo africano em Minas Gerais, no século XVI, também foi permeada de opressões dos

¹ Em caso de interesse em aprofundar mais sobre as diferenças e convergências entre Umbanda e Candomblé no Brasil, sugere-se a leitura do texto: *O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso* de Reginaldo Prandi (2004).

colonizadores portugueses a eles. Na terra mineira, os africanos encontraram dificuldades para manterem suas crenças religiosas e, assim, utilizaram estratégias de sobrevivência e subterfúgios, como, por exemplo, o hibridismo religioso, que se fez presente como resistência no cotidiano das primeiras comunidades africanas em Minas Gerais. Dessa maneira, no contexto histórico e social de então, houve uma negação das religiões distintas daquela que era aceitável socialmente: a crença etnocêntrica.

Tendo em vista o lugar de destaque da religião cristã na história brasileira², faz-se necessário ressaltar que a Umbanda e o Candomblé se inseriram no contexto de religiões afro-brasileiras e, por isso, sofreram com inúmeras tentativas de apagamento da memória popular. E isso coaduna com a visão excludente e marginalizada que seus adeptos viveram nos percursos de formação da sociedade brasileira. Entretanto, por serem religiões minoritárias, na conjuntura atual, ainda há muitos desafios a ser trilhados. De acordo com Camila Nicácio (2020), o que se observa atualmente é a reafirmação da religião dominante cristã.

Para uma melhor compreensão da realidade apresentada, faz-se necessária a distinção entre as religiões Umbanda e Candomblé. A colonização ocorrida no continente africano acarretou a chegada de várias etnias diferentes ao Brasil, que culminou em uma diversidade também religiosa. Isso refletiu em todo o território brasileiro e, conseqüentemente, contribuiu também para a formação cultural do povo mineiro.

[...] Assim foram conhecidas e analisadas por Roger Bastide que, entretanto, já observava a presença de brancos no candomblé no final da década de 1940, antecipando a transformação do candomblé e congêneres em religiões de caráter ‘universal’ (Bastide, 1945, 1971, 1978). De lá para cá, muita coisa mudou, fazendo dessas religiões organizações de culto desprendidas das amarras étnicas, raciais, geográficas e de classes sociais (Prandi, 2004, p. 223).

O Candomblé³ é uma religião afro-brasileira que cultua seus orixás, tem em sua gênese uma história repleta de identidade cultural em cores e expressões, preza as divindades e personifica aspectos da natureza e fenômenos naturais. Além disso tem como característica o acolhimento, sem distinção de cor, raça e gênero dos seus adeptos e membros. “Para o Candomblé, que está mais perto do pensamento africano que a umbanda, o bem e o mal não se separam, não são campos distintos” (Prandi, 2004, p. 228). Por fim, ele não traz em sua gênese

² Uma leitura indicada é o livro: *A História Social da Intolerância Religiosa no Brasil: Desafios na Contemporaneidade*, de Ivanir Santos e Mariana Gino (2021).

³ Para aqueles que desejam aprofundar e conhecer mais sobre o Candomblé, sugere-se a leitura do livro: *O candomblé bem explicado: nações Bantu, Iorubá e Fon*, de Marcelo Barros (2009).

essa culpabilidade arraigada das religiões etnocêntricas cristãs, que fazem a distinção do bem e mal. Candomblé é, nesse sentido, acolhimento.

Segundo Santos (2018), a Umbanda surgiu no Rio de Janeiro em 1908, quando um frequentador kardecista teve uma manifestação diferente do habitual, incorporou e disse ter recebido preto velho. Nesse cenário, ele abriu sua própria casa e iniciou seus atendimentos à população, utilizando o conhecimento dos indígenas, como na orientação de uso de folhas para banhos, por exemplo. A religião umbanda é considerada, em sua gênese, uma religião brasileira, incluindo uma diversidade de elementos das religiões católica, africana, indígena e kardecista.

No início do século XX, enquanto os cultos africanos tradicionais eram preservados em seus nascimentos brasileiros, uma nova religião se formava no Rio de Janeiro, a umbanda, síntese dos antigos candomblés banto e de caboclo transplantados da Bahia para o Rio de Janeiro, na passagem do século XIX para o XX, com o espiritismo kardecista, chegado da França no final do século XIX (Prandi, 2004, p. 223).

Ademais, os ensinamentos da Umbanda e do Candomblé são repassados por meio da oralidade e seus adeptos têm suas atividades hierarquicamente bem definidas no interior de cada casa. Apesar das divergências que cada religião traz em sua origem e história, ambas conhecem e vivenciam a intolerância religiosa. Historicamente foram marginalizadas, tanto no aspecto cultural, quanto no aspecto legal, por não serem reconhecidas como religiões pertencentes ao povo brasileiro, que teve na religião cristã a designação oficial formadora de uma nação. Nessa sobreposição religiosa podem emergir situações de intolerância, em especial, às religiões de matriz africana. Por isso, a citação a seguir apresenta-se com importante exemplo:

Brasil registrou 2.124 violações de direitos humanos relacionadas à intolerância religiosa durante todo o ano de 2023. O número, divulgado pelo Disque 100 – Disque Direitos Humanos, indica um aumento de 80% na comparação com o ano anterior, quando foram compiladas 1.184 violações provenientes de diversas regiões do Brasil. As religiões de matriz africana seguem como as mais afetadas pela violência e intolerância religiosa. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia chamam atenção pela recorrência nos casos (Brasil, 2024, n.p.).

Os dados mencionados indicam o aumento do número de denúncias relacionadas à intolerância religiosa às religiões de matriz africana. Conforme o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, faz-se necessário informar à população que existe um canal com essa finalidade: o Disque 100, que pode ser utilizado por qualquer pessoa que sofra intolerância religiosa (Brasil, 2024), pois o poder público necessita ter o acesso aos números de casos para formulações de políticas públicas assertivas para a população.

Na busca da compreensão sobre a intolerância religiosa às religiões de matriz africana em Contagem, este capítulo propõe a análise de algumas referências, como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apresenta dados da religião no município. Além disso, será analisado o norteamento das ações municipais pautadas nas convenções internacionais, leis federais, estaduais e municipais, programas, projetos e ações para atuação baseada na prevenção e no acometimento contra intolerância religiosa às referidas religiões. Desse modo, estará baseado em três eixos estruturantes, sendo que o primeiro deles é um recorte de informações e dados documentais sobre intolerância religiosa a religiões de matriz africana a partir das informações do site oficial da Prefeitura, com uma breve apresentação das secretarias e dos órgãos que realizam programas, projetos e ações sobre a temática.

O segundo eixo consiste em uma apresentação dos acessos às denúncias relacionadas a intolerância religiosa as religiões de matriz africana e de como o município se organiza para receber e encaminhar as demandas. Cabe, no momento, à Secretaria de Defesa Social e Direitos Humanos e à Ouvidoria do Município receber tais denúncias e realizar possíveis encaminhamentos. Não obstante, faz-se necessário ressaltar que a Secretaria de Direitos Humanos tem uma Superintendência de Promoção Racial que responde por todas as questões de intolerância religiosa às religiões de matriz africana e representará o município de Contagem na apresentação do estudo de caso desta pesquisa.

Por fim, o último eixo apresenta uma análise da resposta municipal frente às demandas oriundas da sociedade civil, em especial das CTMA do município de Contagem. Nesse momento, haverá a busca pela compreensão de como as práticas dialógicas podem reverberar em proposições de ações institucionais no município, para prevenir, coibir e mitigar as práticas intolerantes às religiões de matriz africana.

1.1 Legislações e intolerância religiosa

Os últimos dados oficiais sobre a composição religiosa da população de Contagem foram adquiridos através do site do IBGE, em 2010⁴. Naquele ano, o somatório de pessoas umbandistas e candomblecistas somava o número total de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco). Mesmo o IBGE tendo disponibilizado, em 2022, os dados gerais sobre a religião no Brasil, não houve divulgação, até a presente data, de novos dados especificamente relacionados à cidade

⁴ Dados sobre a composição religiosa da população do município de Contagem (MG), obtidos a partir do Censo Demográfico de 2010, estão disponíveis no portal Cidades do IBGE. A página reúne informações estatísticas organizadas por município, abrangendo aspectos populacionais, sociais e econômicos.

de Contagem. Entretanto, isso não exclui o dever do poder público de consolidar as legislações que busquem prevenir, mitigar e atuar em casos de situações concretas relacionadas às questões de intolerância religiosa às religiões de matriz africana.

Regularmente, observa-se que o campo jurídico, com seus ordenamentos, tratados, leis federais, estaduais e municipais, é utilizado como contribuição para formulação de uma política pública que se legitime por meio de uma intervenção preventiva ou interventiva no contexto de intolerância religiosa às religiões de matriz africana. Nesse viés, o embasamento jurídico coaduna com todas as ações e tomadas de decisões que se validam em formulação de políticas públicas, como, por exemplo:

a) Convenções e Tratados Internacionais, Declaração das Nações Unidas

A Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no artigo nº 169, traz uma definição do significado de povo indígena e de povo do Terreiro, além de abordar o papel do Estado em reconhecer e proteger a cultura, o simbólico, a cultura religiosa e representativa desse povo. Essa convenção é de suma importância para os norteados do que é realizado nas Comunidades Tradicionais do Município de Contagem, afinal, a ação estatal está alicerçada nessa Convenção.

Além disso, a Declaração das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação com base na religião ou na crença estabelece que ninguém pode ser discriminado por causa da sua religião ou convicção, e tal preceito pode justificar todas as ações municipais nesse âmbito.

Outrossim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), no seu artigo 18, enfatiza que: “Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular” (ONU, 2020, p. 12). Nesse sentido, espera-se, no contexto municipal, a efetivação de ações que compatibilizem com a liberdade de ter ou não religião de todos os seus munícipes. E, ainda, ambiciona-se que o município possa ser um espaço de manifestação da pluralidade das religiões.

b) Constituição Federal de 1988 e Leis Federais

A Constituição Federal (CF) de 1988, no artigo 5º, VI, estabelece ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e o

direito de os estabelecimentos serem protegidos por Lei. Este é o princípio norteador de todas as problematizações que ocorrem no âmbito municipal em questão, ou seja, há uma tentativa de ratificar o artigo quinto em todas as ações municipais que justifiquem o direito constitucional à liberdade de crença.

Há, ainda, a importante Lei Federal nº 10.639/2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e instituiu a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana na educação básica do Brasil, em todas as escolas públicas e privadas. Na prática, isso representa um passo importante para a luta contra a intolerância religiosa às religiões de matriz africana, no contexto educacional.

Outrossim, a Lei nº 12.288/2010 institui o Estatuto da Igualdade Racial, que é destinado a garantir a efetivação de igualdade de oportunidades à população negra. Esta lei também é norteadora da ação municipal nas secretarias, na compreensão da população negra do município e na elaboração de dados, por meio de pesquisas e ações pontuais, através de um trabalho focado na prevenção e intervenção direta para atenuar possíveis situações de racismo e intolerância religiosa. Essa Lei justifica a participação da comunidade negra nas instâncias participativas, que corroboram com a formulação de dados estatísticos para culminar em políticas públicas.

A Lei Federal nº 14.532/2023, por sua vez, é uma legislação atual que equipara injúria racial ao racismo. Ela pode ser utilizada pelas forças de segurança do município durante uma abordagem, no caso de se observarem atitudes e comportamentos que podem ser caracterizados como intolerância religiosa, conforme consta na legislação:

Artigo 2º A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. § 2º-A Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público: Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais destinadas ao público, conforme o caso (Brasil, 2023, n.p.).

Ademais, é interessante observar o que o norteamto jurídico está também entrelaçado ao campo de responsabilização individual, no que tange às questões de criminalização de intolerância religiosa cometida contra as religiões de matriz africana, em que o agressor pode ser penalizado, judicialmente, por suas ações.

c) Política, Plano e Legislação Municipal

A cidade de Contagem, para confrontar situações provenientes de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, necessita estar munida de política, plano e legislações

convergentes com o objetivo comum de atenuar tais questões. A cidade compreende e entende sobre a necessidade de trabalhar, cotidianamente, para dar respostas através de políticas públicas que reverberem no tempo.

O Plano apresenta um rol de proposições municipais que visam ações educativas e interventivas para as atuais e novas gerações contagenses conviverem com as diferenças. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 4812 de 22 de março 2016 aprovou o Plano Municipal de Igualdade Racial, que tem por finalidade propor e trabalhar ações preventivas e interventivas de maneira intersetorial entre todas as secretarias. Primeiramente, objetiva-se realizar um trabalho de intervenção em todas as secretarias, por meio de práticas dialógicas junto aos elaboradores de políticas públicas, para que eles possam compreender como o racismo se expande de forma estrutural e, conseqüentemente, nas relações de acesso aos direitos fundamentais, por meio da transversalidade, junto à população do município. No quesito intolerância religiosa, observou-se no Plano:

G – Enfrentamento à intolerância 41. Criar um programa municipal de combate e enfrentamento à intolerância religiosa, com especial atenção às religiões de matriz africana; 42. Desenvolver uma campanha de enfrentamento à intolerância nas escolas da rede pública municipal, estadual e privada e no âmbito da administração pública, tendo como coordenação principalmente as Secretarias de Direitos Humanos e Cidadania, Educação e Saúde; 43. Favorecer a participação das religiões de matriz africana nos diversos conselhos municipais, particularmente no de patrimônio histórico, artístico e cultural; 44. Regulamentar a assistência religiosa nos hospitais do município, respeitando a liberdade e opção religiosa da pessoa; 45. Inserir o quesito raça/cor em todos os documentos de identificação/fichas da Secretaria Municipal da Fazenda. Promover a capacitação dos servidores para o tema e campanhas junto à sociedade no intuito de conscientizar da importância e significado da autodeclaração (Contagem, 2016, n.p.).

Nesse sentido, em relação a possíveis situações de intolerância religiosa, o Plano Municipal institui ações de inserção junto a espaços públicos, como hospitais, escolas e administração pública, para garantia de liberdade religiosa. Ainda, propôs que as religiões de matriz africana ocupem espaços de decisões.

Somando-se ao Plano Municipal, a existência do Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR), instituído pela Lei nº 4.622 de 15 de outubro de 2013, também se apresenta como um órgão deliberativo, paritário entre sociedade civil e governo, normativo, permanente e fiscalizador, vinculado à Secretaria responsável pelas políticas públicas da Promoção da Igualdade Racial, preservado sua autonomia. A partir de uma demanda apresentada em plenária do Conselho em 2021, foi criada uma comissão temporária, atuante entre outubro de 2021 e maio de 2022, formada por membros da sociedade civil e do governo da cidade de Contagem,

que teve por objetivo a formulação de recomendações e proposições de políticas públicas para combate ao racismo e à intolerância religiosa no município. Nesse contexto, foram reunidas características de práticas dialógicas com a capacidade propositiva de mitigar e atenuar situações de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, por meio do princípio pluralista, que consiste nas ações baseadas no respeito às diferenças.

Além disso, em 07 de junho de 2022, foi instituída a Política Municipal de Contagem denominada “SOS Racismo”⁵, que, no segundo artigo, apresenta a definição de racismo como conduta ou ação fundamentada na superioridade de determinado grupo, inclusive, por motivo religioso, comportamento considerado uma ofensa aos Direitos Humanos. Nesse sentido, espera-se do poder público municipal ações que sejam pautadas na prevenção, atenuação e intervenção para reduzir todas as formas de racismo no âmbito municipal.

Trabalhar no contexto de uma cidade requer que algumas questões estejam concatenadas para que seus objetivos logrem êxitos, como, por exemplo, ter plano, política e legislação que devam ser indissociáveis, pois necessitam de sinergia para reverberarem no contexto municipal, com vistas a oferecer à população uma melhor qualidade de vida. Portanto, espera-se que o Plano Municipal possa intervir diretamente ou indiretamente nas questões advindas do racismo, através de uma política pública sensível a tais questões.

Por fim, compreender o lugar que as legislações se integram nas questões relacionadas à intolerância religiosa às religiões de matriz africana é importante na realização de ações efetivas para combatê-la, afinal, são elas que nortearão todo um fazer municipal e justificarão práticas dialógicas intersetoriais, para uma parcela importante da população do município que sofre essa violação de direito.

1.1.1 Rede de proteção contra a intolerância religiosa às religiões de matriz africana

Como forma de acesso da sociedade civil ao poder público, Contagem possui órgãos e secretarias que acolhem denúncias de situações de intolerância religiosa. Nesse sentido, o município, necessita ter, em sua composição estratégica, uma rede de proteção bem alinhada às legislações vigentes e a preconização de políticas públicas que busquem atenuar os efeitos de tais violações de direitos.

⁵ A Lei Municipal nº 5.270/2022 institui a Política “SOS Racismo” no âmbito da Câmara Municipal de Contagem, com o objetivo de prevenir e combater o racismo institucional e as discriminações étnico-raciais no município, estabelecendo diretrizes normativas para sua implementação.

Nesse viés, a Ouvidoria de Contagem emerge como um canal para que a população possa se manifestar ao se sentir em situação de violação de direito. No caso específico, em que a denúncia é sobre intolerância religiosa às religiões de matriz africana, a Ouvidoria também é uma possibilidade de recebimento de denúncias e reclamações:

A Ouvidoria Municipal é o espaço de diálogo entre o cidadão e a administração pública. É o mecanismo de participação e controle social aberto para o povo Contagense, que se apresenta como um instrumento de mediação das relações e de acolhimento das manifestações da população (Contagem, 2025, n.p.).

Outrossim, o papel essencial da Ouvidoria é ser uma ponte e um canal necessário entre o cidadão e os respectivos equipamentos públicos. No que tange a alguma reclamação ou violação de direito, é por meio dela que o cidadão pode buscar a confiança de que suas demandas serão encaminhadas aos setores responsáveis e, posteriormente, receberão as respectivas respostas institucionais.

Outro canal importante é o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), por ser um órgão propositivo junto às diferenças que emergem no coletivo, cujas proposições têm como finalidade dar voz às diversidades – entre elas, os grupos minoritários. Para isso, faz-se necessário ouvir as diferenças e deixar que elas eclodam na vida social do município. A pluralidade solicita um olhar de alteridade e inclusão às diferenças, inclusive, no respeito às escolhas religiosas professadas. O Conselho tem como premissa o diálogo perene com a população das CTMA e, a partir da escuta das demandas, iniciar um diálogo entre o poder público e a sociedade civil. Isso acarreta práticas dialógicas que podem ocasionar possíveis soluções para questões que, até então, estejam sem respostas.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Contagem (Comissão de Promoção da Igualdade Racial), apresenta-se como mais uma possibilidade de proteção relacionada às questões oriundas de intolerância religiosa às religiões de matriz africana na cidade. É um importante instrumento à disposição da população, que contribui tanto com o poder público, quanto com o poder privado, para intervir de maneira propositiva e preventiva, bem como ser uma possibilidade de proteção em casos de violação dos direitos. A seguir, são apresentados os princípios norteadores da OAB de Contagem nesse âmbito:

Visa debater, promover e fomentar pesquisas, elaborar pareceres e trabalhos escritos, realizar palestras, cursos e demais eventos. Aproximar o judiciário nas demandas raciais da cidade, integrando as ações com o poder público. Desenvolver atividades com vistas a conscientizar sobre o combate e enfrentamento às práticas discriminatórias. Realizar ações, assentado na Constituição e legislações concernentes

à igualdade racial, com o objetivo de efetivação destas leis e consolidação de uma sociedade mais igualitária (OAB Contagem, 2025).

Por fim, por meio da participação efetiva da OAB de Contagem nos pareceres, nas discussões em grupos de trabalhos e nos locais de controles sociais, torna-se uma importante ferramenta de promulgação e efetivação de direitos, trabalhando com os conceitos de práticas dialógicas junto à sociedade civil e ao governo. Assim, a preservação dos direitos pertinentes ao direito religioso será, primeiramente, efetivada e, posteriormente, inserida nas discussões dialógicas com a sociedade civil.

1.2 Situações de violências religiosas contra religiões de matriz africana

Ao intervir nas situações efetivas de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, almeja-se do poder público o levantamento de dados estatísticos que indiquem a ocorrência de tais violações para formulação de políticas públicas. A questão relevante é saber em quais equipamentos existem e estão disponíveis esses indicadores. Assim, de posse dessas informações, tornam-se possíveis interpretações advindas desta descoberta. Acredita-se, pois, que eles podem servir de bússola na formulação de políticas públicas, baseadas na prática dialógica para compreensão da realidade apresentada.

Enquanto metodologia de intervenção e compreensão da realidade proposta nesta pesquisa, foram escolhidos três equipamentos, porque são lugares públicos que, teoricamente, deveriam ser os canais de acesso, acolhimento e denúncia da população. Foi solicitada, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências de Religião da PUC Minas, uma carta que apresentava a pesquisadora e mestranda responsável pela investigação e, a partir dessa carta, *e-mails* foram enviados para três equipamentos municipais: Ouvidoria Municipal, Secretaria de Defesa Social e Superintendência de Promoção Racial. Esses *e-mails* continham a seguinte pergunta-chave: quantos casos de denúncia de intolerância religiosa às religiões de matriz africana cada equipamento havia recebido nos últimos cinco anos? Assim, obtiveram-se as três respostas institucionais conforme descrito a seguir.

A Ouvidoria do Município de Contagem⁶ respondeu que recebeu, nos últimos cinco anos, somente uma denúncia. Mediante essa resposta, levanta-se a possibilidade de a população não conhecer esse canal de denúncia e ainda não ter se acostumado a fazer reclamações neste

⁶ *E-mail* institucional enviado à Ouvidoria do Município de Contagem, no dia 11 de dezembro de 2023. A resposta institucional via *e-mail* foi recebida em 13 de dezembro de 2023.

espaço. Ou, até mesmo, pode ser que a população ainda não a tenha reconhecido como um lugar de encaminhamento para tais questões.

Os casos de intolerância religiosa às religiões de matriz africana são recebidos pela Secretaria de Defesa Social⁷ no município de Contagem através do número 153, com a possibilidade de solicitar a presença da Guarda Civil no local em que houve a violação de direito. A resposta recebida pela secretaria foi o recebimento de um caso de intolerância religiosa à religião espírita (conforme informação do *e-mail* resposta). Não foi detalhado o que era compreendido como “espírita”. Nesse retorno obtido, foi informada a localização da ocorrência, a saber, na Vila Marimbondo, situada na Regional Eldorado. Por se tratar de um órgão municipal de Segurança Pública, é possível inferir que pode ocorrer, também, subnotificação dos dados.

Não é fácil interpretar esta realidade apresentada, em que a Ouvidoria do Município e a Secretaria de Defesa Social receberam, cada uma, apenas um caso de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, nos últimos cinco anos. Pode ser que as pessoas vítimas desta discriminação ainda não saibam que esses são órgãos que respondem às denúncias de intolerâncias religiosas. Nesse sentido, ainda falta a legitimação da população para recorrer à Segurança Pública Municipal e à Ouvidoria em situações materiais de ofensa às crenças. Possivelmente, falta à população a devida informação ofertada pelo município sobre o papel dos referidos órgãos como locais de denúncias.

Outrossim, a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Superintendência de Promoção Racial⁸, respondeu à solicitação da pesquisadora com a informação de 12 casos recebidos, sendo:

- Em 202, três casos;
- Em 2022, três casos (dois foram de racismo religioso);
- Em 2023, seis casos (três foram de racismo religioso).

Segundo informação da Superintendência de Promoção Racial, todas as denúncias recebidas foram acolhidas, registradas, orientadas e encaminhadas em consonância com o Plano Municipal de Igualdade Racial (PLAMPIR), Lei nº 4812/2016, e com o Programa Contagem

⁷ *E-mail* institucional enviado à Secretaria de Defesa Social de Contagem, no dia 22 de fevereiro de 2024. A resposta institucional foi recebida via *e-mail* em 12 de abril de 2024.

⁸ *E-mail* institucional enviado à Superintendência de Promoção Racial, no dia 20 de fevereiro de 2024. A primeira resposta institucional foi recebida via *e-mail* em 05 de março de 2024. E, posteriormente, novo *e-mail* foi recebido com correção dos dados, em 14 de março de 2024.

na Década Afrodescendente: Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento. Uma possibilidade para compreender o porquê de um maior número de denúncias recebidas está atrelada à base dialógica junto à população. Nesse sentido, os cidadãos podem se sentir mais acolhidos para expor suas questões a nível individual e coletivo. Como equipamento público, a Superintendência desenvolve respostas à sociedade civil por meio de elaboração de proposições para atenuar tais questões, o que faz culminar na comunidade uma expectativa de que suas denúncias serão respondidas. Assim, presume-se que exista uma legitimação maior.

Por fim, há o agravante da subnotificação dos casos de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, que não são contabilizados nas bases de dados da Segurança Pública e em outros canais de denúncias institucionais. Entretanto, a falta de dados fidedignos não pode ser um dificultador ao acesso às políticas públicas, pois a população necessita de usufruir de mudanças substanciais no contexto social.

a) Estudo de Caso: “Intolerância religiosa ante a Tradição de Matriz Africana: uma análise da Lei do Silêncio em Contagem-MG”⁹

Este estudo de caso (Nascimento, 2023) visa realizar uma problematização teórica e prática. Emerge na tentativa de demonstrar, de maneira material, situações que advêm do cotidiano e que merecem um estudo detalhado para compreensão do fenômeno ocorrido. Será apresentado um caso de intolerância religiosa à religião de matriz africana ocorrida na cidade de Contagem, em que foi utilizada como subterfúgio uma denúncia de poluição sonora realizada contra um terreiro de candomblé, localizado no município.

Em 2021, no município, ocorreu despacho do Inquérito Civil nº 0079.21.000514-0 no Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), proferido pelo Ministério Público Estadual, referente a uma denúncia anônima a respeito da prática de poluição sonora contra uma Casa de Axé. Após o recebimento, foi solicitado pelo MPMG que o município fizesse uma diligência ao local indicado na denúncia e averiguasse se havia fundamento para tal reclamação. Nesse contexto, os servidores – representando o município – foram até o local indicado da denúncia e concluíram que não havia reclamação por parte da vizinhança em relação ao som emitido pela Casa de Axé, que possuía seus horários de funcionamento, durante a semana, até às 20h00 e em

⁹ O estudo de caso apresentado por Márcia Luciene Nascimento analisa uma situação concreta de intolerância religiosa ocorrida em Contagem (MG), na qual uma denúncia de poluição sonora foi usada como justificativa para silenciar manifestações religiosas de matriz africana. A comunicação foi apresentada no 9º Congresso Nacional da ANPTECRE, realizado em 2023.

que, somente uma vez ao mês, ocorrem sessões abertas ao público e à comunidade, das 14h00 às 18h00, com a utilização de atabaques e demais instrumentos sagrados. Os servidores municipais ainda disseram que foram realizadas diversas visitas dos órgãos municipais de fiscalização e que a Casa estava em consonância com as regras inerentes à sua atividade.

Antes de concluir seu parecer, o Ministério Público realizou uma reunião com a liderança religiosa da Casa de Axé, que, durante o encontro, informou:

1. Havia intenção de mudança de endereço, pois o local é alugado;
2. Idas da Polícia Militar, Guarda Municipal e da Fiscalização da Prefeitura sem a devida solicitação por parte da Casa;
3. A liderança religiosa reiterou que a Casa de Axé respeita a lei do silêncio e que atende a todos de forma respeitosa, com intenção de ajudar a comunidade;
4. Que acreditava ser vítima de perseguição religiosa.

Foi a partir dos dados levantados que o Ministério Público proferiu o seu parecer sobre a denúncia apresentada. Utilizou-se da Nota Técnica do Centro de Apoio Organizacional dos Direitos Humanos (CAODH), nº 001/2016, que dispõe sobre a imposição de limites sonoros durante cultos e liturgias de religiões de matriz africana. Concluiu que não havia fundamento para tal reclamação recebida e, assim, pediu apoio à Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Formas de Discriminação¹⁰ (CCRAD), órgão que faz parte do ordenamento do Ministério Público de Minas Gerais. Para finalizar, solicitou que fosse realizada uma formulação de uma recomendação pelo COMPIR (Conselho Municipal de Promoção Racial) de como proceder em situações de “natureza” de intolerância religiosa para os agentes de Segurança Pública.

De acordo com Faustino Teixeira (2003), a intolerância religiosa está intrinsecamente ligada à incapacidade das pessoas de se perceberem e verem suas diferenças através da vivência do outro. A intolerância religiosa se manifesta quando seus membros acreditam ser superiores em suas crenças em relação a outras pessoas de religiões diferentes, indispondo sentimentos como respeito, empatia, alteridade e até mesmo amor para com aqueles que têm vivências religiosas diferentes (Teixeira, 2003).

¹⁰ A Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Formas de Discriminação (CCRAD), vinculada ao Ministério Público de Minas Gerais, atua no enfrentamento institucional das práticas discriminatórias e na promoção da igualdade de direitos. O órgão integra a estrutura do MPMG e desenvolve ações voltadas à garantia dos direitos humanos.

Segundo Nogueira (2020), a intolerância religiosa faz parte da história humana. Contudo, sua forma de se manifestar sofre alterações de acordo com o tempo e espaço em que se apresenta. No caso específico deste estudo, a intolerância religiosa se apresenta através do subterfúgio de uma reclamação de poluição sonora. Ademais, faz-se necessário um olhar mais atento para perceber o que está intrínseco a essa reclamação. Experienciam-se, no Brasil, os resquícios da colonização europeia, branca, católica, que se sobrepõe a outras formas de viver em sociedade. Nogueira (2020) reitera que aqueles que não estão dentro do padrão estabelecido pela sociedade, seja através da religião, política ou meio social, e fazem a escolha de viver uma vida conforme seus valores e suas culturas são vistos como estigmatizados, porque fizeram a negação dessa imposição. Assim, é no meio social que o estigma é construído e se valida, através de subterfúgios para o hegemônico permanecer no poder e, conseqüentemente, apartar os diferentes, pois eles oferecem perigo para a ordem social.

É importante salientar que o artigo nº 82 da Lei Municipal de Contagem nº 4212 de 2008, cumulado com a Norma Técnica Brasileira (NBR) 10151 de 06-2000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelece limites de ruído para horários determinados. Na interpretação dos dispositivos legais mencionados, há espaço para o município de Contagem coibir a importunação oriunda dos barulhos causados fora do horário determinado pela ABNT. Entretanto, o que se observa neste estudo de caso é que as normativas vigentes não convergem para uma boa vivência social.

O silêncio percebido neste estudo de caso eclode como uma contraposição à manifestação cultural e religiosa dos adeptos da religião de matriz africana no município de Contagem. A denúncia emerge para coibir e calar falas e corpos dos adeptos da Comunidade Tradicional de Terreiros, pois o que se visualiza é uma negação da expressão corporal através da dança, música, fala, ornamentos e atabaques, ou seja, uma manifestação de negação dos corpos. Isso vai ao encontro do pensamento de Merleau-Ponty (1990), pois, conforme o autor, a linguagem e a expressão corporal são manifestações do ser no mundo vivido.

[...] as coisas que vejo só são coisas para mim com a condição de desviarem-se sempre além de seus aspectos apreensivos. Há, pois, na percepção um paradoxo da imanência e da transcendência. Imanência, posto que o percebido não poderia ser estranho àquele que percebe. Transcendência, posto que comporta sempre um além do que está imediatamente dado (Merleau-Ponty, 1990, p. 49).

Essa citação reitera que a manifestação corporal é também transcendência, algo pulsante, no pensamento de Merleau-Ponty (1990). Segundo o autor, o corpo traz percepção de visão de mundo, um sistema de abordagem que se funda nos objetos percebidos por cada indivíduo.

Nesse contexto, faz-se necessário compreender como a fala, a dança e os objetos sagrados da religião de matriz africana estão imbricados ao ser, assim como o ser está atrelado ao mundo. Não existe um sujeito transcendental puro, pois o homem utiliza-se do corpo como uma resposta de toda uma percepção de mundo. O corpo tem sua história, sua oralidade, suas visões e percepções. O corpo é percebido como algo a ser manifestado. No mesmo sentido, conforme Veríssimo (2012), o corpo pode ser compreendido como uma forma de posicionamento, revelando-se também como uma atitude política, social e emocional do indivíduo. Por meio de sua expressão, o corpo interpreta o mundo ao seu redor e se manifesta em relação a ele. E isso é negado ao tentarem calar os adeptos das Comunidades Tradicionais de Terreiros do município de Contagem, conforme a denúncia recebida pelo Ministério Público.

Dessa forma, reconhece-se a relevância do pensamento do filósofo Merleau-Ponty (1990), ao destacar que a percepção do corpo envolve também o reconhecimento de sua trajetória vivida, que não deve ser silenciada. No cotidiano, há situações que limitam vidas de maneira sutil e disfarçada, mas que, mesmo assim, não podem ser ignoradas pela sociedade. Nesse contexto, a integração entre teoria e prática pode contribuir para uma compreensão mais profunda da realidade enfrentada diariamente, considerando que o silêncio, aqui, representa uma tentativa de apagar uma cultura negra, um povo negro e uma história negra.

Por fim, cumpre mencionar que estão sendo articuladas, no município, reuniões mensais com as Forças de Segurança Pública e demais Secretarias que atuam diretamente com esse público-alvo, com o objetivo de promover um trabalho integrado. A iniciativa visa à construção de políticas públicas que reflitam a realidade enfrentada por aqueles que sofrem com a intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana em Contagem. Em uma segunda etapa, está prevista a realização de um diálogo direto com a população, buscando esclarecer questões relacionadas ao racismo, à intolerância religiosa e a outras situações que possam intensificar a violência contra cidadãos do município, historicamente afetados por preconceitos relacionados à cor, raça e crença.

b) Orientação Municipal referente à Segurança Pública que atua no município

É importante ressaltar que, para formular a resposta municipal à solicitação do MPMG 0079.21.000514-0, esperou-se que o executivo tivesse o conhecimento das religiões de matrizes africanas, além da compreensão de como estas religiões reverberam dentro do município. Então, para a resposta, fez-se necessário intervir por meio da prática dialógica junto ao Mapeamento dos Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem – MPCT, a fim de visualizar

como essas comunidades desejam ser abordadas pelas forças de Segurança Municipal. A partir disso, foi possível elaborar a recomendação apresentada ao município no dia 07 de fevereiro de 2024:

A abordagem, o diálogo e a mediação de conflitos junto às comunidades tradicionais de matriz africana devem ser sempre pautados por:

1. Respeito às culturas, saberes e práticas ancestrais das quais essas comunidades são portadores e preservam; Diálogo, com a finalidade da mediação e para a verificação reais do(s) motivo(s) do conflito;
2. Reconhecimento e respeito às suas lideranças religiosas: os Babalorixás, as Yalorixás, os Mametos, os Tatetos e demais autoridades durante todo o processo de interlocução e mediação;
3. Direito das comunidades à consulta prévia, livre, informada, consentida e de boa-fé, conforme garantido pela Convenção 169 da OIT e conforme o protocolo de consulta do povo ou comunidade tradicional;
4. Nas situações de conflitos entre o direito à liberdade religiosa e o direito ao ambiente livre de poluição sonora, utilizar sempre técnicas de negociação e a busca de soluções ponderadas;
5. Não interromper as atividades e ritos sagrados em andamento, devendo-se aguardar o término (COMPIR, 2024).

Observa-se que as admoestações proferidas pela Prefeitura concatenam proposições de diálogos perenes com o MPCT e, ainda, solicitam ao poder público uma abertura a convivência pacífica das diferenças. Essa convivência requer respeito à cultura de matriz africana e uma ação efetiva pautada no respeito às práticas ancestrais, que perpassam por tratados internacionais e legislações nacionais, estaduais e municipais. Vale salientar que o documento faz uma análise histórica, sociológica, antropológica e cultural das religiões de matriz africana, por meio do MPCT, presentes em Contagem, além de trazer a observância do ordenamento jurídico, que norteia as ações necessárias para promover, prevenir e, ocasionalmente, utilizar a legislação, em casos de mediação de conflitos. A recomendação solicita uma intervenção pautada, prioritariamente, no respeito às diferenças e ainda indica algumas intervenções que podem ser realizadas pelos agentes de Segurança Pública em caso de alguma ação direta junto ao MPCT, como o respeito ao sagrado, liturgias, lugares de culto, imagens, objetos, dança e música das religiões de matriz africana.

Figura 1 – Orientação de intervenção para Segurança Pública em casos de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, em 10/02/2024¹¹



Fonte: (Contagem, 2024)

Todo esse processo de denúncia junto ao Ministério Público, que culminou com a resposta do poder executivo aos questionamentos solicitados, suscita a reflexão de que, em alguns momentos, é necessária uma intervenção institucional para que situações ocorridas no aspecto privado possam emergir como resposta no coletivo. Dessa maneira, torna-se possível buscar soluções para que uma coletividade possa ser beneficiada, por meio de legislações, programas, projetos e ações.

Conclui-se, a partir da análise desse estudo de caso, que a junção da compreensão teórica da problemática apresentada, da ação direta do judiciário e da convergência das secretarias municipais que atuam na cidade pode contribuir para uma melhor intervenção em um caso material de intolerância religiosa. Por fim, essa recomendação pode ser também uma diretriz na elaboração de políticas públicas, na perspectiva de orientar os equipamentos públicos afeitos ao tema, que pretendem formular e elaborar futuras proposições. Ressalta, ainda, a importância de escutar e dialogar junto ao MPCT, com a finalidade de apreender as reais necessidades desse público-alvo.

¹¹ Nesse encontro, a prefeitura orientou a PM e a Guarda Civil quanto à forma adequada de abordagem aos povos de matriz africana.

1.2.1 Secretaria de Defesa Social diante da intolerância religiosa

A Defesa Social do Município de Contagem é a Segurança Pública Municipal, com as seguintes subdivisões internas: Secretaria de Defesa Civil, Superintendência de Prevenção à Violência e Guarda Civil. Essas instâncias realizam um trabalho ora em conjunto, ora separadamente, com a finalidade de desenvolver na cidade uma política de segurança pública pautada na cidadania e no respeito às diferenças, inclusive com a realização de intervenções preventivas e interventivas sobre a temática intolerância religiosa às religiões de matriz africana dentro do município.

A partir da leitura sistêmica da sociedade, a Segurança Pública Municipal pode ter uma intervenção junto às questões de intolerância religiosa às religiões de matriz africana condizentes com a preservação dos Direitos Humanos Fundamentais, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Brasil, 2014). Nesse sentido, é importante ressaltar que: “Política pública de Segurança Cidadã se constrói em conjunto olhando para frente, para aqueles que sejam perenes” (Warde, 2022, p. 125). A inserção da Segurança Pública Municipal deve se atentar ao atendimento do cidadão, que extrapola questões advindas de dados oficiais, por entender que muitas situações conflitantes são refratárias e oriundas de situações históricas e estruturais do meio social.

Ainda nesse pensamento, em 19 de novembro de 2021, a Secretaria de Defesa Social, por meio da Guarda Civil, promoveu o seminário que colocou em pauta a Segurança Pública e a Igualdade Racial, que foi uma resposta ao trabalho constante de diálogo junto às Comunidades de Terreiros. Ainda, a Guarda Civil do Município esteve presente em reuniões a nível municipal e estadual para atendimento, de forma assertiva, às vítimas de intolerância religiosa às religiões de matriz africana. Essa secretaria, em 2022, realizou o primeiro e segundo seminários sobre a temática da intolerância religiosa e do diálogo inter-religioso com líderes de religiões de matriz africana, com a finalidade de discutir tais questões. Somado a isso, a Guarda Civil, por meio de treinamento constante para atender melhor à população, utiliza-se de treinamentos junto aos efetivos para que todas as intervenções sejam assertivas com aperfeiçoamento/capacitação de seus servidores. Por meio de intervenção direta no SINESP/CAD¹², é possível acessar mais

¹² Vale ressaltar que o Sistema Nacional de Informação em Segurança Pública /Central de Atendimento Despacho (SINESP/CAD) é um programa que oferece cursos online de treinamento para os agentes Segurança Pública no território brasileiro. Neste Programa há uma “aba” específica chamada intolerância religiosa, com todas as informações necessárias sobre o assunto.

informações teóricas e práticas de como intervir em possíveis situações concretas de intolerância religiosa.

Figura 2 – Seminário de Segurança Pública e Igualdade Racial, em 19/11/2022



Fonte: (Costa, 2021)

Assim, as ações do efetivo da Guarda devem ser realizadas não só pelo viés da legislação, mas também por meio de um olhar fático, que contemple uma análise sistêmica. Ocasionalmente, a Guarda Civil atua com o papel de mediadora de conflitos, no momento da ocorrência e em intervenções que envolvam intolerância religiosa às religiões de matriz africana, baseadas nas ações no Código Penal – Decreto-Lei 2848/1940:

Art. 140 – Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro: § 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes à religião ou à condição de pessoa idosa ou com deficiência: (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023). Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa (Redação dada pela Lei nº 14.532, de 2023). (Brasil, 2014, n.p.)

Evidencia-se que essa Legislação Federal é um instrumental de intervenção para discernimento e ação da Guarda Civil em uma possível ocorrência nesse assunto. Vale ressaltar, ainda, que houve uma mudança da Lei nº 14.532/2023, no que tange ao parágrafo 3º, em que, se a injúria se relacionar a questões referentes à religião, a pena de crime será de um a três anos. O terceiro parágrafo equipara os crimes de intolerância religiosa ao crime de injúria, servindo, assim, como base jurídica para sua caracterização. Dessa forma, a busca por uma atuação mais humanizada torna-se um direcionamento essencial para romper com estereótipos e estigmas de repressão nas práticas de Segurança Pública. Além disso, reforça-se o direito à

cidadania dos praticantes de religiões de matriz africana, bem como seu pleno acesso ao Sagrado.

Por outro lado, a Secretaria de Defesa Social também tem um programa chamado “Telhado Verde”, idealizado pela Defesa Civil. Caracteriza-se por seu cunho ambiental e por atuar na prevenção de desastres ante problemas dessa natureza (Contagem, 2023). Ele tem como eixos norteadores alguns projetos, dentre eles, o “Jardim Sagrado”, que é executado intersetorialmente e busca resgatar culturas ecológicas que trazem benefícios tanto na gestão de riscos, quanto no resgate e na valorização da formação do povo brasileiro, por meio da participação das CTMA para demonstração de seus conhecimentos das religiões de matriz africana existentes no município.

Figura 3 – Importância de Políticas Ambientais e da Preservação com as Lideranças Religiosas, em 21/08/2023



Fonte: (Melo, 2023)

Conforme afirma Góis (2013), o ambiente natural ao redor do terreiro transforma-se em espaço sagrado, por meio da vivência ritualística. Isso ocorre no projeto “Jardim Sagrado”, pois as plantas medicinais das religiões são alocadas em outros espaços, como, por exemplo, os parques públicos do município, em que se visualiza a possibilidade de realizações de rituais. O evento registrado na fotografia anterior foi realizado em 21 de agosto de 2023 no parque Gentil Diniz. De acordo com a própria Defesa Civil, o cultivo de plantas medicinais e alimentícias também contribui para o conhecimento dos povos de matriz africana do município, pois, a partir do momento em que ocupam espaços públicos com sua cultura, a população tem a oportunidade de conhecer e desmitificar esses saberes tradicionais, evitando futuras situações de intolerância religiosa contra esse público-alvo.

A Superintendência de Prevenção à Violência realizou um trabalho nas prevenções e atenuações de violações de direitos dentro do município. Foi pensado o projeto chamado “Não às Intolerâncias” e um dos eixos norteadores foi trabalhar o racismo e a intolerância religiosa às religiões de matriz africana, em especial. De forma contínua, o projeto buscou um diálogo com outros equipamentos, como, por exemplo, a Superintendência de Promoção Racial, cujo fruto dessa prática dialógica foi a formação do Grupo de Trabalho (GT) que, no ano de 2023, teve encontros mensais, com extensão a outras secretarias e às representações de Segurança Pública Estadual: Polícia Civil e Polícia Militar.

Desses encontros surgiram as proposições para dois seminários, sendo o primeiro realizado em agosto de 2023 e intitulado “Seminário Municipal: Respeito às Diferenças como Premissa da Política Pública”, com a finalidade de levar mais conhecimento e reflexão sobre a questão da diversidade no atendimento ao público. Foi um seminário voltado para os servidores e, embora o tema não fosse sobre intolerância religiosa às religiões de matriz africana, o assunto estava implícito no que tange à observância dos servidores públicos ao respeito às diferentes crenças que existem no município.

Figura 4 – Seminário Municipal: Respeito às Diferenças como Premissa da Política Pública



Fonte: (Contagem, 2023a)

O segundo encontro, realizado em novembro de 2023, teve como título “Mesa Redonda: Diálogo Municipal de Segurança Pública no Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa” e foi idealizado pelas duas Superintendências de Prevenção à Violência e Promoção Racial. Foi pensado para ser um momento de fala da representação do MPCT, para que dialogasse com a Segurança Pública Municipal sobre as suas demandas e expectativas e como eles desejariam ser tratados, em prováveis situações de intolerância religiosa às suas crenças.

Assim, foi um momento de troca em que a Segurança Pública Municipal também pôde expor suas limitações e atribuições no trabalho cotidiano junto a essas questões.

Figura 5 – Roda de Conversa: Diálogos sobre a Segurança Pública e o Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa



Fonte: (Secretaria de Defesa Social, 2023)

Por fim, o registro fotográfico anterior retrata a proposta da Roda de Conversa, em que a representante do MPCT está no mesmo espaço de igualdade de fala que a representação da Segurança Pública Municipal, da Ordem dos Advogados e dos demais presentes. Assim, a prática dialógica, pautada no tratamento do direito de defesa dos direitos, possibilita que todos possam vislumbrar e compreender o fazer de cada equipamento, principalmente no momento de uma situação de intolerância religiosa às religiões de matriz africana no município.

1.3 Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem

Neste ponto do estudo, analisa-se como o MPCT atua como legitimador das demandas de seus integrantes junto ao poder público, destacando a importância de se considerar o papel representativo, simbólico, material e imaterial dessas comunidades no contexto municipal. A pesquisa examina o processo necessário para que um terreiro seja incluído no MPCT, evidenciando como o resgate cultural e a valorização da ancestralidade contribuem para mitigar a intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana. A cultura dessa população, que transcende experiências de dor e sofrimento, é um aspecto central da atuação da Secretaria de

Cultura. No entanto, o MPCT ainda é incipiente, com várias oportunidades de políticas públicas emergentes a serem exploradas.

O MPCT tem critérios objetivos para inclusão nas CTMA, e um deles é a Lei Estadual nº 21.147, que, no artigo 2º, inciso I, reconhece como:

[...] povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Minas Gerais, 2014, art. 2º, I).

Comumente, o processo de inclusão nas CTMA é minucioso e cuidadoso, pois existem elementos objetivos e subjetivos para esta inserção e avaliação, que é realizada pela Secretaria de Cultura em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos. Nesse sentido, o próprio MPCT diz, em seu texto, que novas inserções de novas comunidades tradicionais são processuais, ou seja, a cada tempo haverá novos números. No caso específico das CTMA, há ainda uma questão que necessita ser problematizada, que é a intolerância sofrida pelo fato de se tratar de religião de matriz africana.

Além disso, há desafios diários que as CTMA enfrentam em seu cotidiano, como a manutenção da sua fé e o sentimento de pertencimento à cidade. Através da inserção de cada CTMA no MPCT busca-se diminuir esse hiato, por meio de um trabalho de pesquisa e reconhecimento junto a essas comunidades, quanto a sua importância histórica e cultural para lograrem o sentimento de pertencer, também, ao seu meio social. A sinergia ocorre na troca de conhecimento e de vivências, tanto das comunidades inseridas no Mapeamento, quanto da população do município, em relação à riqueza histórica, antropológica, social e sociológica.

Uma questão importante a ser pensada é qual seria a estratégia utilizada pela CTMA para perpetuar a sua cultura e se manter dentro do contexto da cidade. O autor Martin Buber¹³, citado por Von Zuben (2024), pode contribuir nesta análise, pois ele conceitua duas vertentes de pensamentos: a primeira é *eu-tu*, que é uma proposta da vida em comunidade, por meio do diálogo, da preocupação com o outro, de uma vida baseada em trocas de experiências e compartilhamento, em que valores como solidariedade e compreensão se fazem presentes no cotidiano dos seus membros. A outra vertente conceitual é *eu-isso*, em que há uma

¹³ Martin Buber (1878–1965) foi um filósofo, teólogo e pensador austríaco-israelense, conhecido por seu trabalho sobre o diálogo, a existência relacional e a espiritualidade judaica. É mais lembrado por sua obra central "Eu e Tu" (Ich und Du), publicada em 1923, onde apresenta sua filosofia do diálogo.

supervalorização do individualismo, dos prazeres e das aspirações individuais, pautadas em escolhas pessoais que perpassam o cotidiano.

Podemos perceber que EU-TU e EU-ISSO ultrapassam ou ao menos se distinguem de nosso modo ordinário de abordar as coisas e as pessoas dirigindo nossa atenção não sobre seres ou objetos individuais ou sobre as suas conexões causais, mas sobre as relações de outro tipo que se estabelecem entre o homem e os seres que o envolvem no mundo cotidiano. No seu universo cultural individual ou social (Von Zuben, 2024, p. 26).

No contexto das CTMA, o *eu-tu* e o *eu-isso* permanecem em constantes conflitos internos, em que coexistem correlações de forças de pensamentos e posicionamentos perante o mundo, que atuam e reverberam diretamente nas vidas das pessoas desses grupos, pois eles fazem parte de uma comunidade e estão inseridos no contexto capitalista. Ademais, há a busca constante por resgatar as suas ancestralidades, a preocupação com outro e o respeito e preservação que é repassado por gerações. Podem ser possibilidades para não deixar o pensamento da coletividade ser extinto no contexto social, pois tanto as trocas quanto a sua história, repassadas para futuras formações de cidadãos, podem eclodir em constituições de pessoas mais abertas às diferenças.

Portanto, a CTMA tem como característica precípua a percepção de um mundo diferenciado da sociedade, pautado no respeito e em atitudes que privilegiam o pensamento coletivo, em que é valorizado o viver em grupo. Isso é distinto do mundo contemporâneo, no qual presenciamos uma ênfase na individualidade em nossas ações e condutas. Nesse sentido, a CTMA tem muito a ensinar e ser explorada pelo município e, por isso, o MPCT tem esse papel de oferecer à cidade mais diversidade na composição de sua própria história.

1.3.1 Secretarias e Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana em Contagem

A Secretaria de Cultura e a Secretaria de Direitos Humanos do município são referências na cidade para todas as informações pertinentes a cada CTMA inserida no MPCT. Elas informam sobre as documentações necessárias para inclusão, trabalham pelo viés de intersetorialidade para que cada comunidade tradicional – detentora de direitos sociais não usufruídos – possa e saiba onde solicitá-los. Além do mais, essas secretarias, ao trabalharem na inserção de novas CTMA, fazem um trabalho individualizado, minucioso em cada comunidade

tradicional, enfatizando a relevância das legislações utilizadas para justificar sua inserção no Mapeamento, como, por exemplo:

- As orientações da Convenção 169 da OIT, que fala sobre a importância de se buscar o reconhecimento cultural, histórico, artístico, religioso e cultural das populações tradicionais, incluindo o trabalho de resgate fotográfico e documental realizado durante o processo;
- A CTMA tem o direito constitucional, garantido por lei, a ter sua ancestralidade referenciada e resgatada, por meio de um registro documental;
- Reconhecimento das CTMA como bem material e imaterial da cidade. Nessa sinergia de informações, ainda é mencionada para as CTMA a responsabilidade governamental garantida em Lei para protegê-las.

Ao encerrar o processo de inserção como nova integrante do MPCT, cada CTMA recebe do ente público as informações necessárias para eventuais participações em editais ofertados pela Prefeitura, especialmente aquelas que tenham como foco a cultura negra e ações de cunho social dentro da comunidade da qual façam parte. A disponibilização de recursos públicos viabiliza a continuidade de iniciativas que fortalecem tanto a identidade cultural quanto o desenvolvimento da comunidade local.

O MPCT, no município de Contagem, teve sua primeira edição em 2021, com a finalidade de dar visibilidade e acesso às políticas públicas e apresentou as seguintes comunidades existentes no município: Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (Povo de Terreiro); Comunidade Quilombola; Povo do Reinado/Congadeiro; Povos Ciganos; Famílias Circenses; pessoas/populações indígenas. O mapeamento se destacou como um importante instrumento de acesso à informação e de inserção aos direitos sociais.

No caso específico deste estudo, foram priorizadas as informações ali registradas a respeito das CTMA, que, em 2021, somavam 36 grupos de religiões de matriz africana. Em 2024 houve um aumento para 52 comunidades, sendo 12 de origem Ketu, 10 de Umbanda e 12 de Angola, dentre outros. O município também conta com 5 Povos de Reinados/Congados. De 2021 a 2024, houve um aumento para 16 CTMA inscritas. Como se nota, houve um ganho histórico e cultural para o município e para as CTMA. Ademais, o aumento do número de CTMA no Mapeamento na cidade pode ser visto como uma possibilidade de preservação cultural, o que significa mais oportunidades de aprendizagem sobre as religiões de matriz

africana inseridas em Contagem e, por consequência, mais alternativas de convivências com as diferenças.

É importante salientar que a cidade pode ter, em seu território, mais casas e templos de religiões de matriz africana. Contudo, neste estudo, a base de compreensão são as CTMA, por estarem inseridas no MPCT. Acredita-se, inicialmente, que, devido ao trabalho desenvolvido com essas comunidades e à conscientização sobre sua importância na cidade, elas possuam discernimento quanto à relevância política e cultural que exercem no contexto municipal. Por reconhecerem seu prestígio local, podem atuar como agentes ativos na proposição de novas políticas públicas.

Além disso, o poder público demonstra preocupação em assegurar que as famílias pertencentes ao MPCT do município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, sejam incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO). Para isso, a Assistência Social Municipal realiza uma busca ativa, com o objetivo de garantir que essas famílias tenham acesso aos programas e benefícios oferecidos pelo Governo Federal.

Por último, ressaltamos que cada CTMA inserida no MPCT do município de Contagem passou pela realização de um processo investigativo, histórico, social e cultural, que utilizou de Legislação, Convenções e Tratados Internacionais, incluindo a Constituição de 1988, que, em seu artigo 216, diz que: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Brasil, 1988, n.p.).

1.3.2 Protagonismo das CTMA e a Superintendência de Promoção Racial

A cada CTMA inserida no MPCT, pressupõe-se que há um entendimento da sua importância na cidade de Contagem. Isso pode ser benéfico para que cada membro da CTMA se perceba como protagonista em sua trajetória de vivência e, conseqüentemente, vislumbre alcançar lugares de decisões dentro do município. Por meio de práticas dialógicas, utilizam-se de ferramentas como reuniões e discussões com o próprio aparato público para que suas demandas sejam escutadas e respondidas por meio de realizações de políticas públicas. Nos momentos de trocas e reuniões, os membros explanam suas solicitações e também têm a oportunidade de ouvir do poder público o que está sendo realizado pelo município para dirimir as questões oriundas de intolerância religiosa às religiões de matriz africana.

Em relação às demandas oriundas das CTMA, o trabalho da Superintendência de Promoção Racial inicia-se com a escuta ativa das demandas trazidas por ela e, posteriormente, efetiva-se o encaminhamento para outras secretarias e equipamentos, conforme o caso. Salienta-se que a intervenção dos Direitos Humanos junto às demandas apresentadas pela CTMA são pautadas no respeito às diferenças e em um conhecimento acerca das religiões de matriz africana que estão no território da cidade.

Contudo, as proposições apresentadas podem, também, ser oriundas da própria Secretaria ou trazidas pela CTMA. Destacam-se, a seguir, as ações promovidas pela Superintendência de Promoção da Igualdade Racial que impactaram diretamente na redução de casos de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana no município:

- No diálogo junto à educação municipal, a intolerância religiosa é vista dentro de uma perspectiva de prevenção dentro do município. É proposto um trabalho junto às escolas municipais para que a corpo educacional das escolas possam ter mais conhecimento das religiões de matriz africana.
- Marcha e a Semana contra racismo e intolerância religiosa, que ocorre, anualmente, no mês de maio, instituída na lei municipal 4717/2015. É um momento importante em que a CTMA interage junto à população e, a partir disso, é possível apresentar ao município toda a sua identidade cultural e religiosa, proporcionando momentos concretos de mitigação de intolerância religiosa.
- Material Informativo para conscientização da população, contendo orientações de como proceder em casos de racismo e intolerância religiosa, com a finalidade de divulgação da legislação. Geralmente, esse material é entregue para a população nos encontros promovidos pela Superintendência de Promoção Racial e para a população que está em torno dos eventos.

As ações de enfrentamento às intolerâncias religiosas e de racismo, pelo viés da prevenção, realizadas pela Superintendência de Promoção da Igualdade Racial ofertam protagonismo à comunidade escolar para intervir e prevenir tais situações dentro do contexto social do município. Compreende-se, nessa situação, que é possível trabalhar intolerância religiosa às religiões de matriz africana pela educação, que transforma a realidade e promove reflexões junto à população, conforme se nota a seguir:

Desde 2021 está em execução a Campanha Por Uma Infância Sem Racismo, com o objetivo de promover ações no município de Contagem para o enfrentamento dos impactos do racismo na infância e adolescência de modo a assegurar o respeito e a igualdade étnico-racial. Dentro dos objetivos da campanha, foi realizado, em maio de 2022, um encontro formativo com conselheiros(as) tutelares, em conjunto com a Superintendência de Políticas Públicas para a Infância e a Adolescência. Em junho, em ação intersetorial com a Diretoria de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, foi realizada uma atividade formativa com as pedagogas(os) que atuam nas escolas da educação infantil do município (Superintendência de Promoção Racial, 2023, n.p.).

Figura 6 – Folheto educativo distribuído à população

O QUE É RACISMO

Racismo é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos, sobre outros. Por extensão, o termo passou a designar as ideias e práticas discriminatórias advindas dessa afirmada superioridade¹.

O racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações².

O QUE É DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, anulando ou restringindo o reconhecimento, gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais. (Artigo 1º - Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial)

CRIME DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL

O crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integridade de uma raça. A injúria racial consiste em ofender à honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

RACISMO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Artigo 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

INJÚRIA NO CÓDIGO PENAL

Artigo 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:
Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

COMO IDENTIFICAR O CRIME DE RACISMO

É comum a prática racista camuflar-se em situações cotidianas ou formas de brincadeira. A pessoa racista age de maneira preconceituosa, mas não admite seu preconceito. Evidente ou não, a vítima tem o direito de denunciar qualquer forma de ultraje, constrangimento e humilhação.

Principais ações do agressor:

- Apelar de acordo com as características físicas a partir de elementos de cor e etnia da vítima;
- Inferiorizar as características físicas da etnia em questão;
- Considerar a vítima inferior intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos no emprego, por exemplo;
- Ofender verbal ou fisicamente a vítima;
- Desprezar os costumes, hábitos e tradições da etnia;
- Dúvidar, sem provas, da honestidade e competência da vítima;
- Recusar-se a prestar serviços a pessoas de diferentes etnias.

EQUIDADE

Disposição de reconhecer igualmente o direito de cada um. Expressa a intenção de reconhecer o direito de cada indivíduo usando a equivalência e a imparcialidade para deixar todas as partes iguais. A equidade adapta a regra para um determinado caso específico, a fim de deixá-la mais justa.

IGUALDADE RACIAL

A igualdade racial é um conceito baseado na ideia de que todos os seres humanos são iguais e de que não existem diferentes raças humanas. Todos os grupos étnicos devem ter os mesmos direitos e deveres enquanto cidadãos.

POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

É um conjunto articulado de concepções, diretrizes e indicativos de programas e ações que têm como objetivo assegurar início e permanência à implementação de programas e medidas, sobretudo administrativas, destinadas à promoção da igualdade racial.

ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Instituído pela Lei 12.288/2010 é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica (Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Artigo 10)

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Políticas públicas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade, mas também a discriminação³.

O QUE É INTOLERÂNCIA

Atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias. (Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância - Capítulo I, Artigo 1º).

LIBERDADE RELIGIOSA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artigo 5º, VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

POVOS, COMUNIDADES E TERRITÓRIO

POPULAÇÃO NEGRA

O conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga (Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Artigo 10, IV).

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. (Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, Artigo 2º, I - Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais).

TERRITÓRIO TRADICIONALMENTE OCUPADO

Espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, de forma permanente ou temporária. (Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, Artigo 2º, Decreto 6040, 7 de fevereiro de 2007).

POPULAÇÃO ESTIMADA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

População	Porcentagem
Estimativa total	608.442 hab.
População Negra	59,2%
Parda	49%
Preta	10,2%
Branca	39,3%
Amarela	1,3%
Indígena	0,3%

947 pessoas de comunidades ou povos tradicionais cadastrados no Sistema E-SUS.

Fonte: IBGE 2010
Fonte: SPS / 2021

1. LOBES, Nel. Esclopédia Brasileira da Diáspora.
2. Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), 2006, p. 32
3. LOBES, Joaquim Benedito
Barbosa. Ação Afirmativa e o Princípio
Constitucional da Igualdade. Rio de
Janeiro, 2005

Fonte: (Superintendência de Promoção Racial, 2024)

Por fim, foi criada uma recomendação envolvendo a Secretaria de Direitos Humanos e a Secretaria de Educação (conforme documento em anexo). A partir de ações diretas e indiretas, buscou-se trabalhar o tema da intolerância religiosa, através da perspectiva ora da promoção, ora da prevenção e intervenção ativa em possíveis situações materiais, no sentido de orientar a comunidade escolar de como proceder em situações de racismo e intolerância religiosa dentro das escolas municipais. As frases em destaque foram: acolher os estudantes; coibir qualquer tipo de intolerância religiosa; realizar projetos pedagógicos interdisciplinares com a temática intolerância religiosa; realizar rodas de conversas com a Comunidade Tradicional de Terreiro de Contagem. Portanto, é fundamental, por exemplo, incluir as lideranças de religiões de matriz africana na realização de exposição fotográfica com as nuances materiais e imateriais das

expressões religiosas, nos momentos inter-religiosos e trazer para a realidade escolar personalidade negras, que lutam por mais igualdade, além de incluir a participação das religiões de matriz africana em feiras de religião.

CAPÍTULO II: TOLERÂNCIA E RELAÇÕES DIALÓGICAS

A paz invadiu o meu coração
De repente me encheu de paz

(Gilberto Gil)

Nesta etapa do estudo, busca-se a compreensão de como a representação histórica da Idade Moderna foi ancorada na religião católica soberana, no aspecto cultural, social, econômico e religioso da sociedade europeia. Nesse contexto, vivenciou-se a eclosão da Reforma Protestante, ocorrida na Europa do século XVI, e esse processo permitiu uma nova percepção e um questionamento religioso. Paralelamente, houve a chegada da população portuguesa ao Brasil, que será retomada como um fato importante para se visualizar a própria história brasileira a partir do processo de colonização portuguesa. Por fim, o estudo recorrerá ao fator histórico da chegada da família portuguesa ao Brasil no século XIX, para vislumbrar possibilidades de respostas sobre o tema de pesquisa.

Ademais, o objetivo deste segundo capítulo é apresentar possibilidades de percepções em que a intolerância às religiões de matriz africana pode ser atenuada por meio de práticas dialógicas, que se apresentam como um importante instrumento para alcançar a paz. Este capítulo começa igualmente com a busca pela compreensão do contexto histórico em que surgiram os conceitos de tolerância e intolerância e com as contribuições para se desenvolver um olhar mais acolhedor e compreensivo acerca do diagnóstico situacional apresentado no primeiro capítulo. Ainda nesse viés, deseja-se demonstrar que existem outras nomenclaturas que também coadunam com o diálogo, como, por exemplo a interculturalidade, a decolonialidade e o pluralismo religioso¹⁴.

Também serão investigadas possíveis explicações acerca do diagnóstico da cidade de Contagem apresentado no capítulo anterior, visando à compreensão do porquê de as pessoas serem intolerantes em face às diferenças. A partir disso, será possibilitada a discussão sobre o lugar das práticas dialógicas enquanto alternativas que possam se apresentar como antídotos às questões decorrentes da intolerância religiosa, em especial às religiões de matriz africana, na cidade de Contagem.

Em um segundo momento, será proposto o diálogo como o caminho para a paz. Para tanto, será problematizado o conceito de decolonialidade, visando, assim, a uma releitura do

¹⁴ Para o autor, pluralismo religioso não é somente a existência de diversas religiões, mas também um fenômeno social que emerge da modernidade e que exige uma adaptação das religiões a essa nova realidade (Peter L. Berger, 2017).

contexto histórico do Brasil. Não obstante, será dada continuidade à busca pela compreensão do diagnóstico apresentado sobre a cidade de Contagem, em que se pretende aplicar o conceito de interculturalidade dentro do município, para uma possível releitura da realidade apresentada.

Por fim, três importantes documentos federais serão analisados: a Cartilha da Liberdade Religiosa; Como Combater a Discriminação Racial, pelo Ministério de Direitos Humanos e Cidadania; e, ainda, o Decreto 12.278 de 29 de novembro de 2024, que institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. Todas essas menções são importantes porque reafirmam a importância da liberdade religiosa e das ações de combate à discriminação, além de destacar como é salutar o respeito às diferenças religiosas e como esse assunto ainda precisa ser problematizado.

2.1 Conflitos religiosos: o emergir de um novo conceito

Após a visualização do diagnóstico da intolerância religiosa na cidade de Contagem, acredita-se na importância de se fazer um breve histórico da chamada Idade Moderna. Foi um período de grandes conflitos entre católicos e protestantes, particularmente no século XVI. Até o referido período histórico, a religião católica era dominante na Europa, com seus pressupostos pautados em dogmas e doutrinas. Até a Idade Moderna, a Igreja Católica exercia grande influência sobre o ordenamento jurídico, social e econômico dentro da sociedade. Além disso, na ocasião, havia o poder monárquico, em que os reis acreditavam ter poderes concedidos por Deus para exercerem suas influências no mundo. Paralelamente, essa visão de mundo alinhava-se ao pensamento etnocêntrico, perceptível também no comportamento dos europeus ao chegarem nos territórios que viriam a ser colonizados por eles, o que contribuirá para a compreensão de todo um comportamento de sociedade. Contudo, observa-se que, a partir da Idade Moderna, inicia-se o questionamento do poder da Igreja Católica, com o surgimento da religião protestante.

Nesse âmbito, a Idade Moderna se destacou pela indagação do poder hegemônico que a Igreja exercia na vida privada e coletiva. Essa inquirição recebeu o nome histórico de Reforma Protestante, que eclodiu na sociedade e trouxe o questionamento do direito a ser diferente. Isso reverberou em diversas esferas coletivas: política, social, econômica e religiosa.

A Reforma Protestante e as mudanças na sociedade, ao final da Idade Média, advindas, sobretudo, da ciência, da política e da própria filosofia, irão provocar um grande movimento de fechamento da Igreja Católica à sociedade da época e a todo corpo, a partir desse momento, será chamado de Teologia Dogmática ou Escolástica Pós-Tridentina (Panasiewicz, 2013, p. 76).

A Reforma Protestante, que está inserida na Modernidade, apresentou à sociedade, ao final da Idade Média, uma inquietação e movimentação de um monge alemão chamado Martin Lutero, que indagou e questionou todo um sistema de crenças, indulgências e dogmas impostos pela doutrina da Igreja Católica. Segundo Panasiewicz (2013), a Igreja Católica não demonstrou abertura para um diálogo diante dessas novas propostas de mudanças inseridas pela Reforma Protestante. Desse modo, a Igreja Católica optou pelo caminho da defesa mediante todo o processo de questionamento de mundo religioso, econômico, social e cultural iniciado pela Reforma Protestante.

Ademais, a Idade Moderna também se caracterizou por apresentar ao mundo a eclosão da burguesia, que estava em processo de surgimento histórico. Nesse contexto, João Calvino desenvolveu a teoria da ética do trabalho que impactou na produção capitalista:

Por meio do trabalho, Deus confere ao homem a oportunidade de glorificá-lo pela vocação que Ele lhe confere. É também a maneira que Deus usa para dar a esse mesmo homem o sustento necessário, não só para si, como para os seus, e também para que a sociedade seja por ele beneficiada (Souza, 2011, p. 180).

João Calvino trouxe uma perspectiva positiva acerca do trabalho. Segundo ele, a importância do trabalho era algo conferido por Deus e uma vocação a ser alcançada por todos. Essa teoria reverberou em todo um pensamento posterior acerca do ordenamento do sistema capitalista, em que a justificativa do trabalho superou a representação religiosa. E, assim, o trabalho realizado pelos homens também recebeu um lugar social e econômico dentro da sociedade (Souza, 2011).

Habermas defende que as ciências sociais influenciaram em grande medida a função da religião moderna. O capitalismo avançado criou uma série de problemas que as ciências sociais procuram resolver por meio da produção de conhecimento técnico sobre o mundo social(...) além disso, as ciências sociais minaram fé na religião tradicional ao apontar o caráter relativo de todos os fenômenos culturais, e, portanto, desafiaram a pretensão da religião à verdade absoluta (Furseth; Repstad, 2023, p. 81).

Para endossar essa percepção, Habermas ressaltou que a Modernidade apresentou a separação entre a religião e ciência. Isso culminou em uma nova forma de pensar e se localizar no mundo. A partir dessa separação, surge a compreensão de que nem tudo provém do poder divino, reconhecendo-se também o valor da ciência, que merece respeito. Ainda assim, a religião mantém sua relevância, pois desempenhou um papel fundamental na promoção da

integração social. Dessa forma, abre-se espaço para uma nova maneira de experienciar e interpretar o mundo moderno (Furseth; Repstad, 2023).

Além disso, as propostas de mudanças ocasionadas pela Reforma Protestante eclodiram na vida cotidiana das pessoas que estavam envolvidas direta e indiretamente, seja pelo viés religioso, social ou econômico. Por isso, faz-se necessária a contribuição de autores que trouxeram respostas para as inquietações advindas dessa mudança. O autor Vuillemin (1989) acredita na dificuldade humana em conviver com as diferenças. Ele diz que a humanidade tem seu sistema de crenças, que operam para explicar o funcionamento do mundo. Ele ainda argumenta que as religiões seculares ou de salvação utilizam dessas explicações de mundo, para se consolidarem e que as crenças necessitam de adesão coletiva para se firmarem:

A religião de cada homem só diz respeito a ele próprio, e essa religião é independente das máximas morais a que ele se submete; as próprias máximas escapam ao controle dos sentidos e, talvez, à intuição do agente. Tudo o que nossa sociedade exige é que se aja em conformidade com as leis civis (Vuillemin, 1989, p. 243).

Na perspectiva desse autor, ao se abandonarem certas crenças, mesmo as consideradas preconceituosas, instala-se no indivíduo um sofrimento e, por consequência, uma perda de si. Ele perde seu lugar social, o que gera uma insegurança e um sentimento de solidão. Por isso, muitas vezes se torna difícil rejeitar velhas verdades absolutas. Nesse sentido, é possível pensar como também pode ser complexo mudar a concepção de mundo, pois as crenças, no contexto religioso, surgem na vida do indivíduo sem serem questionadas, se expressam na coletividade e são internalizadas na vida privada. Aqueles que são adeptos a um contexto religioso experimentam sentimentos de pertencimento e acolhimento, expõem suas crenças e recebem o reconhecimento dos outros que professam as mesmas concepções que ele: “O amor de si e o desejo de segurança explicam o apego dos homens aos seus preconceitos ordinários. [...] não é apenas sua segurança que ele então o satisfaz, mas sua vontade de poder” (Vuillemin, 1989, p. 245).

O nascimento do conceito da tolerância se deu no rescaldo das lutas religiosas; massacres recíprocos de protestantes e católicos, Edito de Nantes, e sua revogação, Noite de São Bartolomeu. Então os livres pensadores, adeptos de iluminismo, se viam discriminados e perseguidos por todos os fanatismos. E foram eles, que em nome da razão, mobilizaram a opinião pública contra os horrores da intolerância, proclamaram o direito sagrado de discordar, de guiar-se por sua consciência e por sua razão, e não pela religião oficial do Estado e da maioria (Menezes, 1996, p. 6).

Menezes (1996), com a citação anterior, traz uma importante definição do termo moderno de intolerância e convida o leitor a pensar sobre a sua gênese e a dificuldade histórica

humana em lidar com as diferenças. Paralelamente, o pensamento de Vuillemin (1989), ao dizer que a crença tem uma relação íntima com o preconceito em sua gênese também traz uma importante reflexão sobre o tema. Esses autores ajudam a inferir que há uma inclinação humana para condução de pensamentos e comportamentos já prontos dentro da sociedade e que se entrelaçam com as percepções individuais do mundo, as quais se moldam e dão origem às próprias opiniões de cada pessoa.

Falando ainda sobre o conceito de intolerância, é importante ressaltar que, na Idade Moderna, os conflitos religiosos emergiam de ambos os lados: católicos e protestantes. Uma história que elucida essa confirmação é a história da Noite de São Bartolomeu, ocorrida no século XVI, na qual houve um casamento na França de um príncipe católico e estiveram presentes protestantes, que questionaram o poder absolutista dos reis, os direitos dogmáticos e hereditários dos reis católicos. Devido ao número expressivo de pessoas que morreram no evento, Menezes (1996) diz que esse acontecimento é lembrado como um simbolismo histórico contra a intolerância, por ter sido questionada a religião vigente. Por isso, ao se pensar na compreensão da palavra “tolerância”, faz-se necessário refletir também sobre seu sentido antônimo, que é a intolerância.

Outrossim, em sua obra intitulada *Sobre a Tolerância*, Voltaire traz exemplos históricos, além do seu posicionamento contrário às formas de intolerância religiosa. No início do livro, ele conta a história conhecida de Jean Calas, um homem protestante do século XVI, que foi acusado pela morte do seu filho mais velho, aspirante a advogado, que era católico. Contudo, não houve homicídio, já que, na realidade, rapaz havia cometido suicídio. E Jean Calas, por sua posição religiosa protestante, foi culpabilizado pela morte do filho. Assim, esse fato retrata a intolerância que eles sofriam em uma cidade predominantemente católica.

O conceito de tolerância tem de ser colocado em sua perspectiva histórica, para ganhar o seu relevo próprio. Na verdade, a “tolerância” surgiu historicamente como uma “luta contra a intolerância”, e como as lutas contra as discriminações que vieram depois – o movimento negro, o movimento feminista etc. – tem uma atitude clara de militância, não é uma atitude primeira. É antes uma reação contra uma situação dada contra a intolerância nascida do etnocentrismo, da rejeição do outro (Menezes, 1996, p. 6).

Mormente, destaca-se a importância de se refletir sobre a tolerância, que não deve ser compreendida sob uma ótica relativista ou cética. Segundo Menezes (1996), o filósofo inglês John Locke, nascido em 1632, apresentou a ideia de que a tolerância é um conceito histórico, além de ter contribuído significativamente para o desenvolvimento dessa noção. Locke foi um defensor da liberdade intelectual e da tolerância, contribuindo significativamente para o

Iluminismo do século XVII. Além disso, foi um crítico dos direitos dogmáticos dos reis católicos e dedicou-se à escrita da *Epístola sobre a Tolerância* (em tradução livre para o português), na qual defende que a soberania reside no povo, e não no rei.

Quanto ao tempo histórico, o Iluminismo apresenta questões que merecem atenção, pois foi nesse período que se questionou o direito da divergência e a intolerância religiosa existente. Nesse contexto, emergiu como imperativo o uso da racionalidade e se questionou o poder absoluto da monarquia, pontuando a necessidade da separação entre Estado e Igreja.

Afirmar o “direito sagrado de divergir” é negar a quem que seja – em especial ao Estado e às maiorias – o direito de reprimir a diversidade alheia, de perseguir os dissidentes, de tentar reduzir pela força as divergências. É proclamar o dever que têm os Estados e os grupos sociais de respeitar a alteridade, de não discriminar ninguém por causa de diferença de religião, de raça, de sexo, de idade etc. Então a amplidão da tolerância é ilimitada: pois é o reverso da proclamação da “igual dignidade dos seres humanos” (Menezes, 1996, p. 6).

Menezes (1996), nesse sentido, propõe uma reflexão relevante sobre o direito de ser diferente, destacando a importância da alteridade e da garantia de sua proteção por parte do Estado. Esse direito deve ser assegurado independentemente de fatores como religião, cor, raça ou posicionamento político. Há um movimento dentro da sociedade para que a alteridade seja mais que um sentimento e sim um direito dos cidadãos, considerando que “a atitude mais primitiva para reduzir a alteridade é acabar com o outro, exterminá-lo” (Menezes, 1996, p. 7)” e a não aceitação e percepção do outro também estão intrinsicamente relacionadas com a intolerância em conviver com aquilo que é diferente e aceitá-lo. A ausência de alteridade, segundo Menezes (1996), acarreta mortes, destruição, escassez de diálogos e, assim, impossibilita a comunicação humana.

Por fim, a partir das leituras e dos pensamentos dos autores apresentados, é importante ressaltar que tolerância se apresenta como algo independente na vida social, que se internaliza nos indivíduos, assim como o meio apresenta situações que normalizam a intolerância. Ser tolerante também pode ser uma atitude introduzida nas relações sociais e normalizada nas convivências com os outros.

2.1.1 A colonização portuguesa no Brasil

Após a reflexão sobre aspectos da Idade Moderna, na Europa do século XVI, torna-se essencial voltar ao olhar para própria História brasileira e analisar como se deu a chegada dos portugueses ao Brasil. Isso permite a compreensão das raízes da intolerância religiosa que

persiste atualmente, especialmente em relação às religiões de matriz africana. É importante lembrar que Portugal já possuía uma sólida experiência marítima antes mesmo de desembarcar em terras brasileiras, com as rotas comerciais da Índia e da África: “Os portugueses já tinham país autônomo, com tendência acumulada ao longo dos séculos XIII e XIV” (Fausto, 2006, p. 21).

Ao adentrarem no território hoje designado como Brasil, eles se depararam com os povos originários, com população distribuída ao longo da costa e na bacia dos Rios Paraná-Paraguai (Fausto, 2006, p. 37). No início da colonização, os portugueses utilizaram-se da extração de árvores para comercialização do pau-brasil, atividade realizada pelos povos originários. Contudo, nesse período, o Brasil não era visto pelos portugueses como fonte de ganhos financeiros, pois “[...] em 1558 a arrecadação proveniente do Brasil representava apenas algo em torno de 2,5% das rendas da Coroa Portuguesa, enquanto o comércio com a Índia correspondia a 26%” (Fausto, 2006, p. 46-47).

Outro ponto que merece destaque é o fato de que a população originária não apresentar as características consideradas pelos portugueses como adequadas para uma colonização exitosa, já que “tinham uma cultura incompatível com o trabalho intensivo e regular e mais ainda compulsório, como pretendido pelos europeus. Não eram vadios ou preguiçosos” (Fausto, 2006, p. 49). As suas vivências eram distintas daquilo que era esperado pelos portugueses, o trabalho não era realizado de forma contínua e se preocupavam apenas com a própria subsistência, o que culminou com a rejeição a todas as formas de sujeição.

Em outras palavras, a lógica de exploração colonial fundamentava um ordenamento jurídico e social, baseado em seu congênere europeu, mas acrescido dos elementos que tipificavam o império ultramarino português (tais como a mestiçagem, a presença da mão de obra escrava, entre outros) que excluía os povos indígenas, obrigando-os a resistência ou à adaptação, mas mantendo um permanente controle, espacial e social sobre esses povos (Lamas, 2016, p. 66).

Lamas (2016) corrobora com Fausto (2006) ao indicar que o pensamento da lógica colonial de ordenamento jurídico, social e econômico europeu de exploração de mão de obra não contemplava o modo de viver da heterogeneidade indígena. Isso acarretou a tentativa de destruição de identidade cultural, pelos portugueses. Aos indígenas restaram a resistência e, muitas vezes, o confronto direto com o colonizador.

No que se refere ao povo africano no Brasil, sua chegada ocorreu após o início da colonização. Devido à vasta extensão territorial do continente africano, vieram pessoas de diversas etnias e tribos, muitas das quais ocupavam posições de destaque em suas regiões de

origem. Esses indivíduos traziam consigo profundos conhecimentos sobre a terra, o comércio e uma complexa estrutura de organização social:

Costuma-se dividir os povos africanos em dois grandes ramos étnicos: os sudaneses, predominantes da África ocidental, Sudão egípcio, de parte do Golfo da Guiné, do Congo, Angola e Moçambique. Essa grande divisão não nos deve levar a esquecer que os negros escravizados no Brasil provinham de muitas tribos ou reinos, com suas culturas próprias. Por exemplo: os iorubás, jejes, tapas, hauçás, entre os sudaneses; e os angolas, bengalas, monjolos, moçambique, entre os bantos (Fausto, 2006, p. 51).

De acordo com o que foi mencionado, a vinda dos africanos apresenta suas peculiaridades. Vinham de diversos locais da África: “[...] ao contrário dos índios (*sic*), os negros eram desenraizados de seu meio, separados arbitrariamente, lançados em levadas sucessivas em território estranho” (Fausto, 2006, p. 52). Dessa forma, novas visões sobre a vida se misturaram com as que já existiam no Brasil, onde a religião católica predominava e simbolizava o território que estava sendo colonizado.

Outra questão que merece uma atenção especial é que “os colonizadores tinham conhecimento das habilidades dos negros, sobretudo por sua rentável utilização na atividade açucareira das ilhas do Atlântico” (Fausto, 2006, p. 50). Segundo o autor, de 1550 a 1855, chegaram quatro milhões de pessoas escravizadas, sendo a maioria do sexo masculino, sob justificativas apresentadas pelos portugueses de necessidade econômica. Ao entrarem no Brasil, encontraram uma situação distinta daquela que tinham deixado em seus países de origem e além disso, uma religião católica, que era a dominante. Mesmo assim, trouxeram para o Brasil suas vivências religiosas e encontraram no hibridismo cultural os meios para manter vivas suas resistências, adaptando-se sem perder suas raízes. Dessa forma, os africanos resistiram a qualquer tentativa de ostracismo, reafirmando sua identidade e presença na nova realidade a eles imposta.

Caio Prado (1994) destacou o papel central da questão econômica na colonização do Brasil, apontando-a como fator determinante para a chegada dos africanos ao país. Segundo ele, tanto Portugal quanto Espanha enfrentavam a escassez de europeus dispostos a emigrar para o novo continente. No caso brasileiro, a economia se estruturou em torno da monocultura, com destaque para a produção de cana-de-açúcar, o que justificou, de forma plausível na concepção da época, a presença e permanência do povo africano no território. Para garantir o sucesso dessa atividade, os colonizadores recorreram a uma mão de obra que consideravam inferior: os africanos escravizados.

Embora a colonização brasileira seja frequentemente narrada de forma descritiva, é evidente que, ao longo de sua história, o Brasil enfrentou desafios para conviver com as diferenças culturais, pois o processo de colonização nem sempre ocorreu de maneira harmoniosa. Os portugueses, ao chegarem ao Brasil, impuseram sua cultura, estabelecendo, assim, uma relação de sobreposição marcada pela desigualdade entre o dominador e o dominado, afinal, existia um povo originário antes da chegada dos portugueses. E, posteriormente, com a vinda do povo africano e sua permanência no território brasileiro, foi possível observar uma continuidade da imposição cultural e religiosa ante os povos dominados.

Ademais, para os portugueses se consolidarem nesse lugar de dominação, utilizando-se do etnocentrismo europeu para se manter no poder, foram necessários, por parte dos colonizadores, subterfúgios e estratégias que assegurassem sua sobreposição aos povos colonizados. Um exemplo foi a chegada da Ordem dos Jesuítas no Brasil: “A Ordem dos Jesuítas não foi, entretanto, criada apenas para fins educacionais; ademais, parece que no começo não figuravam esses entre os propósitos, que eram antes a confissão, a pregação e a catequização” (Nogueira, 2020, p. 21).

Nogueira (2020) reforça a importância da Ordem dos Jesuítas, que, segundo ele, foi alicerçada por um interesse sinérgico entre Coroa Portuguesa e o Papado, para preservação da religião portuguesa vigente. Nesse sentido, a presença da referida Ordem teve um papel de incitar a intolerância religiosa no Brasil. Eles legitimavam sua presença e atuação junto aos povos originários e, mais tarde, aos africanos no Brasil com a alegação de que “[...] buscavam a perfeição humana por intermédio da palavra de Deus e da vontade dos homens que estavam no poder [...]” (Nogueira, 2020, p. 20). Freyre (2005), trouxe a problematização do aspecto religioso quanto à formação do povo brasileiro, a partir da permanência do povo africano no território e de como isso afetaria, também, a religiosidade:

Pois tais brasileiros não se consideram menos católicos por seguirem, nas suas práticas religiosas, assimilações de cultos ou de crenças negras ou africanas que vêm colorindo, tropicalizando, deseuropeizando seu catolicismo sem que para eles, devotos brasileiros assim penetrados de influências africanas na sua religiosidade cristã, tais infiltrações venham descristianizando ou degradando o seu cristianismo (Freyre, 2005, p. 374).

Nota-se que Freyre (2005) utiliza termo “infiltração” para justificar a inclusão de toda uma cultura africana na formação da religiosidade do povo brasileiro. O autor observou que as práticas religiosas brasileiras têm no seu âmago elementos africanos, que integram a sua formação e identidade cultural. Por isso, menciona a necessidade de uma antropologia e

sociologia para compreender essa formação religiosa, trazendo uma importante reflexão de como outras disciplinas podem colaborar com a compreensão do tema de estudo.

2.1.2 A intolerância religiosa ante as religiões de matriz africana no Brasil

Para explicar a intolerância religiosa no Brasil, Nogueira (2020) diz que ninguém é naturalmente preconceituoso. O preconceito tem sua gênese na História, na postura social e cultural daqueles que detêm o poder. Além disso, relaciona-se aos conceitos de dominação e poder, que, por meio do pensamento etnocêntrico, “[...], trata-se de um conjunto de violências que, historicamente, não só se concretizou por meio da violência física contida nas diversas formas de colonialismo, mas disfarçadamente, por meio do que Pierre Bourdieu chama de ‘violência simbólica’ [...]” (Nogueira, 2020, p. 23).

Outrossim, a intolerância religiosa às religiões de matriz africana também está relacionada à negação da vivência do outro. Não há legitimação nem aceitação do modo de vida diferente daquele que é imposto como aceitável. Atualmente, a expressão “intolerância religiosa” tem sido utilizada para descrever um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças, rituais e práticas religiosas consideradas não hegemônicas” (Nogueira, 2020, p. 21). Destarte, a refutação para com as religiões de matriz africana está intrinsicamente ligada a outras questões: “Está subjacente o repúdio aos elementos africanos não apenas rituais, mas no modo de organização familiar, das tradições e saberes próprios” (Silva, 2021, p. 48). Expressões atribuídas aos praticantes dessas religiões, como “diabólicos” e “macumbeiros”, rotulam-nos negativamente, associando-os, de forma preconceituosa, ao erro por exercerem seus rituais religiosos. O autor também nos alerta para o fato de que o modo de vida dos africanos e afrodescendentes deve ser reconhecido e respeitado, para não ser considerado como algo desvalorizado no contexto social. Essa alteridade serve para atenuar e mitigar qualquer manifestação de intolerância religiosa, pois o conhecimento dessas comunidades não está restrito somente ao caráter religioso e, portanto, reduzi-lo a questões relacionadas exclusivamente aos rituais que eles realizam é restringi-las a sua própria essência de povo, com sua cultura e identidade.

Contudo, há uma tentativa de apagar toda uma cultura, uma visão de mundo e a identidade cultural do povo africano e afrodescendente, que sofre violação quando seus rituais são desrespeitados pela intolerância religiosa. Geralmente, a destruição dos rituais das religiões de matriz africana é acompanhada por discursos e comportamentos preconceituosos.

Entretanto, o predomínio histórico de uma maioria religiosa não pode ser encarado como soberania sobre as demais crenças. Isso traz como consequência casos de intolerância religiosa dirigidos às minorias como é o caso das religiões de matrizes africanas, incorporando nesse caso, segundo Flor do Nascimento, o fenômeno de racismo religioso (Silva, 2021, p.45).

No censo do IBGE de 2022 houve um aumento proporcional das religiões Umbanda e Candomblé, que saíram de 0,3 % em 2010, para 1,0%, em 2022. No entanto, apesar de representarem uma minoria, isso não dá legitimidade a nenhuma outra religião, nem a grupos sociais ou econômicos, para subjugar essas manifestações religiosas dentro do território nacional. É nesse sentido que a “alteridade torna-se cada vez mais uma realidade cotidiana, isso porque o que hoje se apresenta é o horizonte de um mundo modificado, globalizado [...]” (Silva, 2021, p. 46).

Nesse sentido, torna-se fundamental que, enquanto seres humanos, todos estejam abertos para escutar as narrativas uns dos outros, pois só assim será possível enxergar as diferenças como elementos a serem somados e não como uma demonstração de fraqueza com muitas vezes acontece (Bruna Silva, 2021, p.51).

Ademais, Vuillemin (1989) ainda enfatiza que, na atualidade, as religiões seculares¹⁵ dos séculos XIX e XX têm em comum a dificuldade de conviverem com as diferenças. Por isso, há a necessidade de leis civis para interpor uma conduta comportamental do que é aceitável e do que não é, consideranso que “a religião de cada homem só diz respeito a ele próprio, e essa religião é independente das máximas morais a que ele se submete; as próprias máximas escapam ao controle dos sentidos e, talvez, à intuição do agente” (Vuillemin, 1989, p. 242). O ordenamento jurídico surge como uma alternativa para garantir a convivência harmoniosa nos espaços públicos, ao estabelecer a obrigatoriedade da ordem e do respeito às leis em vigor.

Por fim, observa-se que, atualmente, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo, vêm sendo construídas alternativas de convivência respeitosa que vão além do aspecto legal. Essas práticas podem surgir por meio de uma releitura crítica dos fatos históricos, com o objetivo de compreender a realidade presente, mesmo quando essa realidade está enraizada em narrativas dolorosas e marcadas por diversas violações. Ao realizar essa releitura, acredita-se na possibilidade de eclodir proposições que podem ir de encontro às intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana, como, por exemplo: diálogo inter-religioso, pluralismo religioso,

¹⁵ O conceito de religiões seculares refere-se a sistemas de pensamento, ideologias ou práticas que, embora não sejam tradicionalmente religiosos, assumem funções sociais, simbólicas e existenciais semelhantes às das religiões tradicionais. Essas religiões não invocam uma divindade, mas organizam valores, rituais e crenças em torno de ideias que dão sentido à vida individual e coletiva.

interculturalidade, decolonialidade e a busca pela paz, que se apresentam como alternativas viáveis de compreensão da nossa própria história enquanto nação.

2.2 O diálogo como caminho para a paz

Na atualidade, o que está em jogo é a nossa capacidade de abertura ao diálogo e às diferenças, para a promoção da paz. Nesse sentido, constituem significativa contribuição as teorias e os exemplos de pensadores que viveram para alcançá-la, tendo em vista que seus exemplos e suas vivências podem atuar como experiências para percebermos uma nova compreensão da realidade. A todo momento, o ser humano é convidado a adotar uma nova postura diante da vida e isso pode proporcionar novas possibilidades de intervenções diante das situações de intolerância religiosa às religiões de matriz africana. Isso descortina a possibilidade de se buscar a paz como caminho.

A convivência com a alteridade torna-se cada vez mais uma realidade cotidiana, isso porque o que hoje se apresenta é o horizonte de um mundo modificado, globalizado, interligado pelos meios de comunicação fator que afeta diretamente também as religiões (Silva, 2021, p. 46).

Embora a sociedade nem sempre manifeste atitudes acolhedoras ante as diferenças, é importante se ter essa busca constante no cotidiano, para que situações de violação de direito possam ser atenuadas, como, por exemplo, as intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana. Ao se propor uma vivência de atitudes paradigmáticas, o ser humano é convidado a ir além da estagnação, ancorando-se nas teorias elaboradas e nas vivências práticas de pessoas que dispensaram seu tempo, através de estudos, pesquisas e práticas dialógicas, para transformar a sociedade.

2.2.1 Decolonialidade: uma releitura histórica

Decolonialidade é a palavra utilizada para explicação e compreensão de como foi o início da colonização, iniciada no século XVI, com destaque para uma nova interpretação desse momento histórico desenvolvida pelos os povos latino-americanos. Desse modo, há uma busca do resgate da sua própria ancestralidade, em que a sua História foi interpretada por eles próprios, os dominados. Sob esse prisma, ela ganha uma nova explicação do ponto de vista

econômico, cultural, social e religioso, com vistas à produção de todo um novo conhecimento teórico e cultural a ser problematizado.

Para melhor exemplificar o termo decolonialidade, Fanon (2022) aponta a conexão, “[...] a simultaneidade, a circularidade e a aprendizagem mútua entre colônia e metrópoles” (Fanon, 2022, p. 11), ou seja, o conceito envolve pensar sobre as perspectivas dos conhecimentos que emergiram a partir da colonização entre europeus e povos colonizados. Esses conhecimentos dizem sobre o descortinar de novas realidades e percepções que se apresentaram nesse processo e reforça que os europeus também aprenderam com os povos colonizados.

A humanidade foi reduzida a um atributo exclusivo, a partir da experiência de quem é branco, de ascendência europeia, cisgênero, heterossexual, cristão, proprietário, sem deficiência, tudo no masculino. É exatamente a partir do continente que sobra, e que não pode ser, que Fanon se dedicou a pensar os efeitos da experiência colonial no continente africano e na diáspora (Fanon, 2022, p. 13).

Mesmo tendo ocorrido um hibridismo das culturas e dos saberes entre colonizadores e colonizados, Fanon (2022) chama a atenção para o fato de que o processo colonial também se consolidou por meio do uso da violência: “Os condenados da terra, a descrição de um mundo onde a práxis violenta é totalizante” (Fanon, 2022, p. 11). Os europeus, ao utilizarem a violência para se manter no poder – eurocentrismo –, tentaram, no decorrer da História, conduzir ao apagamento toda uma cultura dos povos originários que já existia e, também, a nova cultura que eclodiu com a chegada da população negra escravizada, por meio de imposições sociais e comportamentais. Para o colonialismo, tratou-se da chegada do progresso às novas terras descobertas, mas para os decoloniais foi uma demonstração histórica de apagamento de uma cultura já existente.

Na atualidade, autores como Quijano (2000) dedicaram-se, através do seu pensamento, a ofertar análises que transcenderam todo esse período colonial. Em sua obra eclode todo um questionamento das consequências, até os dias atuais, dessa colonização iniciada na Europa, que reverbera na vida dos latino-americanos.

A idéia (*sic*) de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. Talvez se tenha originado como referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, mas o que importa é que desde muito cedo foi construída como referência a supostas estruturas biológicas diferenciais entre esses grupos (Quijano, 2000, p. 117).

Conforme o autor citado, esse pensamento foi crucial para surgimento do que ele chama de identidades sociais historicamente novas: “[...] índios (*sic*), negros e mestiços, e redefiniu outras” (Quijano, 2000, p. 117). Essa nova categoria de classificação, que emergiu a partir da colonização europeia, trouxe novas identidades às pessoas, em especial a racial: “As novas identidades históricas produzidas sobre a ideia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho” (Quijano, 2000, p. 119). Entretanto, durante o período de colonização até os dias atuais, a questão racial esteve atrelada às questões de hierarquia, dominação e poder e ao próprio sistema capitalista, considerando que, aos negros escravizados foram destinados a escravidão, por meio da subordinação aos colonizadores, e esse lugar de subserviência reverbera até os dias atuais.

A privilegiada posição ganhada com a América pelo controle do ouro, da prata e de outras mercadorias produzidas por meio do trabalho gratuito de índios (*sic*), negros e mestiços, e sua vantajosa localização na vertente do Atlântico por onde, necessariamente, tinha de ser realizado o tráfico dessas mercadorias para o mercado mundial, outorgou aos brancos uma vantagem decisiva para disputar o controle do comércio mundial (Quijano, 2000, p. 119).

Ainda de acordo com Quijano (2000), a posição de vantagem do homem branco europeu estendeu-se não apenas ao domínio comercial, mas também a diversas outras dimensões da vida social, consolidando uma relação de poder e dominação imposta pelo conquistador. Ao europeu foi dado o lugar de comerciante de ouro e pedras preciosas junto aos outros países, ou seja, o controle comercial reverberou nas áreas social, econômica e cultural. Consequentemente, essas questões também impactaram a subjetividade das pessoas e as suas formas de vivenciar o mundo, pois passaram a viver a separação entre quem era o dominador e quem eram os dominados. Isso é evidente no campo religioso, no qual a fé de origem europeia foi imposta aos povos colonizados.

Desse modo, o termo colonialidade de poder, utilizado por Quijano (2000), consiste na presença da crença e do pensamento de superioridade da população europeia diante das populações dominadas por ela. Isso se deu por meio da religiosidade, da raça e da percepção de mundo como superior àqueles países que foram dominados, pensamento que esteve presente em todo o processo de colonização ocorrido tanto pelos espanhóis, quanto pelos portugueses, com uma imposição objetiva e subjetiva do pensamento europeu aos países conquistados. Isso reverberou em toda uma estrutura, como trabalho, religião e cultura, e alterou, também, a subjetividade das pessoas e a forma de elas se relacionarem. Um exemplo disso foi a relação de

trabalho: “[...] o trabalho escravo foi restrito, exclusivamente, à população negra trazida da futura África” (Quijano, 2000, p. 120).

Portanto, a busca decolonial de compreensão do que aconteceu nesse período com a futura nação brasileira, marginalizada e oprimida por uma ordem externa chamada colonial solicita práticas dialógicas com outras nações que também foram colonizadas, para tornar possível uma identificação e solidarização com suas dores e historicidade. Ademais, esse diálogo possibilita a descoberta de autores, os chamados decoloniais, que se dedicaram a compreender todo esse processo.

2.2.2 Uma percepção de paz

Até aqui, abordou-se a intolerância religiosa no contexto histórico do século XVI e também a atualidade do tema no Brasil, em especial no que tange às religiões de matriz africana, intolerância esta que esteve intimamente ligada com a incapacidade e a dificuldade em se lidar com as alteridades, sejam religiosas, sociais, culturais ou econômicas. Entretanto, há caminhos para transcendê-la e é sobre esse viés que os próximos temas serão trabalhados. Almeja-se, assim, superar e compreender a própria historicidade brasileira, pois o reconhecimento de um pertencimento à trajetória histórica possibilita o cultivo de uma postura menos intolerante e mais inclusiva. Acredita-se na viabilidade de novos paradigmas e, para isso, serão trazidos autores cujas reflexões contribuirão significativamente para essa jornada de entendimento.

O sacerdote e teólogo Hans Küng¹⁶, falecido em 2021, profere uma importante afirmação na sua participação no simpósio da UNESCO, em 1989. Ele disse, na ocasião, que não haverá paz mundial sem paz entre as religiões. Essa frase expressa uma afirmação profunda, alinhada com a perspectiva de construção de um caminho para a paz, ao reconhecer a necessidade constante e duradoura de promover práticas dialógicas entre as diferentes religiões. Essa busca passa pelo reconhecimento das alteridades e pela disposição genuína para acolher as diferenças, permitindo que tradições religiosas distintas possam se reconhecer e respeitar mutuamente.

Outra afirmação importante de Hans Küng é que ele enfatizou que a modernidade não foi capaz de responder, somente pelo viés racional, a todas as questões e inquietações humanas

¹⁶ Hans Küng (1928–2021) foi um importante teólogo católico suíço, conhecido por seu pensamento progressista, seu papel no Concílio Vaticano II e suas críticas à Igreja Católica institucional. Ordenado padre em 1954, Küng se destacou academicamente e foi nomeado perito teológico (*peritus*) do Concílio Vaticano II, no qual colaborou com grandes nomes como Joseph Ratzinger (futuro Papa Bento XVI).

de maneira ética: “Com toda razão, pode-se levantar a pergunta: Será que as religiões conseguem promover tanto assim? Resposta: É indiscutível que no âmbito negativo, no destrutivo, as religiões conseguiram fazer muita coisa” (Küng, 1990, p. 106). O autor faz uma reflexão sobre a importância negativa do papel da religião no fomento de várias guerras, ressaltando a possibilidade de um papel positivo sob o dever ético incondicional:

Mas para fundamentar a afirmação de que o homem – como indivíduo, comunidade, nação ou religião – se deve comportar de maneira humana há que recorrer-se a um dever incondicional. Este é um assunto da religião, pois, segundo Küng, somente um incondicional pode obrigar incondicionalmente. Dessa maneira, o dever ético não se deriva do homem, que é condicionado, mas do Incondicionado como Absoluto (Zilles 2007, p. 226)

Assim, para que essa busca pela paz seja possível, é fundamental a construção de uma ética mundial das religiões, baseada na presença de valores e princípios comuns entre elas, além do reconhecimento do seu papel incondicional na vida das pessoas e na sociedade. Por isso, é necessário ter um consenso mínimo sobre o agir de maneira responsável em todas as religiões, incluindo: não matar, não mentir, não furtar, não praticar a imoralidade, respeitar os pais e amar seus filhos e filhas. Esses comportamentos são comuns em diversas religiões mundiais como aquelas baseadas nos pensamentos de Buda, Jesus Cristo, Confúcio, Maomé e outros (Küng, 1990), convergindo para um diálogo intercultural entre as diferentes religiões. Desse modo, o diálogo inter-religioso manifesta-se como alternativa de busca pela paz mundial. É necessário, também, falar das diferenças e entender os obstáculos que se apresentam e, assim, visualizar quais são os pontos de convergências religiosas que as une enquanto humanidade. O diálogo faz eclodir o que está imerso, não excluindo as controvérsias, que são comuns em religiões diferentes.

Panikkar (1990) também contribuiu para essa discussão, apresentando, por meio dos seus escritos, uma visão mais abrangente que convida a pensar sobre a própria postura de cada um diante da sociedade. Ele traz uma visão disruptiva ao dizer que o mundo não é somente mono ou dual, além de elaborar e problematizar os conceitos já existentes, apresentando novas possibilidades de pensamento que surgem como uma bússola norteadora sobre temas instigadores das práticas dialógicas. Segundo o autor, deve-se ampliar a visão de mundo de cada um para não o perceber de forma dual, ou seja, dialética, pois existem várias percepções que podem ser atribuídas ao mundo e várias realidades para serem vivenciadas de forma amorosa através do conhecimento: “O amor é o que nos coloca em relação com aquilo que buscamos conhecer, seria uma espécie de motor, de fio condutor entre os polos. Aquilo que nos

entrelaça àquilo que estamos buscando compreender através da experiência” (Grassi, 2019, p. 63). Assim, o amor e o conhecimento são caminhos que convergem e, quando isso ocorre, há um banimento do pensamento dual: “O amor seria, então, ‘a própria vida’ em fluxo, fora do domínio exclusivo da razão” (Grassi, 2019, p. 62). Conhecimento e amor são motores para compreensão e percepção mais acurada da realidade e daquilo que se deseja conhecer.

Segundo Panikkar (1990), é na busca por melhores compreensões de mundo que se pode lograr uma melhor vivência e convivência humana dentro de um espaço coletivo em que a diversidade se faz presente de forma saudável. Desse modo, acredita-se que o autor, com suas preposições de temas tão atuais e suas observações da realidade, tem valiosas contribuições para este estudo. Ele propõe um pluralismo que não se limita apenas ao âmbito religioso, mas que também engloba as dimensões sociais, econômicas e históricas, tendo em vista que “[...] há séculos que os seres humanos mais conscientes têm se dado conta de que não haverá meio de sobrevivência no planeta Terra, se não houver ‘paz religiosa’, ‘tolerância autêntica’, ‘respeito religioso mútuo’ e ‘abertura sincera ao outro’ [...]” (Grassi, 2019, p. 115).

Segundo Rita Grassi (2019), o pensador Panikkar afirma que, para o ser humano garantir sua permanência no planeta, deve se conscientizar sobre a importância da paz religiosa, considerando-a como um tema de convergência. Nesse contexto, ele propõe uma reflexão sobre a urgência de uma mudança de paradigma, destacando, porém, que tal transformação só será possível mediante “o reconhecimento do pluralismo”. Sem esse reconhecimento, alerta, “todas essas belas ideias carecem de fundamento e não passam de pseudo-valores facilmente manipuláveis pelos poderosos (Grassi, 2019, p. 115).

Destarte, infere-se que a questão religiosa é muito mais abrangente, pois interfere em todo um sistema político, social, econômico e ambiental. Em se tratando da própria manutenção dos indivíduos e das nações, Panikkar (1990) traz possibilidades de intervenções que podem lograr êxito para alcance da paz mundial: atitude de acolhimento e respeito às diferenças para se ter uma atitude de sustentabilidade perante o mundo. Ainda assim, o autor chama a atenção para a pluralidade do mundo atual, em que, com a advento da globalização, “[...] é necessário reconhecer a pluralidade sem, no entanto, confundi-la com o pluralismo [...]” (Grassi, 2019, p. 117). Observa-se uma convivência com as culturas, sociedades, economias, ou seja, diferenças oriundas do sistema econômico, em que uns convivem com as diversidades do outro. Para Panikkar, a pluralidade está vinculada a uma dimensão quantitativa e não seria, por si só, suficiente para abarcar toda a complexidade da realidade que se apresenta, embora ele não desconsidere os aspectos subjetivos que também podem estar inseridos nesse conceito.

A visão pluralista de Panikkar parte do princípio de que é preciso estar imerso na experiência do outro para poder compreender a sua forma de pensar e agir e de que não é possível julgar a partir dos nossos próprios “mitos”, mas entender que cada experiência é única e não tem como ser absolutizada (Grassi, 2019, p. 120).

A imersão na experiência do outro requer abertura para compreender aquilo que se apresenta como diferente. É preciso uma “confiança cósmica” de que nenhuma compreensão, por melhor que seja, dará conta de enxergar toda a verdade (Grassi, 2019, p. 120). Entretanto, ao citar o campo religioso, que, segundo o autor, é uma linguagem cultural com suas crenças e fés, que tem como característica a busca de sentido humano na busca da concepção de verdade, é mais difícil aceitar uma verdade distinta daquilo que você julga como verdadeiro.

Panikkar (1990) traz uma menção interessante ao pluralismo, ao destacar que este não deve ser entendido como uma verdade absoluta em si, nem tampouco como uma simples soma de verdades múltiplas. O autor não tenta impor o pluralismo como algo irrefutável, mas sim faz um convite para que cada um se abstenha de qualquer atitude julgadora. Para ele, o discurso inter-religioso fala de um amor ao outro de forma respeitosa, que consegue absorver as diferenças por meio do pluralismo. Ele diz que é impossível apreender toda a realidade, pois vivemos parte dela, contudo, isso não deve ser encarado como um problema, pois ao reconhecermos nossa incompletude, tomamos consciência da existência de um mistério que não conseguimos compreender em sua totalidade. Embora reconheça a impossibilidade de se controlar o mundo, ainda assim reforça que isso não nos impede de nos abirmos para visualizar e vivenciar outras vertentes que se apresentam sem serem gerenciadas por nós, o que pode ocorrer por meio de escuta e respeito ao discurso dos outros. Para Panikkar (1990), é através do encontro que surge a perspectiva da possibilidade do pluralismo e da atitude pluralista, que são, segundo ele, a base para o diálogo inter-religioso.

Azevedo (2022), enfatiza que o diálogo é uma perspectiva para alcançar a paz, em que se possa abranger os mais necessitados, os pobres, que, constantemente, estão sedentos de mínimos sociais necessários para sobreviverem, como saúde, educação, emprego, moradia e lazer. O autor aborda a necessidade de um diálogo entre gerações e, ainda, de uma busca de paz que advém da consolidação de políticas públicas que consigam responder às solicitações daqueles que são os mais necessitados, por meio de acesso a bens essenciais.

Para concluir essas reflexões, retoma-se que, no dia 21 de abril de 2025, o mundo foi informado sobre a morte do Papa Francisco e, assim, houve muitas entrevistas com estudiosos, pesquisadores e religiosos em que todos falaram sobre a importância mundial da sua vida pregressa, com pontificado iniciado em 2013. Em meio a tantas informações, houve uma

unanimidade ao citarem seu ativismo, pela busca da paz mundial e o respeito pelas diferentes religiões, além de sua visão inclusiva da Igreja Católica perante as outras religiões. Como futura cientista da religião, esta pesquisadora pôde ver o mundo, por alguns dias, falando sobre assuntos que, até então, eram discutidos dentro de sala de aula com professor e colegas. Isso a fez pensar que a pesquisa à qual escolheu se dedicar tem um longo e belo percurso para alcançar um número maior de pessoas que também buscam a paz mundial.

2.2.3 A contribuição da interculturalidade em Contagem

O pensamento intercultural utiliza-se da interligação de conceitos que interagem e se completam. Sua definição está relacionada com a busca de compreender as diferenças sem negá-las e, ainda, de entender que todo o conhecimento adquirido durante o processo ultrapassa as questões religiosas, podendo ser utilizado em outras áreas de conhecimento, como, por exemplo, a econômica, a social e a cultural. Essas compreensões auxiliam na percepção de culturas diversas, que podem conviver em um mesmo espaço. Nesse sentido, as religiões de matriz africana de Contagem, conforme apresentado no capítulo anterior, podem ser apreendidas por meio do pensamento intercultural, pois “[...] a ética intercultural é uma proposta filosófica que esboça teoricamente um modo de compreender os registros discursivos que condensam as formas de reflexividade em torno aos valores e normas das culturas” (Astraín, 2021, p. 43).

Compreender como funciona a cidade de Contagem, por meio do pensamento intercultural, torna-se uma possibilidade de perceber a cidade sob uma nova e diferente perspectiva. Salas Astraín (2021), diz que o conflito emerge das situações axiológicas e hermenêuticas que não dão espaço nem abertura para as diferenças. Mas compreender essas questões fazem parte, também, da ética intercultural, e o município vivencia diversas situações apresentadas pelo autor, já que há grupos que têm seus valores bem estruturados, com suas interpretações predefinidas.

Outrossim, a reflexividade consiste na análise crítica do uso dos termos morais em cada cultura examinada, levando em consideração, por exemplo, suas fundamentações e normas. “Particularmente, o autor explica a forma em que os contextos se transformam para oferecer respostas aos processos sociais e culturais conflitivos” (Astraín, 2021, p. 47) e, nesse sentido, esse instrumental é uma importante ferramenta para a efetivação da ética intercultural. Enfatiza-se, ainda, que para se consolidar, a reflexividade solicita uma análise da linguagem do discurso.

Compreender essas dinâmicas pode contribuir para dirimir possíveis situações de conflitos. A ética intercultural ou, como diz Ferry, uma ética reconstrutiva, é, de fato, pertinente desde o ponto de vista da ética contemporânea, porque ela responde às diversas relações que os contextos apresentam nos processos de desestruturação axiológica e desregulamentação (Astraín, 2021, p. 50).

Ademais, a ética e a moral se utilizam do instrumento de poder chamado linguagem e discurso para se consolidarem em vários aspectos da vida das pessoas. Isso é claramente perceptível no âmbito social. Sabe-se que algumas culturas, como a europeia durante a Idade Moderna, se sobrepuseram sobre as outras culturas colonizadas por elas. Além disso, ainda há outras vivências que têm, em suas estruturas, características mais axiológicas e hermenêuticas, que não estão dispostas à abertura do diálogo. Entender essa dinâmica é importante para a ética intercultural, que solicita o lugar do humano para todas as intervenções e compreensões, a priori. É, também, uma ética do agente que realiza a interpretação. Existem éticas e culturas hermenêuticas com suas verdades já preestabelecidas em seus meios sociais, mas é necessário compreender que essas éticas hermenêuticas não querem nenhum tipo de comunicação. Nesses casos, portanto, nem sempre a comunicação é algo a ser alcançado.

Entretanto, a interculturalidade reconhece a alteridade como algo intrinsecamente ligado ao ser humano inserido em um contexto específico e, “por isso, são factíveis de ser dialógicas ou não, porque são partes de uma possibilidade de comunicação, todavia também de incomunicação. O outro é possibilidade de encontro, no entanto, é também ameaça de desencontro” (Astraín, 2021, p. 56). Nesse sentido, haverá éticas dialógicas abertas ao diálogo e outras hermenêuticas, difíceis ou quase impossíveis de dialogar. Assim, ter essa percepção durante o processo de compreensão da interculturalidade contribui para atenuar os possíveis conflitos que possam emergir.

O sistema capitalista trouxe esse paradoxo cultural, em que se buscou ter uma cultura homogeneizada. Contudo, na tratativa junto às minorias existentes nos Estados Nacionais, houve uma tentativa de apagamento das culturas locais. Nesse sentido, o autor fala do retorno e da resistência dessas culturas: “O aspecto é que evidencia a dominação cultural e política sobre os grupos subalternos da sociedade, que sustentaram os Estados e as identidades nacionais. (Tubino, 2012, p. 1, tradução nossa). Esse pensamento é convergente com a realidade da cidade de Contagem, em que o MCT é um exemplo de resistência contra todo um sistema hegemônico que tenta excluir as minorias existentes.

Ainda sobre esse assunto, o autor alerta para que os pequenos grupos não sofram a polarização, “[...] tornando-se fonte de violências interculturais sem precedentes.” (Tubino, 2012, p. 1, tradução nossa). Torna-se imperioso pensar estrategicamente a partir do olhar

intercultural, para que essa minoria possa lograr êxito em suas tratativas dentro do espaço social do município.

Deliberar interculturalmente na vida pública a partir do reconhecimento da diversidade é a essência das democracias multiculturais. No entanto, tudo indica que ainda estamos muito longe disso. As democracias, ou são interculturais, ou não são democracias. O que abunda atualmente são discursos sobre a interculturalidade. Mas falar de interculturalidade não é o mesmo que deliberar interculturalmente. Acredito que, se atualmente há tanta atividade discursiva sobre interculturalidade, é porque, de alguma maneira, estamos percebendo sua necessidade imperiosa e, ao mesmo tempo, sua eloquente ausência (Tubino, 2012, p. 2, tradução nossa).

Outrossim, Tubino (2012) avalia que a interculturalidade ainda precisa ser efetivada nas ações de formulação de políticas públicas e que seus discursos devem ser convergentes com as formações de novas identidades culturais. Se a interculturalidade é uma proposta ética, para o autor ainda há, na sociedade, dificuldade de se guiar por uma ética pautada no respeito às diferenças. Vive-se o paradoxo de não se conseguir comunicar interculturalmente.

O problema da discriminação étnica e cultural não é um problema exclusivo dos discriminados. A discriminação é uma relação de duas partes. Enfrentar a discriminação em suas causas envolve, portanto, um trabalho intenso e sistemático de educação intercultural, não apenas com os setores discriminados, mas também com os setores hegemônicos e discriminadores da sociedade. “Interculturalidade sim, mas para todos” é, por isso, uma necessidade inadiável se quisermos recompor o tecido social e cultural de nossas sociedades estruturalmente segmentadas. (Tubino, 2012, p. 4, tradução nossa).

Ademais, Tubino (2012) fala da necessidade de uma mudança de paradigma e de correr o risco de interpretar equivocadamente que a interculturalidade deve ser uma responsabilidade exclusiva dos grupos minoritários ou colonizados. É, portanto, uma via de mão dupla, que exige dos grupos hegemônicos uma reflexão ética e a disposição para se redimir frente às injustiças cometidas. Dessa forma, torna-se possível buscar alternativas de intervenção que promovam a inclusão e o respeito às minorias.

Tubino (2012) também apresenta um conceito chamado interculturalismo crítico, que propõe a necessidade de compreender as causas das assimetrias culturais, para assim suprimi-las. Há uma pergunta latente: quais são as motivações para não dialogarmos com aqueles que se apresentam como diferentes? Esta possibilidade de diálogo deve se atentar às questões econômicas, políticas, sociais, históricas e culturais, sendo que os fatos econômicos e culturais estão no mesmo patamar analítico. Essa abordagem mais ampla permite uma compreensão mais profunda da realidade, considerando que as desvantagens econômicas e culturais também fornecem importantes elementos para interpretá-la de forma mais completa. Assim, o

pensamento desse autor quanto ao conceito de interculturalismo crítico converge com a proposta de análise e compreensão do diagnóstico situacional da cidade de Contagem apresentado no primeiro capítulo.

Em outras palavras, é necessário identificar e tomar consciência das causas contextuais de sua inoperância. É preciso começar por recuperar a memória dos excluídos, evidenciar os conflitos interculturais do presente como expressão de uma violência estrutural mais profunda, gestada ao longo de uma história de desencontros e privações injustas (Tubino, 2012, p. 5, tradução nossa).

Somando a isso, há situações que nem sempre se resumem ao diálogo em si e, por isso, deve-se entender que o silêncio também faz parte da compreensão do contexto de determinadas culturas que são hermenêuticas e axiomáticas. O silêncio também é uma forma de comunicação e, por isso, nem sempre haverá a abertura necessária para aceitar as diferenças que se apresentam a tais culturas.

Tubino (2012) convida à reflexão sobre as possíveis consequências que podem eclodir da falta do diálogo, como situações de não existência do interculturalismo crítico. Entretanto, isso não quer dizer que se deve calar diante das injustiças e violações de direitos. A interculturalidade diz que é preciso buscar alternativas e novas possibilidades diante da realidade a apresentada, inclusive adotando comportamentos éticos tanto em relação a si próprio quanto ao próximo – uma das diretrizes fundamentais da interculturalidade.

Ademais, ao se analisar o conceito de interculturalidade apresentado, observa-se que a prática dialógica deve estar presente em todo o processo para compreender as motivações daqueles que se apresentam como diferentes da cultura que nos é apresentada como nossa. Assim, a interculturalidade traz novas perspectivas que merecem atenção, além de reforçar a importância do diálogo que transcende questões de vivências. Ela diz que se deve olhar dentro de um contexto relativizado, em que há outras variáveis que podem ser utilizadas para compreender melhor essas realidades, como, por exemplo, aspectos econômicos, sociais, antropológicos, históricos, culturais e religiosos das pessoas.

Por fim, em Contagem, o conceito de interculturalidade, conforme apresentado por Tubino (2012), representa um desafio, justamente por se tratar de uma via de mão dupla que exige dos formuladores de políticas públicas uma postura sensível às divergências, inclusive àquelas vindas de grupos que não compartilham de seus interesses políticos. Ser intercultural, portanto, implica uma mudança de paradigma, ao requerer a concretização de um olhar comprometido em acolher e responder às diferenças no contexto coletivo, por meio de práticas dialógicas e da implementação efetiva de políticas públicas.

2.3 O direito pessoal e a liberdade religiosa

No Brasil, a liberdade religiosa está prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, através do artigo quinto, alicerçada por meio de Convenções, Tratados, Pactos e, também, na Declaração dos Direitos Humanos. Ela se apresenta como uma possibilidade de vivência apaziguadora dentro do espaço plural, em que se espera uma destreza permeada por comportamentos que visam horizontalidade de postura diante das diversas religiões. Assim, almejam-se respeito às alteridades daqueles que têm religiões distintas e daqueles sem religião.

Mesmo sendo parte de um contexto em constante transformação, a realidade não exterminou as religiões existentes no mundo¹⁷, nem conseguiu extinguir e excluir as discussões e legislações sobre grupos e pessoas que optaram por não ter religião. Pelo contrário, a globalização se apresentou com uma pluralidade religiosa, com suas várias correlações de forças, pois “[...] atualmente coexistem diferentes sistemas de crenças e visões de mundo, inclusive aquelas não religiosas” (MDHC, 2024, p. 3). O ser humano pode ter conhecimento das várias existências religiosas e, assim, saber que existem religiões distintas daquelas já conhecidas. Além disso, abriu-se a possibilidade de convivência no mesmo espaço.

A pluralidade religiosa consiste na convivência no mesmo espaço de religiões distintas, contudo, isso não é sinônimo de diluição de possíveis discussões e discriminações que podem emergir. Para dirimir tais questões, almeja-se viver o pluralismo religioso, que, segundo Panasiwicz (2020), é a busca pelo caminho da abertura constante de diálogo, em que várias vivências questionam seus direitos de ter ou não religião, no cenário individual ou coletivo, e isso deve ser protegido pelo ordenamento jurídico, a nível local e societário. É neste cenário que a liberdade religiosa emerge como uma bandeira, como um ativismo a ser perseguido pelas sociedades.

2.3.1 A importância dos conceitos para compreensão da realidade

O Dicionário do Pluralismo Religioso apresentou algumas definições que contribuíram para a compreensão da complexidade das experiências humanas, já que se vive em um mundo globalizado. As religiões não findaram, pelo contrário, estão cada vez mais se reinventando diante do mundo contemporâneo, na medida em que se “[...] compreende o pluralismo religioso das sociedades globalizadas como novo paradigma teológico. Assim, desafia as religiões e

¹⁷ Segundo Peter L. Berger, 2017, a teoria da Secularização, em que afirmava o fim das religiões, foi incipiente. O que se observa, na contemporaneidade, é a presença de múltiplas religiões coexistindo.

espiritualidades a relerem suas histórias, doutrinas, narrativas sagradas e concepções de verdade à luz deste pluralismo” (Panasiewicz, 2020, p. 43).

Panasiewicz (2020) traz duas definições importantes para a análise aqui empreendida: a primeira se refere à pluralidade, que é o reconhecimento de que existem várias diversidades religiosas, as quais nem sempre convergem com a sua própria religiosidade e concepção de mundo. Contudo, saber dessa diversidade não é o bastante para extinguir posturas violentas, em que há existência de comparação e, conseqüentemente, sobreposição de uma religião sobre a outra. Já a segunda consiste no pluralismo de princípio, em que há reconhecimento e respeito ao outro, com base na aceitação de que cada religião carrega, em sua origem, um mistério próprio que deve ser valorizado em suas crenças e práticas religiosas, sem a tentativa de impor sua visão de mundo. Isso inclui também a rejeição de atitudes e comportamentos violentos. Essa concepção trata do acolhimento e cuidado com as diferenças que se apresentam. No texto há, ainda, a definição do autor Panikkar sobre duas importantes conceituações, a saber: diálogo dialógico e diálogo dialético.

O primeiro adentra profundamente na comunicação mútua, buscando uma linguagem ou comunicação em comum, para além dos limites da linguagem particular. Trata-se, portanto, de diálogo aberto e de mútuo enriquecimento. O segundo aponta para o aspecto racional do ser humano e para o princípio de não contradição. Está baseado nas contraposições e, em grande parte, em obter vitória sobre argumentações alheias, embora sabendo que não haverá esgotamento do conhecimento (Panasiewicz, 2020, p. 45).

Dessa forma, investigar a intolerância religiosa direcionada às religiões de matriz africana torna-se uma tarefa complexa, pois exige do pesquisador uma compreensão clara e bem estruturada desses dois conceitos, considerando que haverá momentos em que essas definições se entrecruzarão e se retroalimentarão. O diálogo dialógico é necessário para que as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Contagem possam emergir no aspecto social e mostrar ao território todo o seu modo de vida, sua religiosidade e percepção de mundo. Contudo, haverá momentos de divergências, de intolerância ou, até mesmo, de racismo religioso, nos quais será vital discursos mais incisivos dessas comunidades, por meio da racionalidade e do conhecimento de seus direitos, através do diálogo dialético, sem excluir a busca do judiciário para preservação das leis para a proteção da sua liberdade religiosa.

Existe um pré-requisito que independe da legislação para se efetivar no contexto individual e coletivo, chamado diálogo inter-religioso, cuja utilização disponibiliza a prevalência de ações em que predominam a não discriminação religiosa. O diálogo inter-religioso emerge como prevenção de comportamentos discriminatórios que podem culminar em

ações jurídicas para efetivação da liberdade religiosa. Vale ressaltar, que o diálogo inter-religioso se apresenta com algumas nuances necessárias para sua efetivação, que podem ser utilizadas no aspecto coletivo de uma cidade: a primeira é o diálogo inter-religioso existencial, em que cada pessoa tem o direito de viver a sua religião; a segunda é o o nível ético, que “aponta para a promoção da vida, da paz, da justiça nos ambientes sociais” (Panasiewicz, 2020, p. 45); a terceira é a mística, em que a vivência do Mistério de cada religião e daqueles sem vivência religiosa se apresenta como experiência pessoal e única de cada indivíduo.

Assim, o diálogo inter-religioso e intrarreligioso é um desafio para o município de Contagem. “O diálogo inter-religioso associado ao intrarreligioso – diálogo no interior de cada religião e espiritualidade – revela contingências, vulnerabilidades e potencialidades, constituindo-se uma fonte de renovação para todas as partes envolvidas” (Panasiewicz, 2020, p. 45). É fundamental compreender que se trata de um espaço plural, composto por múltiplas denominações. A partir da união dessas iniciativas, torna-se viável conceber um ambiente de emersão no sentido plural, no qual crentes, não crentes, ateus, diferentes espiritualidades e diversas culturas possam aspirar à construção de uma cultura baseada na vivência e no entendimento das diferenças. “O diálogo institucional torna-se essencial para que as religiões e espiritualidades se comprometam com o diálogo inter-religioso e estejam abertas para a acolhida do outro, naturalmente diferente, com experiências e narrativas específicas do Mistério (Panasiewicz, 2020, p. 50).

Além disso, o diálogo institucional solicita uma comunicação assertiva entre as diversidades, pois compreende que é no coletivo que elas eclodem. As diferenças não devem ser interpretadas como algo negativo, pelo contrário, elas fazem parte do contexto e devem ter a base dialógica como algo perene. Saber da sua existência pode representar um caminho para transformações, possibilitando situações inesperadas, como o surgimento do desejo pela paz e a convivência harmoniosa. Assim, todo encontro dialógico é algo que reverbera em todos os envolvidos, direta e indiretamente.

Com a implementação do diálogo dentro do município, almeja-se que a liberdade religiosa, ou seja, o direito dos munícipes de terem suas religiões e viverem de acordo com suas crenças, de maneira respeitosa e recordada pelo poder público nas realizações de ações e políticas voltadas para o campo religioso. Não obstante, também é importante que cada religião, no seu interior, possa dialogar em conformidade com suas vivências, para, posteriormente, dialogarem com as diferenças dentro do contexto da cidade. Ocasionalmente, o município deve disponibilizar a liberdade religiosa para que cada religião possa manifestar o diálogo intrarreligioso. Somando-se a isso, deve oferecer possibilidades concretas de diálogo entre as

diferentes religiões, além da abertura necessária para ouvir suas demandas. Assim, os espaços públicos poderão manifestar toda a liberdade religiosa existente.

2.3.2 Liberdade religiosa no contexto plural

Conforme a definição de Émile Durkheim, a religião é um sistema que une pessoas com a mesma moral e isso gera uma aderência social. Para obter êxito, utiliza-se de um conjunto de fatores chamados mitos, dogmas e rituais. Esse pensamento é compreensível para quem é adepto de alguma religião, embora seja importante ressaltar que a liberdade religiosa também insere aqueles que não profetizam nenhuma religião e as vivenciam, em sociedade, sob outro viés. Nesse sentido, outros autores como Peter Berger (2017) convocam a atentar para a importância da liberdade religiosa, especialmente quando inserida em um contexto plural, como elemento essencial para a efetivação da estabilidade social. Segundo o autor Peter L. Berger a essência da palavra pluralismo significa diversas maneiras de ver o mundo. Berger (2017) ainda diz que estar no mesmo ambiente com outras pessoas não é necessariamente a manifestação do pluralismo. Para ele, o pluralismo ocorre quando há conversação constante e não uma relação de subserviência: “Para que o pluralismo desencadeie a sua plena dinâmica, deve haver conversação constante, não necessariamente entre iguais, mas prolongada no tempo e cobrindo uma ampla variedade de temas (Berger, 2017, p. 20).

Conforme a Cartilha do Ministério do Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), é importante a observância da convivência pacífica por meio da liberdade religiosa, em que se faz necessário ter a introdução de que: “Direito e Religião, portanto, embora sejam experiências sociais e culturais distintas, revelam-se indissociáveis” (MDHC, 2024, p. 4). Por isso, além da garantia dos direitos individuais, deve-se ater aos direitos coletivos.

Tradições e sistemas religiosos e espirituais são comumente encontrados nas sociedades humanas ao longo da história. Lugares, objetos, cerimônias, personagens e ritos considerados sagrados têm sido identificados nos mais diferentes contextos sociais e culturais, em todas as regiões do planeta (MDHC, 2024, p. 2).

Comumente, a liberdade religiosa se apresenta como um movimento social, para que as pessoas possam viver de acordo com suas escolhas religiosas, tanto na esfera privada quanto na pública. Essa manifestação ocorre na sociedade, principalmente, por meio de instrumentos jurídicos, como, por exemplo, acordos, pactos e convenções internacionais, que, através dos Direitos Humanos na Constituição Federal, transformam-se em leis que asseguram proteção

legal para que os cidadãos possam exercer livremente suas escolhas no âmbito religioso, (MDHC, 2024).

Além disso, o conceito de liberdade religiosa, por envolver outros campos do conhecimento humano, estabelecendo uma importante intercessão com a interculturalidade, sendo que, com o respaldo da legislação, espera-se promover uma convivência fundamentada na alteridade. Os conflitos coexistem porque culturas distintas dividem o mesmo espaço, mas isso não pode ser utilizado como subterfúgios para sobreposição religiosa. As leis, portanto, devem garantir a proteção para que culturas diversas não sejam excluídas ou exterminadas do contexto social.

Mesmo com toda uma jurisdição de proteção à liberdade religiosa no Brasil, há situações materiais em que esse direito é violado. Entretanto, existem caminhos criados pelo Estado para que a população possa buscar a efetivação dos direitos e reparação. Dessa maneira, equipamentos públicos e instituições são possibilidades de respostas jurídicas para restituição e reparação de possíveis danos, conforme segue:

- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100: É uma ponte entre a sociedade civil e o Ministério dos Direitos Humanos. Funciona como um canal direto de denúncia. “Seu propósito é garantir que todos tenham a oportunidade de registrar reclamações e denúncias de violações de direitos humanos, contribuindo assim para que o Estado cumpra seu dever [...]” (Cartilha Liberdade Religiosa, 2024, p. 16). Vale, ainda, ressaltar que há o sigilo das informações, por meio do anonimato do denunciante e do encaminhamento aos órgãos competentes, de acordo com o tema da denúncia.
- Ministério Público: também que tem por finalidade a defesa dos direitos sociais, civis, individuais, entre outros. Zela pela observância e pelo respeito aos direitos individuais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988.
- Defensoria Pública: é muito importante no processo da ocorrência da violação de direito da liberdade religiosa, “incluindo orientação e aconselhamento em questões legais, defesa de seus direitos, e conciliação entre partes em conflito, incluindo em matéria de liberdade religiosa” (Cartilha Liberdade Religiosa, 2024, p. 18).
- Ouvidorias estaduais e delegacias: Os Estados podem incluir em seus ordenamentos, por meio de secretaria de Segurança Pública, a oferta dos serviços de

ouvidorias, que funcionam como canais de recebimento de denúncias. Existem situações que podem requerer a ação da polícia civil, “que é responsável por apurar as infrações criminais e proteger direitos fundamentais (sendo que, em alguns Estados, há delegacias especialmente voltadas para crimes de intolerância – DECRADI)” (Cartilha Liberdade Religiosa, 2024, p. 18). A polícia militar também pode ser acionada, através do número 190, para atuar “de modo ostensivo, protetivo, repressivo para preservação da ordem pública” (Cartilha Liberdade Religiosa, 2024, p. 18).

- Ordem dos Advogados do Brasil: tem realizado uma atuação pautada na promoção da liberdade religiosa e na busca constante do combate à discriminação religiosa. “Uma das medidas adotadas pela OAB no combate à intolerância religiosa no país é a criação e atuação das comissões de liberdade religiosa” (Cartilha Liberdade Religiosa, 2024, p. 18-19).
- Núcleo de Conciliação: tribunais brasileiros têm estabelecido possibilidade para que as partes envolvidas em algum conflito possam contar com o auxílio de uma pessoa para dirimir tais situações e evitar uma sentença judicial, com a finalidade de uma solução definitiva para os conflitos.

Depreende-se que esses equipamentos e órgãos são importantes ferramentas governamentais para dirimir ou até mesmo punir possíveis situações de violação de liberdade religiosa. Logo, saber da sua existência legal é de suma importância dentro do espaço coletivo, para que toda a sociedade possa acessá-los, caso seja necessário.

2.3.3 Combate à discriminação e análise do Decreto nº 12.278 de 29/11/2024

Nesta dissertação foi utilizado como objeto de estudo o Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem, tanto de 2021, quanto de 2024. É importante lembrar que, no Mapeamento, cinco tipos diferentes de comunidades estão presentes: comunidade quilombola, povo congado, povo reinado, povos ciganos e famílias tradicionais circenses. Entretanto, nosso foco é a Comunidade Tradicional de Matriz Africana, que, além de todas as questões relevantes como identidade cultural e valor do patrimônio cultural material e imaterial dentro do contexto da cidade, traz em seu âmago situações de ausência de liberdade religiosa, discriminação e racismo, que merecem ser discutidos no contexto da cidade.

Para contribuir com o estudo, recorre-se, também, à cartilha que orienta sobre como garantir a igualdade e combater a discriminação religiosa, publicada em 2024 pelo MDHC, que traz uma importante reflexão sobre os caminhos para se pensar a não discriminação religiosa e como legislação, pactos, convenções e tratados podem ser acionados para ação e efetivação do direito dentro da sociedade. “A igualdade é um dos mais destacados princípios de estruturação dos sistemas internacionais e das democracias constitucionais, a qual também se presta como orientação fundamental para interpretação e aplicação dos direitos humanos e fundamentais” (MDHC, 2024, p. 2).

Conforme a Cartilha de Combate à Discriminação de 2024, existem três distintas formas de discriminações: discriminação vertical, discriminação pelo direito e discriminação de fato. A primeira é a discriminação realizada pelo Estado, que ocorre de forma vertical, através de leis, normas e políticas que não beneficiam aqueles que precisam da proteção estatal. Já a segunda, a discriminação de fato, se dá através dos grupos armados, que ocupam espaços que deveriam ser administrados pelo poder estatal e não respeitam as diretrizes dos Direitos Humanos nas suas intervenções. Por fim, os atores sociais e não-Estatais “[...] são influenciados pelo ambiente que o Estado cria, que pode facilitar ou dificultar a discriminação religiosa” (MDHC, 2024, p. 13).

É importante destacar, nesta pesquisa, o papel da interseccionalidade, entendida como a articulação entre diversas vulnerabilidades – como religião, cor, sexo, raça, nacionalidade, condição financeira e social – que afetam grupos ou indivíduos presentes no Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem de 2024. Ao centrar a atenção nas comunidades tradicionais de povos de terreiros, do reinado e do congado, o conceito de interseccionalidade se manifesta de maneira profunda e essencial. Isso porque todos esses grupos compartilham, em suas trajetórias, vulnerabilidades semelhantes, o que os leva, inevitavelmente, a relatar experiências de discriminação religiosa.

Outra importante garantia de igualdade encontra-se na Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, religiosas e Linguísticas, que foi adotada pelas Nações Unidas em 1992 com base nas disposições do artigo 27 do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. A declaração visa promover, reconhecer e proteger os direitos das pessoas pertencentes às minorias étnicas, religiosas e linguísticas, assegurando igualdade de tratamento, liberdade de expressão, liberdade religiosa, participação na vida cultural, acesso à educação e outros direitos fundamentais (MDHC, 2024, p. 3).

Depreende-se que os grupos vulneráveis¹⁸ são mais suscetíveis a situações de intolerância e discriminação religiosa, no que tange às religiões de matriz africana, no contexto de Contagem. Há outros fatores que não podem ser esquecidos, como o contexto histórico e social, que tornam esses grupos reféns de ações discriminatórias que eclodem no espaço coletivo e solicitam intervenção da sociedade em geral e, principalmente, do Estado. A partir da análise da Comunidade Tradicional de Matriz Africana, realizada por meio do Mapeamento das Comunidades, é possível confirmar a existência de grupos minoritários dentro do contexto da cidade, o que justificativa a necessidade de intervenção e realização de políticas públicas que atendam a essa parcela da população.

O Decreto 12.278, de 29 de novembro de 2024, institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. Ele emerge, nesta pesquisa, como uma ferramenta essencial para o estudo da relevância da temática religiosa de matriz africana. Observa-se, ao longo da análise, que o referido Decreto está estruturado em seis capítulos: o primeiro trata das disposições gerais; o segundo, dos princípios e das diretrizes; o terceiro, dos objetivos; o quarto, dos planos de ação para a implementação da política em todo o território nacional; o quinto trata da criação do comitê gestor, e por fim, o sexto capítulo aborda os dispositivos finais.

Ao iniciar uma leitura crítica do Decreto 12.278, de 29 de novembro de 2024, depara-se com o conceito de comunidades tradicionais de terreiro intrinsecamente ligado à questão religiosa, evidenciando que esses elementos são inseparáveis. Por isso, compreender o que são essas comunidades exige uma busca contínua por entender como elas vivem e experienciam suas religiosidades.

§ 1º Povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana são considerados como povos e comunidades tradicionais, para fins do disposto no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, por serem grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, por meio da utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Brasil, 2007, art. 1º, I).

Além disso, o Decreto conta com um total de 14 artigos distribuídos ao longo do texto original. Ao analisar a frequência das palavras “religiosa” e “religião”, identificam-se seis (06)

¹⁸ Conforme Ramos (2011) vulneráveis são grupos sociais mais suscetíveis às violências, que solicitam uma compreensão específicas das suas fragilidades. No caso de Contagem, essa afirmação se faz necessária para trabalhar as questões de intolerância religiosa às religiões de matriz africana.

ocorrências no documento, sendo que o maior predomínio se encontra no Art. 6º. São objetivos da Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana:

V - criar mecanismos de enfrentamento do racismo e da discriminação étnica, racial, de gênero e **religiosa** contra os povos e as comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, a fim de superar as desigualdades históricas e estruturais;

VI - atuar em cooperação com outros órgãos e entidades para a formação de agentes públicos, na formulação de planos e protocolos de segurança e de implementação de práticas institucionais antirracistas, com vistas ao adequado atendimento e ao acolhimento das vítimas, para a superação de violências decorrentes do racismo **religioso**;

VII - estimular a produção de estatísticas e de estudos analíticos qualitativos e quantitativos, a partir de base de dados integrada, relacionadas às denúncias de racismo **religioso** e de intolerância **religiosa** contra os povos e as comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana; (Brasil, 2024, art. 1º, § 1º, grifo nosso).

Usualmente, para que uma lei seja efetivada no campo social, observa-se que a busca para concretização dos objetivos são o norteamento a ser seguido. No caso do Decreto, destaca-se a relevância da dimensão religiosa, tanto no que diz respeito à garantia da liberdade quanto à promoção da não discriminação, por compreender as dificuldades que essa população minoritária vive, tanto no contexto histórico quanto no contexto social. Inclusive, no Capítulo IV, art. 7º do Decreto 12.278, que trata sobre o plano de ação de caráter bienal, há, no eixo II, a seguinte menção: “enfrentamento do racismo religioso”. Isto significa que o enfrentamento deve estar em todas as esferas da sociedade, inclusive nas discussões educacionais e na realização e efetivação de políticas públicas para esse público-alvo.

Conclui-se que, apesar da existência de legislações voltadas à proteção das religiões de matriz africana, ainda há um longo percurso a ser trilhado. Nesse contexto, práticas educativas despontam como uma alternativa viável. É necessário promover ações e intervenções que, a curto e médio prazo, coloquem em pauta a reflexão sobre o papel da religião e o respeito às diferenças como eixo central das propostas. Esse processo demanda abertura ao diálogo e a consciência de que o tempo pode ser um aliado valioso na construção dessa trajetória.

CAPÍTULO III: PRÁTICAS EDUCATIVAS PARA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM CONTAGEM

Quando a sabedoria e a emoção são direcionadas para um mesmo objetivo, não há o que possa evitar a sua realização, pois não existe nada mais forte no mundo.

Venerável Mestre Hsing Yun.

O capítulo terceiro inicia-se na perspectiva de uma convergência significativa por meio das palavras norteadoras: práticas educativas, sustentabilidade e políticas públicas. As práticas educativas permeiam os espaços da cidade e emergem tanto por parte das CTMA quanto pelo Poder Público. Além disso, a sustentabilidade é parte integrante da convivência das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, devido ao respeito à ancestralidade através da busca constante do equilíbrio da coletividade, que interfere em todas as áreas, inclusive na econômica e na social. E, por fim, uma pergunta desafiadora emerge: é possível formular políticas públicas em conformidade com esses pilares das práticas educativas e da sustentabilidade? A pesquisa indica que sim, por isso, foram trabalhados três subtítulos que reforçam essa constatação: respostas às intolerâncias religiosas às religiões de Matriz Africana de Contagem; projeto pela paz, sustentabilidade e políticas públicas; proposições de políticas públicas a partir do pensamento de Hanz Küng (1993).

No início do capítulo, busca-se a compreensão da postura do município diante das respostas às manifestações de intolerância religiosa direcionadas às religiões de matriz africana. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de se refletir sobre o fato de que as intervenções de práticas educativas que ocorrem junto às CTMA constituem-se em uma via de mão dupla: por um lado, surgem das ações da Comunidade de Terreiros de Matriz Africana (CTMA) em relação à cidade; por outro, são influenciadas pelas políticas públicas direcionadas a esse público-alvo. Outrossim, é fundamental analisar as contribuições que as práticas educativas podem oferecer à cidade, especialmente quando realizadas em espaços públicos. Tal processo revela-se também como uma ferramenta instrumental importante para mitigar episódios de intolerância religiosa dirigidos às religiões de matriz africana.

No segundo eixo de investigação, analisa-se o projeto a partir das perspectivas de promoção da paz, da sustentabilidade e das políticas públicas, reconhecendo a interdependência desses elementos no contexto das ações desenvolvidas junto às CTMA e considerando que tais conceitos são indissociáveis e complementares, alinhando-se à Agenda 2030. Essa abordagem

permite o estabelecimento de uma conexão direta com a realidade das CTMA para elaboração de políticas públicas específicas para o público-alvo. Por fim, busca-se a compreensão dos desafios emergentes enfrentados por esses grupos no âmbito municipal, contribuindo para um entendimento mais aprofundado das dinâmicas sociais envolvidas.

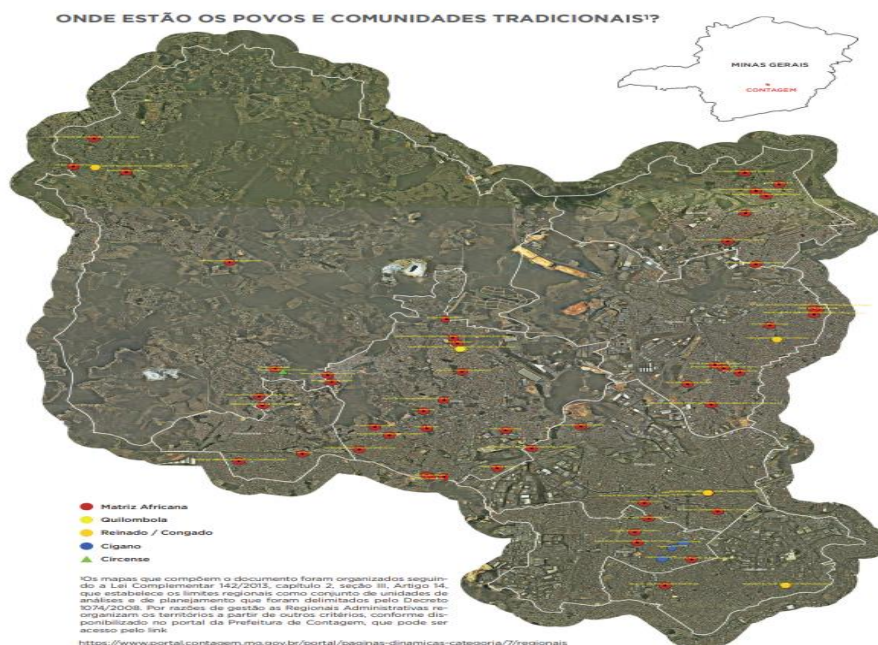
Procurando responder à pergunta norteadora, o estudo se baseia na proposição de formulações de políticas públicas, alinhando-se ao pensamento de Hans Küng (1993), que destacou a importância da busca pela paz entre nações e religiões por meio do fortalecimento do diálogo inter-religioso e da problematização de questões relevantes para o espaço público. Nesse sentido, destacam-se três políticas municipais voltadas ao atendimento do público-alvo em questão: primeiramente, a Segurança Pública Municipal, responsável por responder às ocorrências de intolerância religiosa; em seguida, o processo educativo promovido pelas CTMA, que adota uma perspectiva de educação libertadora, fundamentada na valorização de sua identidade cultural e religiosa no contexto urbano; por último, uma intervenção direta das CTMA no âmbito do Plano Municipal de Promoção Racial, voltada à implementação de ações específicas para o enfrentamento do racismo religioso.

3.1 Respostas às intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana de Contagem

Conforme o Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem, 2024, os pontos vermelhos indicam que as Comunidades de Matriz Africana estão presentes em grande parte do território da cidade. Isso indica que Contagem é uma cidade com uma diversidade ímpar, em que coexistem religiões distintas, principalmente as de matriz africana, e que essa identidade cultural diversa faz parte da geografia e da história do município.

A proposta da intervenção de práticas educativas pode ser uma resposta às intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana. Isso pode ocorrer através de uma educação libertadora por parte das CTMA, que reverbera na elaboração de políticas públicas que atendam às reais necessidades de um município que respeite a liberdade religiosa de cada um. Ao observar o mapa a seguir, pode-se inferir que há inúmeras possibilidades para se trabalhar e implementar as práticas dialógicas dentro do território da cidade.

Figura 7 – Cidade de Contagem



Fonte: (Mapeamento das Comunidades Tradicionais, 2024)

3.1.1 Efetivação do acesso ao espaço público e aos direitos pelos grupos minoritários

No referido Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem, realizado em 2024, também foi possível perceber as distribuições das Unidades Territoriais Tradicionais (UTTs) que estão cadastradas. Elas estão estabelecidas por quantitativos de tipos e por origem de religião de matriz africana dentro do município. A figura a seguir auxilia na compreensão.

Figura 8 – Unidade Territoriais Tradicionais (UTTs) de Contagem

Nações/Tradições	Número de Unidades Territoriais Tradicionais (UTTs)
Ketu	12
Umbanda	10
Angola	12
Angola Moxikongo	2
Angola Kasange	1
Kimbanda	4
Omolokô	5
Tambor de Mina	1
Jeje	2
Êfôn	2
Culto a ifá	1

Fonte: (Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem, 2024)

Vale ressaltar que as UTTs¹⁹ citadas no Mapeamento das Comunidades Tradicionais são partes integrantes das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. Por isso, neste estudo será remetida essa última nomenclatura. A importância religiosa das CTMA é irrefutável, e a religião de matriz africana é uma das características que as tornam populações minoritárias. Elas estão inseridas dentro do Mapeamento das Comunidades Tradicionais, por meio de cadastramento e visibilidade do seu valor histórico, cultural, material, imaterial, político e social dentro da cidade. Contudo, esse reconhecimento legal não as impede de vivenciarem situações de violação de direito, que são as intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana. Por isso, as CTMA necessitam também se fortalecer enquanto população minoritária na busca constante de acesso aos seus direitos constitucionais. A definição de minoria, apresentada a seguir, colabora na elucidação desse tema:

Minorias: traço cultural comum presente em todos os indivíduos, originando grupos específicos, são sujeitos ligados entre si, daí a denominação “minorias” [como especificação]. Entretanto, nem sempre diz respeito a um grupo que possui o menor número de pessoas, pelo contrário, por vezes são numerosos. A exemplo, indígenas, homossexuais, negros, crianças, idosos (Siqueira; Lorena Castro, 2017, p. 110-111).

Segundo Mônica Leal e Eliziane Vargas (2023), grupos minoritários têm um traço cultural que se acentua em todos os indivíduos que o compõem. Por isso, são sujeitos ligados entre si, pois “cada minoria possui o seu traço específico originador de sua associação, todas as minorias possuem elementos em comum” (Siqueira; Castro, 2017, p. 111). No caso de Contagem, as CTMA têm em comum, além das identidades culturais, as religiões de origem africana, e é através da religião que essa população surge e reivindica seu lugar de democracia e cidadania condizente com suas realidades.

Ainda sobre as CTMA de Contagem, infere-se que elas, em sua maioria, estão compostas pelas religiões de umbanda e candomblé. Por isso, utiliza-se a definição de “entrelugares”, pois as CTMA estão dentro de um espaço em que predomina a religião católica e, mesmo assim, as diferentes religiões convivem no mesmo contexto social: “[...] entrelugares culturais através de uma lógica do Terceiro incluído [...] para ajudar a pensar o diálogo entre as religiões em temas mais complexos e para além das contradições aparentes dos seus (des) encontros” (Aragão, 2018, p. 40). Apesar da amostragem quantitativa pequena, existe uma população que está à margem da cidade, que possui uma diversidade religiosa de matriz africana

¹⁹ Segundo Little (2004), o território está entrelaçado com o contexto histórico de cada grupo social, por meio das suas expressões culturais, políticas, sociais e religiosas. Nesse sentido, é possível compreender a importância de cada Unidade Tradicional de Território de Contagem dentro da conjuntura do município.

com voz e representatividade. Assim, essa troca de experiências e espiritualidades pode conduzir a novas vivências plurais de fé, em que o diálogo se apresenta como possibilidade de abertura e troca de conhecimentos.

As CTMA estão distribuídas dentro do território de Contagem e suas populações vivem na fronteira e, em alguns momentos, na margem da cidade. Dentro dessa compreensão, o autor Aragão (2018) fala da importância de práticas perenes que estimulem o diálogo, incluindo a necessidade de essas populações terem um comportamento de intervenção decolonial, que emerge como uma alternativa interventiva, em todas as proposições, pois ao se perceberem como pertencentes e cidadãos de direitos, podem vivenciar possibilidades trans-religiosas de diálogo, superando a subserviência de um povo historicamente oprimido. Nesse âmbito, Freire (2009) traz uma alternativa eficiente para a transformação social, que é a educação transformadora; e é esse conceito que será trabalhado aqui como proposição de mudança social. Nesse sentido, as intervenções públicas realizadas junto às CTMA devem buscar por mudança social, que pode ser vislumbrada por um processo educacional pautado em proposições que rompam com a proposta vigente de massificação da classe popular. Compreender que as CTMA têm um lugar legitimado dentro do município de pertencimento e reconhecimento da sua identidade cultural destrói qualquer possibilidade contrária.

Freire (2009) não se opõe ao processo democrático vivido pela sociedade brasileira, mas acredita que as classes populares deveriam se conscientizar do seu papel político, social e econômico dentro do contexto social. Para isso, ele exemplifica locais coletivos que deveriam ser abarcados pela classe popular, como sindicatos, escolas e associações. Segundo o autor, esses lugares são espaços que reverberam experiências coletivas e tiram a população do lugar de massa do sistema econômico vigente. O autor ainda traz uma reflexão sobre como a massificação é perniciosa:

A educação das massas se faz, assim, algo de absolutamente fundamental entre nós. Educação que desvestida da roupagem alienada e alienante, seja uma força de mudança e de libertação. À opção, por isso, teria de ser também, entre uma “educação” para a “domesticação”, para a alienação, e uma educação para liberdade (Freire, 2009, p. 44).

A citação anterior reforça a necessidade de se pensar formas distintas de considerar a democracia como algo intrínseco de mudança e possibilidades de transformações societárias em que a educação crítica tenha um papel primordial: “Só podíamos compreender uma educação que fizesse do homem um ser cada vez mais consciente de sua transitividade, que deve ser usada tanto quanto possível criticamente, ou com acento cada vez maior de

racionalidade” (Freire, 2009, p. 98). Dessa forma, a mudança emerge não só dos grupos que detêm o poder, mas também da própria sociedade e dos membros que a compõem.

Mormente, é neste contexto social da cidade, de lutas e proposições, que essas minorias buscam por suas vozes e representatividades, para que suas proposições possam ser ouvidas e transformadas em ações efetivas vinculadas ao acesso à cidadania. Entretanto, por serem minorias, esse percurso pode ser algo mais complexo e precisa contar com a disposição de transformação desses grupos.

Por fim, o pensamento de Freire (2009), correlacionado com a realidade da cidade de Contagem, pode contribuir para se vislumbrar o lugar de protagonismo das Comunidades de Terreiro. O autor acredita em uma educação que caminha para decisão e que privilegia o conhecimento das classes populares como fonte legítima de saber. Por meio desse olhar, é possível perceber que todo o processo político, social e ideológico necessita da presença constante de uma Educação que liberta. E através dessa liberdade de aprendizagem, o conhecimento transcende o modelo tradicional de educação.

3.1.2 Práticas educativas adotadas pelas CTMA de Contagem

A autora Catherine Walsh (2019) afirma que cada povo colonizado teve sua experiência específica e própria do processo. Em sua pesquisa, a autora menciona a comunidade indígena e negra do Equador, em que a colonialidade do poder se fez presente de forma não homogênea, ou seja, cada povo subalternado teve uma vivência e experiência diferenciada da colonização sofrida. Por isso, a transcendência para uma nova possibilidade, depende, segundo ela, de como cada grupo se organizou e vivenciou a colonização. É nesse sentido que a valorização da diversidade cultural nas CTMA deve ser uma busca por transcendência e transformação social.

No caso de Contagem, as CTMA têm procurado também transformar suas experiências históricas de violações de direitos em luta e resistência para efetivação dos direitos constitucionais, como a liberdade religiosa para viverem as suas experiências e escolhas religiosas dentro do município. Elas sabem e compreendem a sua importância cultural e religiosa do contexto social da cidade e, por isso, a utilização de práticas educativas é um instrumental de combate à intolerância religiosa às religiões de matriz africana.

Práticas educativas são momentos únicos de transmissões de conhecimentos, que surgem a partir do encontro entre sujeitos. Entende-se que acontece uma sinergia de novos conhecimentos ao nos abirmos para as diferenças e alteridades, ocasionando aberturas de possibilidades e condições necessárias e simbólicas para acesso ao conhecimento e à

aprendizagem a partir do que que foi exposto. “Contudo, consideram-se dois pontos importantes inseridos nas práticas educativas metodológicas que fazem parte da mesma e as relações entre os indivíduos que a estabelecem” (Silva; Otsuka; Teixeira, 2020, p. 192).

Contraponto essa perspectiva de possibilidades de encontros, Rodrigues (2007), analisa a possibilidade de práticas educativas a partir dos desencontros entre sujeitos. Esses últimos não devem ser vistos como algo desagradável, pois, para o autor, há possibilidades de novas descobertas ao nos depararmos com algo que nos cause estranhamento, em que se faz necessário que seja também considerado aquilo que foi negado: “Os sujeitos na relação têm algo a dizer um para o outro. Contudo, paradoxalmente, essa relação acabou por se constituir como um desencontro de sujeitos, pois nada queremos saber sobre o outro da relação” (Rodrigues, 2007, p. 447).

Práticas educativas das CTMA de Contagem devem buscar por troca de experiências culturais, em especial, a religiosa, pois acredita-se que através desse encontro entre sociedade civil, políticos e povo de terreiro podem emergir novas possibilidades de intervenção e de percepção de mundo que tenham como finalidade atenuar embates, especialmente a intolerância religiosa.

Os sujeitos na relação têm algo a dizer um para o outro. Contudo, paradoxalmente, essa relação acabou por se constituir como um desencontro de sujeitos, pois nada queremos saber sobre o outro da relação. Podemos analisar esse fato na prática educativa na situação em que a relação entre sujeitos é instituída como uma atuação normativa, na qual os pedagogos rigidamente sabem e definem o que é ser sujeito, principalmente como devemos proceder para educar o outro (Rodrigues, 2007, p. 447).

Segundo Rodrigues (2007), momentos em que ocorrem desencontros nas práticas educativas são possibilidade de criações de pontes de conhecimentos e aberturas através do diálogo, para que aquilo que se apresenta como diferente para o educador possa ser transformado em novos conhecimentos. Ele orienta que a compreensão seja realizada como um desafio pedagógico com possibilidades de alternativas para consolidação de novos conhecimentos: “Paradoxalmente, o reconhecimento da situação de desencontro entre sujeitos que seria um contra-senso é que poderia criar as condições de efetivar conexões entre os sujeitos e destituir a ilusão de que sabemos educar” (Rodrigues, 2007, p. 447).

Freire (2009) chama a atenção para a realidade de um mundo alienado, em que o homem simples e sem consciência dessa realidade não problematiza a sua vida concreta. Rodrigues (2007) também expressa sua preocupação sobre esse assunto, quando reforça que a educação não deve ser massificada, “coisificada”: “Enfim, coisificamos o outro única e exclusivamente

para que possa atender às nossas necessidades” (Rodrigues, 2007, p. 449). O autor ainda reforça que se deve ater a isso durante a prática educativa para que se possa descobrir quais são os desencontros apresentados durante o encontro, de maneira a contribuir como ponte de conhecimento mútuo.

O lugar da família como primeiro lugar de transmissão de prática educativa antes de iniciarmos nossa percepção e opinião perante ao mundo é enfatizado por Rodrigues (2007). Para isso, o autor remete ao conceito de Buber (2004) sobre o “Eu e Tu” no processo de reconhecimento, trocas, memórias do lugar que o outro ocupa durante as práticas educativas. Nesta pesquisa, também se pode fazer essa associação com a religião como lugar de transmissão de práticas educativas do sujeito.

Outro conceito relevante a ser lembrado é o de interconvicções. Essa definição surgiu na Europa, no ano de 1994, durante um seminário com o tema “Uma alma para Europa” (Grassi, 2023, p. 155). Ele foi apresentado como uma alternativa de diálogo entre grupos religiosos e não religiosos e a sociedade sobre assuntos emergentes que eram necessários serem discutidos, mas tem relação com a realidade das CTMA de Contagem, pois, para se consolidarem no espectro municipal, elas também necessitam de estar preparadas para discutir outros assuntos pertinentes, que sejam comuns a todos. Por exemplo:

Faz-se urgente uma ação com relação à laicidade do Estado, à garantia da liberdade religiosa e, também, da liberdade de não crer e de não pertencer a uma religião. “Essa discussão é atual e extremamente necessária, sobretudo pelos ares sombrios que se respira hoje no tocante a convivência social. [...] Um diálogo que inclua os menos favorecidos, os negros e negras [...]” (Grassi, 2023, p. 154).

Por fim, o conceito de interconvicções pode ser relacionado às CTMA por meio de discussões que ultrapassem questões religiosas dentro do município, junto de toda a sociedade civil. “É uma palavra que sugere sempre como possibilidade de mudança, visto que as convicções podem ser reavaliadas e estão em constante evolução, sendo adquiridas através de um certo senso crítico” (Grassi, 2023, p. 156). Ou seja, o conceito de interconvicções também pode convidar as CTMA para ultrapassarem suas demandas, a partir de discussões sobre política, economia, arte, educação e também religião, na certeza de que a convivência deve ser pautada no respeito às diferenças e de que vivemos em um país laico e com diversidade religiosa.

3.1.3 Contribuições das práticas educativas junto às CTMA em espaços públicos

Ao se deparar com situações concretas de práticas educativas correlacionadas com o processo da formulação da política pública da educação, é preciso se ater sobre aqueles que precederam o tempo atual e que vislumbraram essa realidade. Um bom exemplo disso é Darcy Ribeiro, que nasceu em 1922 e formou-se em Ciências Sociais em 1946. Desde a juventude, ele foi um educador e se tornou o primeiro reitor da Universidade de Brasília. Entre 1961 e 1964, esteve no Ministério da Educação e na Casa Civil, mas posteriormente, durante a ditadura militar, foi exilado em alguns países de América Latina, como Uruguai, Venezuela, Chile e Peru (Rogge, 2010).

Para Darcy Ribeiro, o elo entre o cidadão e o Estado seria possível por meio da Educação: “Um exemplo disso, e o seu reconhecimento de que educação e cultura popular andam juntas [...]” (Rogge, 2010, p. 348). Ele foi um pensador e proponente de muitos projetos escolares e universitários tanto no Brasil, quanto na América Latina, pois, durante o exílio, pôde conviver com outras culturas latino-americanas.

E Darcy tinha sua utopia: um desenvolvimento com justiça para todos os brasileiros, e isso só seria possível com a popularização da educação como instrumento de transformação social. A utopia de Darcy era, na verdade, a matéria-prima sobre a qual ele construiria o concreto, uma educação necessária (Rogge, 2010, p. 349).

Acredita-se, em consonância com o pensamento de Darcy Ribeiro, na necessidade de ousar mais que sonhar, pois ele foi propositivo nas suas ações. Exemplo disso foi a Legislação da Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, em que ele contribuiu com seu conhecimento para discussões importantes no campo da educação. Contudo, sempre existiu no Brasil o domínio daqueles que são os donos do poder, que subjagam, historicamente, a classe popular sem acesso aos direitos sociais, em especial, à educação. E mesmo que haja leis para efetivação de direitos, a desvantagem econômica, política e social ainda é algo presente na classe popular.

Para contribuir com esse pensamento, Freire (2016) trouxe a preocupação de que os menos favorecidos economicamente não se transformassem em “massa” daqueles detentores de poder econômico: “[...] será a captação de novos anseios que, consubstanciando-se, nos levarão a uma sociedade aberta e, distorcendo-se, poderão levar-nos a uma sociedade de massa em que, descativizado, quedaria o homem acomodado” (Freire, 2016, p. 8). Para o autor, faz-

se necessário que a população não seja massa de manobra política e que ela tenha acesso às questões que transcendam pensamentos e atitudes de acomodação.

O compromisso com a cultura da não-violência e do temor diante da vida, o compromisso com uma cultura de solidariedade e uma ordem econômica justa e o terceiro, o compromisso com uma cultura da tolerância e uma vida de veracidade. A existência da regra de ouro configura-se como um caminho primordial de desconstruir as barreiras levantadas pela intolerância. Ela convida a que se observe o outro como igual [...] (Bruna Silva, 2021, p. 54-55).

Vislumbrar uma cultura da não-violência e da solidariedade em uma sociedade capitalista, que preza e estimula as diferenças educacionais, econômicas, sociais e religiosas como algo natural, sem considerar questões estruturais de colonização dentro da sociedade, é uma proposta desafiadora. Uma realidade em que grupos minoritários, em especial, de matriz africana, são subjugados através das intolerâncias ainda se apresenta como um desafio social a ser enfrentado pelas CTMA de Contagem. Espaços de manifestações religiosas em convivência pacífica com a sociedade civil também apresenta como enfrentamento e oposição de todos os tipos de intolerância religiosa. Ademais, ir na contramão do sistema econômico capitalista solicita coragem e a certeza desses grupos minoritários de que eles também são parte do processo e que têm muito a dizer e contribuir para efetivação de um contexto mais humanizado dentro do município.

Sobretudo, é importante enfatizar que as CTMA têm um percurso histórico, antropológico, político e social que contrapõe a lógica capitalista e, por isso, o sentimento de pertencimento e a identidade cultural são questões negadas pelo sistema. Mesmo assim, os valores preservados por esse público-alvo se perpetuam e concretizam por meio de práticas educativas e ações que reforçam a sua cultura e o sentimento de ser parte do processo, apresentando-se como uma possibilidade de mudança de olhar e visão de mundo de todo o município.

O registro fotográfico a seguir retrata a prática educativa entre a CTMA e a população de Contagem, com foco na intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana. Essas práticas podem se apresentar como conflitantes, porque o embate e a violação de direitos podem se fazer presentes. Entretanto, assuntos como racismo e intolerância religiosa também podem emergir como possibilidades de abertura ao novo e, assim, as novas práticas educativas surgem como possibilidades coletivas de descobertas dentro do espaço coletivo.

Figura 9 – 11º Marcha do Enfrentamento Contra o Racismo e a Intolerância Religiosa, em 17/05/2025



Fonte: (Luci Sallum/PMC)

Por fim, a educação apresentada pelo modelo capitalista solicita uma população que seja pacífica mediante a realidade social e que atenda à solicitação do capital vigente. Para se opor a essa proposição, o sentimento de pertencimento e ancestralidade tão valorizados pelas CTMA são vislumbrados como enfrentamento e combate a todas as formas de intolerância religiosa, em que se faz necessário problematizar a trazer à luz do cenário público assuntos ligados à liberdade religiosa de cada cidadão.

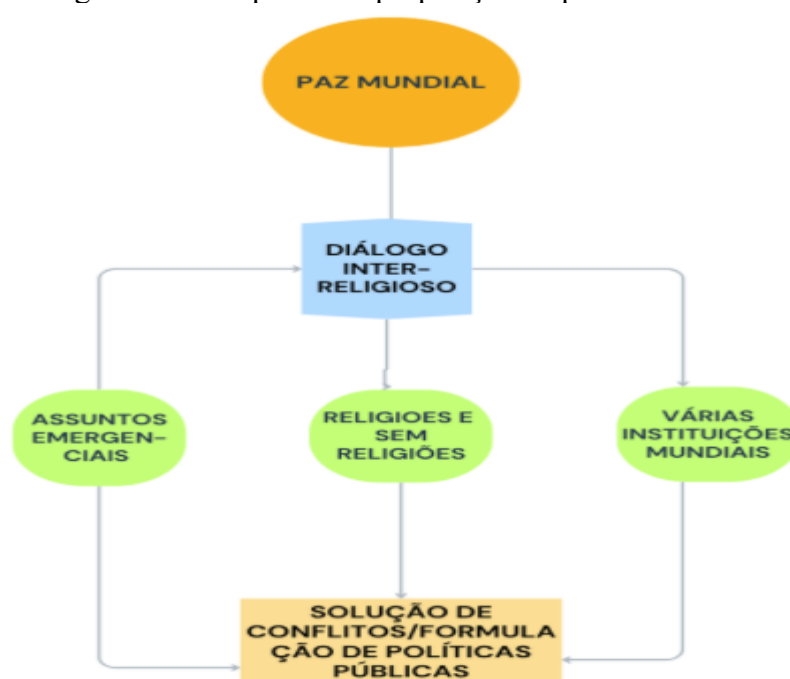
3.2 Projeto pela paz, sustentabilidade e políticas públicas

Nesta pesquisa, acredita-se que existe uma correlação entre paz, sustentabilidade e políticas públicas, que convergem para a atenuação de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. Ainda, defende-se, que ao serem materializados na vida cotidiana de um município, tais conceitos podem colaborar para profundas mudanças societárias. Na figura a seguir, busca-se compreender quais são as interlocuções ocorridas no interior das CTMA que dialogam com a Agenda 2030 para, a partir disso, buscar proposições de políticas públicas que visam solucionar conflitos inseridos na vida cotidiana das CTMA em Contagem.

A figura é uma sintetização do pensamento do autor Küng (1993), o qual argumenta que para ocorrência da paz mundial é necessário o diálogo inter-religioso entre as várias religiões. Ainda conforme o autor, faz-se necessário problematizar e dialogar sobre assuntos que são considerados emergentes a todas as nações para responder e solucionar conflitos. Além disso,

neste estudo, compreende-se que a formulação de políticas públicas também pode ser uma resposta para solucionar situações conflitantes. Paralelamente às ideias de Küng (1993), destaca-se a existência da Agenda para o Desenvolvimento Sustentável, criada em 2015, a qual consiste em um plano de ação voltado às pessoas, ao planeta e à prosperidade. Segundo a própria Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da busca da implementação dos eixos norteadores, também é possível o fortalecimento de ações com vistas à paz mundial entre as nações.

Figura 10 – Esquema da proposição de paz mundial



Fonte: (Elaborado pela autora com base nos escritos de Hans Küng, 1993)

Portanto, a busca pela paz configura-se como uma prerrogativa que deve ser perseguida de maneira universal por todas as nações, incluindo as diversas religiões presentes no mundo. Iniciada em 2015, em Nova York, essa Agenda reuniu líderes de diferentes países com o objetivo de refletir sobre alternativas que considerassem o contexto específico de cada nação, promovendo, por meio da união de esforços, soluções conjuntas para a redução das desigualdades sociais.

3.2.1 Confluência da Agenda 2030 e das CTMA em Contagem

Inicialmente, a Agenda para 2030 com vistas à sustentabilidade traz 17 objetivos a serem alcançados por todos os países membros. A agenda foi criada em 2015, na cidade Nova York,

e tem como princípio um plano de ação e norteamento para a prosperidade do mundo, por meio de eixos que buscam assuntos pertinentes como o fim da fome e da pobreza, a busca pela paz e intervenções focadas na sustentabilidade do uso ambiental.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que estamos anunciando hoje demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e concluirão o que estes não conseguiram alcançar. Eles buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Os Objetivos e metas estimularão a ação para os próximos 15 anos em áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta (ONU, 2015).

Cada país que está inserido na Agenda 2030 deve se ater à implementação dos 17 objetivos de acordo com sua realidade local e, a partir das suas legislações, buscar condições para que esses objetivos sejam efetivados, pois compreende-se que a efetividade nasce do comprometimento de cada nação mundial inserida. É importante observar que, na Agenda 2030, há um subtítulo destinado à paz, que diz: “Estamos determinados a promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas que estão livres do medo e da violência. Não pode haver desenvolvimento sustentável sem paz e não há paz sem desenvolvimento sustentável” (ONU, 2015).

Na Agenda 2030, a busca pela paz fala da promoção de sociedade pacífica e inclusiva, pois, para que ocorra a sustentabilidade das nações, é necessária uma vivência pautada no respeito e na alteridade entre os povos. Paz e sustentabilidade são indissociáveis, portanto, ao correlacionar esses conceitos à realidade das CTMA, faz-se necessário acrescentar a questão do racismo em situações concretas de intolerância religiosa às religiões de matriz africana.

Questões relacionadas à violência causada pelo racismo religioso, ao racismo institucional, o descompasso existente entre a aplicação de algumas políticas públicas e as realidades vividas pelas comunidades tradicionais, configuram-se como elementos de acirramento dos conflitos entre esses segmentos sociais e os atores da gestão pública (Tozi, 2016, p. 6-7).

A menção reforça a necessidade de que a formulação de políticas públicas para as CTMA deve estar atrelada com o olhar pautado na erradicação do racismo, como um instrumental na formulação das diversas políticas públicas, como preconiza a proposta do Brasil em 2023 de inserir o 18º objetivo pautado na igualdade étnico-racial para a Agenda 2030²⁰.

²⁰ Em 2023, O Brasil propôs o 18º objetivo dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Igualdade étnico-racial. Mais informações disponíveis no site: <<https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/ods18>>.

Essa proposta reafirma a importância de intervir nas questões raciais, que também se vinculam diretamente com a sustentabilidade dos povos e a busca da paz. Atentar a essa questão pode mitigar os mais diversos conflitos entre os diferentes segmentos dentro da sociedade. Ainda sobre as CTMA, há uma especificidade, que é o Decreto 6040/2007, legislação que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; (Brasil, 2024, art. 3º, § 1º).

Ademais, convergindo a política de sustentabilidade com a proposta da Agenda 2030, conclui-se que as CTMA têm um específico e considerável conhecimento acerca do respeito ao meio ambiente e a sapiência de como torná-lo mais sustentável. Contagem, por meio do seu Mapeamento de Comunidades Tradicionais, é um município capaz de reproduzir identidade cultural e ancestralidade. Através das práticas diárias geradas pela tradição, as CTMA, ao intervirem junto a sua ancestralidade, são capazes de contribuir para que Contagem se torne uma cidade cada vez mais sustentável.

Além disso, no caso brasileiro, a implementação desses objetivos e dessas metas deve estar na agenda da formulação de políticas públicas que estejam em consonância com os objetivos elencados na Agenda 2030, embasada na Constituição de 1988, que “foi pródiga na criação de mecanismos de participação das comunidades locais em alguns fóruns decisórios e no controle dos resultados de certas políticas públicas locais” (Souza, 2004, p. 38).

Por fim, subentendida nessa proposição constitucional há uma responsabilidade dos gestores públicos para que as políticas sejam implementadas de forma eficiente, principalmente na gestão municipal. No caso específico da inserção das CTMA para formulação de políticas que atendam às suas necessidades, faz-se necessário mais que conhecimento constitucional. Espera-se que esses gestores também estejam abertos a outras formas de intervir no contexto social, por um olhar da interculturalidade, pois acredita-se que a interculturalidade também é um importante instrumental para que gestores públicos possam trabalhar junto a grupos minoritários, como as CTMA.

3.2.2 Fundamentos para trabalhar política pública junto aos grupos minoritários, como as CTMA

A compreensão da decolonialidade, concatenada com a interculturalidade, pode ser um instrumental proveitoso para a formulação de políticas públicas para grupos minoritários. Quijano (2005), ao trabalhar o conceito de colonialidade de poder, problematiza as relações a partir do olhar do colonizador que, historicamente, se sobrepôs aos colonizados. E partir disso, recomendou uma nova proposta de intervenção chamada decolonial, em que a problemática da vida cotidiana, com suas demandas, emerge a partir das suas próprias vivências e percepções.

De acordo com Quijano (2005), é fundamental que os indivíduos historicamente privados de direitos tenham, no contexto social, um espaço que lhes permitam acessar sua própria identidade cultural, por meio de ruptura da colonialidade do poder para, assim, usufruir dos bens oferecidos pela sociedade, como as políticas públicas. Acredita-se que uma das formas de inclusão se dá por meio de políticas públicas que atendam às suas necessidades reais, abrangendo aspectos políticos, econômicos, culturais e sociais. Dessa forma, promove-se uma maior equidade e um reconhecimento efetivo das identidades marginalizadas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Em Messias (2023), reforça-se a ideia de que o poder colonial se sobrepôs à subjetividade humana, manifestando-se nas instituições sociais, como a educação, a família, os grupos sociais e o trabalho. A proposta de intervenção desta pesquisa, voltada à compreensão daqueles que atuam junto aos grupos minoritários, consiste justamente na possibilidade de transpor esse poder. Tal ruptura pode ser alcançada por meio de ações concretas, especialmente na formulação de políticas públicas que atuem de maneira crítica dentro da sociedade, promovendo uma escuta qualificada das reais necessidades desses grupos minoritários, em especial das CTMA.

Além disso, acredita-se que a elaboração de políticas públicas voltadas para grupos como a CTMA exige a delimitação de conceitos específicos, a fim de evitar equívocos na sua implementação. É importante, nesse sentido, definir o princípio da razoabilidade, que “pode ser definido como aquele que exige proporcionalidade, justiça e adequação entre os meios utilizados pelo Poder Público, no exercício de suas competências [...]” (Moraes, 2014, p. 912). A razoabilidade remete à responsabilidade do Poder Público junto às CTMA nas formulações de políticas públicas capazes de garantir o acesso universal aos direitos.

Para isso, torna-se necessário que o Poder Público promova ajustes que corrijam o não acesso aos direitos constitucionais por parte de alguns grupos, como, por exemplo, das CTMA.

Como afirma Maria Paula Bucci (2019), “documentar, analisar e compreender de forma sistemática esses novos padrões de ação estatal, em sua dimensão jurídica, constitui razão de ser da abordagem Direito e Políticas Públicas” (Bucci, 2019, p. 809). Em outras palavras, a busca pela equidade exige um olhar pautado no respeito às diferenças e na abertura ao diálogo, promovendo uma compreensão intercultural por parte dos implementadores e executores de políticas públicas.

A municipalização de alguns serviços sociais universais, que gerou novas institucionalidades na governança local, não se limita à transferência de sua implementação, mas tem significado também o envolvimento das comunidades locais no processo decisório e de controle da implementação de políticas sociais (Souza, 2004, p. 38).

Por outro lado, as políticas públicas voltadas para grupos minoritários, frequentemente, articulam-se por meio da municipalização, uma vez que é no âmbito territorial que esses grupos estão inseridos. No entanto, para que tais ações sejam efetivas e atendam às necessidades desse público-alvo, é importante que sua implementação seja conduzida de maneira horizontal. Isso implica adoção de práticas dialógicas, que promovam a interação e diálogo contínuo com as demandas das CTMA, com a finalidade de garantir uma abordagem mais inclusiva e participativa. Cumpre, aqui, enfatizar a definição de minoria, de acordo com a Ciência Política:

No vocabulário da Ciência Política, o termo minoria é empregado em contraponto à maioria, sendo maioria sinônimo de “povo” ou de soberania do povo enquanto decisão majoritária nas democracias representativas, posto que a maioria é aquela que vence as eleições e seus representantes ocupam os órgãos de poder do Estado. Portanto, os termos maioria e minoria são definidos pelo elemento numérico, indicando quem ganha e quem perde as eleições, quem exerce o poder político enquanto situação e quem é a oposição (Ramacciotte, 201, p. 63).

Por fim, as políticas públicas, ao serem implementadas no âmbito do serviço público voltado aos grupos minoritários, como as CTMA, devem considerar suas especificidades, a fim de garantir formulação e respostas adequadas às suas demandas. Nesse sentido, é fundamental adotar uma postura horizontal, ou seja, ter uma visão de abertura às práticas dialógicas perante as solicitações dessas comunidades, promovendo uma abordagem que valorize o diálogo e a escuta atenta às necessidades das CTMA. A formulação e implementação de tais políticas requerem do legislador uma perspectiva voltada para o diálogo e uma abertura contínua às diferenças, de modo a assegurar que as ações governamentais sejam interventivas e, conseqüentemente, eficazes na promoção do bem-estar dos públicos destinatários.

3.2.3 Desafios das CTMA na implantação de políticas públicas efetivas

As Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) em Contagem enfrentam, cotidianamente, o desafio de estabelecer um sentimento de pertencimento perante as decisões municipais. Apesar de sua inclusão no Mapeamento das Comunidades Tradicionais e do reconhecimento legal de sua relevância tanto no âmbito material quanto no imaterial para o contexto urbano, essa inserção ainda não se traduz na efetivação de políticas públicas que atendam de forma adequada às suas demandas. Desse modo, ser parte de uma Comunidade Tradicional de Matriz Africana dentro de um território específico revela-se uma experiência marcada por desafios, especialmente em um mundo globalizado onde as identidades culturais e religiosas minoritárias frequentemente não recebem a devida atenção.

O projeto decolonial entende, portanto, a pós-colonialidade em um primeiro sentido cronológico como a continuidade da colonialidade, sendo que o prefixo pós indicaria uma colonialidade global, integrante do projeto neoliberal, que não se configuraria como a colonialidade cristã ou liberal dos séculos anteriores (Lacerda, 2023, p. 146).

O colonialidade global encontra legitimidade no pensamento e na ideologia no sistema neoliberal para se efetivar, enquanto a proposta decolonial tem sua validação em exemplos como comunidades CTMA, cuja manifestação no contexto social apresenta-se como resgate cultural e religioso. Assim, a vivência das CTMA tornam-se um contraponto dentro da realidade política, econômica e social na qual estão inseridas.

Além disso, destaca-se a busca das CTMA pelo respeito e lugar de representatividade – o que se reconhece como enfrentamento –, pois estão à margem do contexto neoliberal. Outro desafio que se apresenta para as CTMA é apresentar cotidianamente sua identidade cultural e religiosa dentro do contexto da cidade, em um processo que questiona a supremacia religiosa católica dentro do município, que ainda é um resquício colonial. Assim, “pensar políticas e gestão pública de cultura a partir de uma perspectiva intercultural requer problematizar as estruturas institucionais [...]” (Lacerda, 2023, p. 154).

Nesta pesquisa, reitera-se esse ponto de vista de que a decolonialidade deve ser ponto de partida para elaboração de políticas públicas para as CTMA, considerando que o legislador dessas políticas deve se despir dos seus pensamentos pré-concebidos e, conseqüentemente, impositivos para emergirem no contexto social proposições efetivas para esse público-alvo. Assim, a concretização de proposições e demandas das CTMA, capazes de responder às suas necessidades e questionamentos, permanece como uma busca contínua e perene, evidenciando

a complexidade de se garantir o reconhecimento e a efetividade de seus direitos no cenário urbano contemporâneo.

Com efeito, os limites entre os direitos e deveres dos humanos são tênues e não são dissociados. Ao contrário, são conjugados e, como tal, fundidos nesse sistema de combinações. Estabelecê-los é um desafio que requer conhecimentos produzidos por diferentes atores sociais e diferentes critérios de validade que horizontalmente tragam à baila os vários conhecimentos rivais (Corrêa, 2019, p. 254).

Indubitavelmente, este pensamento convida à reflexão sobre a importância dos gestores públicos como implementadores da política pública municipal. Ao se proporem ações políticas a partir do diálogo horizontal, cada parte pode apresentar sua fragilidade mediante a sua realidade, perspectiva que também é um desafio a ser transcendido. As CTMA têm a capacidade e necessidade de propor questões delicadas para a formulação de políticas públicas. Porém, muitas vezes, o legislador demonstra sua fragilidade e não conhecimento de problemáticas que fazem parte da vida cotidiana das CTMA, o que acaba por não gerar políticas públicas para esse público-alvo. Essa dinâmica, se construída de forma horizontal, pode ser mais um caminho para a construção da paz.

As CTMA, com sua riqueza cultural e religiosa dentro do contexto da cidade, podem conduzir a uma ruptura de pensamentos que buscam a reafirmação do colonialismo cultural. Assim, elas podem ter um papel de resgate histórico e cultural da população contagense. Isso é um desafio decolonial para o município, pois “o processo de decolonialidade supõe a dissolução de todas as formas de dominação e subalternização cultural, epistemológica e ontológica dando lugar a um processo de diálogo intercultural” (Messias, 2023, p. 54).

Por outro lado, há também o desafio dos gestores que fazem e implementam as políticas públicas municipais, já que a sub-representação de grupos oprimidos na política formal é um fenômeno comum a muitas democracias e um desafio constante à teoria política (Hirschle; Campos, 2025, p. 15). Mesmo assim, os embates e conflitos podem ser dirimidos por meio de um olhar dos gestores ao buscarem transcender suas percepções de mundo e reconhecerem a importância que as CTMA têm no contexto social do município.

Para que haja uma convergência de ideias capazes de fundamentar as políticas públicas eficazes, torna-se imprescindível promover diálogos interdisciplinares e horizontais. “Assim, precisa se dispor a dialogar horizontalmente com outras epistemologias, saberes não legitimados, experiências sociais que também produzem conhecimentos” (Corrêa, 2019, p. 255). Desse modo, as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA) possuem o compromisso de se apropriarem da sua história e de seu conhecimento, de modo a disponibilizá-

lo de forma coletiva, fortalecendo sua participação e reconhecimento no âmbito social e político municipal.

Em suma, um dos principais obstáculos para a efetivação de políticas públicas voltadas às Comunidades Tradicionais de Matriz Africana reside na necessidade de contar com gestores devidamente capacitados, capazes de promover escutas qualificadas e adotar uma perspectiva sistêmica, voltada ao diálogo. Essa abordagem implica compreender que a elaboração dessas políticas deve estar alinhada com proposições que visem à prevenção de violações de direitos, garantindo, assim, uma intervenção mais efetiva e sensível às especificidades dessas comunidades.

3.3 Proposições de políticas públicas a partir do pensamento de Hans Küng

Neste momento da pesquisa, realiza-se uma análise comparativa entre as ideias de Hans Küng (1993), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e as práticas dialógicas, com o objetivo de identificar elementos que possam subsidiar a formulação de políticas públicas eficazes para as CTMA de Contagem. Ao estabelecer essa relação, é possível identificar pontos de convergência entre as proposições do autor e as demandas presentes na realidade local de Contagem. Essa investigação se revela fundamental, pois proporciona uma compreensão mais aprofundada das afinidades entre os conceitos teóricos e o contexto prático do município, contribuindo para a elaboração de estratégias alinhadas às suas especificidades.

De acordo com Küng (1993), a busca pela paz mundial fundamenta-se na promoção do diálogo inter-religioso entre as diversas tradições religiosas e não religiosas das nações mundiais. Ao se analisar a realidade das CTMA, verifica-se que, além do diálogo entre as religiões, é imprescindível considerar outro aspecto importante: a presença do racismo, que influencia significativamente as relações sociais no município. Dessa forma, elaborou-se um esquema analítico que integra propostas de políticas públicas voltadas à abordagem tanto do racismo quanto das atenuações das intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana, especialmente nas três áreas centrais abordadas nesta pesquisa. O propósito dessa abordagem é subsidiar a formulação de estratégias que possam contribuir para a redução e mitigação de episódios de intolerância religiosa relacionados às CTMA, no contexto do município de Contagem.

Figura 11 – Esquema da Proposição de Paz Mundial II



Fonte: (Elaborado pela autora com base nos escritos de Hans Küng, 1993).

A figura anterior tem por perspectiva a efetivação e elaboração de políticas públicas que atendam às CTMA, em articulação com a construção de uma educação para a cultura da paz. Nas especificidades das religiões de matriz africana, há o entrelaçamento com o tema do racismo, que perpassa todo um contexto histórico e estrutural de Contagem. Por isso, com a elaboração de novas proposições de políticas públicas em Educação, Direitos Humanos e Segurança Pública Municipal, a atenção para essas questões pode ocasionar em solução de conflitos, conforme proposto por Küng (1993).

3.3.1 *Guarda Civil de Contagem junto às CTMA*

A efetivação de um diálogo exitoso entre as CTMA e a Guarda Civil necessita de uma escuta qualificada por parte dos entes que representam o poder público, para promover a busca de abertura e acolhimento das CTMA, que ultrapassasse o aspecto das suas atribuições legais. E assim, pode-se estabelecer um norteamento por conceitos e atitudes como alteridade, respeito e busca por práticas dialógicas. A partir dessa convergência, espera-se vislumbrar alternativas de intervenções que, advindas desses encontros, possam ocasionar novas políticas públicas concatenadas com as solicitações das CTMA.

O registro fotográfico a seguir representa a proposta interventiva de uma Segurança Pública Cidadã, em que é possível visualizar todos os atores envolvidos: Guarda Civil,

Secretaria de Direitos Humanos e Sociedade Civil, em uma postura de igualdade perante suas solicitações e demandas, de forma horizontal, sentados, com a finalidade de realizar uma escuta ativa e qualificada das principais lideranças das CTMA do município, “[...] já as minorias buscam, primeiramente, o reconhecimento de que também possuem direito e, posteriormente, mas concomitante, o exercício destes; o que move uma minoria é o impulso de transformação” (Siqueira; Castro, 2017, p. 115).

Figura 12 – Reunião para combate à intolerância religiosa, com membros das CTMA e da Guarda Civil, em 27/03/2025.



Fonte: (Ronnie Von/PMC)

O objetivo da reunião foi discutir ações e proposições que mitigassem e prevenissem situações de intolerância religiosa às religiões de matriz africana do município. “Ocorre que os fenômenos sociais são complexos e as violências são multicausais, de forma que um provimento democrático e efetivo da segurança impõe uma mudança de foco a ser na proteção do cidadão, na vida, na dignidade humana e na promoção de uma cultura de convivência na diversidade” (Gonçalves, 2022, p. 131).

Durante a ocasião, a equipe da Guarda Civil relatou sua dificuldade com as particularidades das religiões de matriz africana, especialmente no que diz respeito às especificidades de cada terreiro em contextos de intolerância religiosa durante cerimônias religiosas. Apesar dessa lacuna de conhecimento, a Guarda demonstrou disposição e abertura para adquirir os saberes necessários que possibilitem uma intervenção mais eficaz e fundamentada em futuras ocorrências. Já as CTMA destacaram que uma estratégia potencial para mitigar essa deficiência consiste na promoção de um diálogo contínuo e aberto, especialmente quando surgirem dúvidas ou mal-entendidos. Ressaltou ainda que, mesmo dentro

das comunidades tradicionais de matriz africana, há variações religiosas, como diferenças na nomenclatura e nas práticas, sendo algumas comunidades vinculadas à Umbanda e outras ao Candomblé, o que reforça a importância de uma abordagem sensível e informada para o manejo de situações de intolerância religiosa.

A mediação é um procedimento consensual de resolução de conflitos por meio do qual uma terceira pessoa imparcial, escolhida ou aceita pelas partes age para encorajar e facilitar a resolução de conflitos. As pessoas envolvidas no conflito constroem a decisão que melhor as satisfaça. A mediação representa, assim, um mecanismo de solução de litígios utilizado pelas próprias partes que, movidas pelo diálogo, encontram uma alternativa ponderada, eficaz e satisfatória. O mediador auxilia na construção desse diálogo (Sales; Alencar; Feitosa, 2009, p. 290).

Uma questão importante levantada pelas CTMA nesse encontro foi o papel de mediadora de conflitos que a Guarda também pode desempenhar em situações de intolerância religiosa. Segundo as CTMA, a presença da Guarda de forma preventiva promove o diálogo com os violadores – que geralmente são moradores próximos – e pode contribuir para a pacificação da convivência com vizinhos e o fortalecimento da presença das CTMA nos territórios.

Nesse contexto, houve também, por parte das CTMA, uma disponibilidade em orientar e ensinar alguns conceitos primordiais das religiões de matriz africana para os agentes da Guarda Civil, para que eles pudessem adquirir conhecimentos necessários na ocorrência e intervenções de novas intolerâncias religiosas. Essa proposta perpassa por um conhecimento acentuado de como são os rituais e celebrações de cada religião de matriz africana dentro dos terreiros. Conforme os princípios constitucionais que norteiam a Segurança Pública Cidadã, há uma preocupação da Guarda Civil de Contagem de prevenir incoerências e situações de intolerâncias religiosas por parte dos agentes, no momento das suas intervenções junto às CTMA. Nesse sentido, a proposta ofertada pelas CTMA é que todos os agentes sejam treinados pelas principais lideranças das religiões de matriz africana de Contagem.

Diversas estratégias podem ser utilizadas para captar as demandas da população na área de segurança, as quais incluem o monitoramento de redes sociais, a análise de solicitações e reclamações encaminhadas à Guarda Municipal e à Prefeitura, bem como a organização de reuniões presenciais e assembleias públicas (Contagem, 2024, p. 20).

A Guarda Civil, inserida no contexto social de Contagem, tem a proposta interventiva pautada em uma segurança pública cidadã que, por sua vez, tem seus princípios e diretrizes alicerçados na Constituição de 1988. Nesse sentido, tem realizado um trabalho pautado em

fundamentos metodológicos que propõem intervenções preventivas, com vistas a uma cidadania democrática, bem como à busca por uma abordagem horizontal junto à população, em que a escuta assertiva e as práticas dialógicas também são utilizadas como instrumentais para atendimento da população.

A promoção de uma Cultura de Paz e Cidadania é fundamental para a construção de uma sociedade segura, justa e inclusiva. Este princípio baseia-se na premissa de que a redução da violência e da criminalidade não pode ser alcançada apenas por meio de medidas repressivas, mas exige uma transformação profunda nas mentalidades, valores cívicos e educação dos cidadãos (Contagem, 2024, p. 22).

Portanto, o trabalho cotidiano da Guarda esta concatenado ao Plano Municipal de Segurança Pública, que traz a proposta interventiva da Cultura da Paz em todas as suas ações, como proposição para redução de índices de violência, tendo em vista que a intolerância religiosa às religiões de matriz africana é uma violação dos direitos. A “[..] Cultura de Paz deve ser promovida por meio de políticas educacionais e sociais que incentivem a resolução pacífica de conflitos, o respeito aos direitos humanos, e a valorização da diversidade” (Contagem, 2024, p. 22-23). Por fim, ao assumir o processo contínuo de construção dessa política da cultura pela paz, novas perspectivas emergem no contexto social, em que grupos minoritários também se mostram como protagonistas ao apresentarem suas demandas e solicitações. E é na sinergia do diálogo, em sua acolhida, que todos podem buscar por construções e resolução de conflitos que historicamente foram subnotificados e invisibilizados.

3.3.2 Educação no município com a intervenção das CTMA

O processo educativo fundamentado pelas CTMA junto à população solicita que o diálogo tenha o lugar privilegiado para todos os envolvidos, como proposta de mudança da realidade apresentada. Nessa sinergia, a opressão sofrida historicamente pelas CTMA ganha novos contornos de protagonismo por meio de práticas dialógicas que se fazem necessárias. “Quando alguém diz que a educação é afirmação da liberdade e toma as palavras a sério – isto é, quando as toma por sua significação real – se obriga neste momento, a reconhecer o fato da opressão, do mesmo modo que a luta por libertação” (Freire, 2009, p. 15).

Quanto mais se falava nas necessidades das reformas, na ascensão do povo ao poder, em termos muitas vezes emocionais e com que se parecia desprezar totalmente a vigência do poder das “elites”, como se tivessem elas descoberto já que ter privilégios não é só ter direitos, mas sobretudo deveres e deveres com a sua nação, mais se

arregimentavam essas “elites”, “irracionalmente”, na defesa de privilégios inautênticos (Freire, 2009, p. 95).

A citação anterior remete ao tempo histórico de 1930-1980 no Brasil, conhecido como desenvolvimentista, em que Freire (2009) fez críticas às elites brasileiras como detentoras de poder e aos subterfúgios utilizados por elas para se manterem nesse lugar de sobreposição. Segundo o autor, a irracionalidade não é ausência da razão, mas sim refere-se ao comportamento humano de não se questionar por motivos de aprisionamento de ideologias, ocasionado por um processo educativo que não ensina a pensar e questionar a realidade para buscar a transformação social.

Em consonância com o pensamento de Freire (2009), a proposta interventiva das CTMA busca promover a “práxis”, ou seja, uma atuação e reflexão no contexto social fundamentadas na racionalidade, reconhecendo a necessidade de intervir na realidade social. Essa transformação ocorre por meio de uma intervenção crítica na sociedade, visando mudanças significativas. Assim, o Instrumento Educativo deve ser capaz de demonstrar resultados concretos e o Processo Educativo das CTMA, junto ao município, torna-se uma estratégia importante. Uma das possibilidades promissoras para isso são as aulas do Ensino Religioso.

Cabe ao Ensino Religioso tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Isso implica abordar esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida (BNCC, 2017, p. 434).

A Base Nacional Curricular Comum (BNCC) é conhecida como um documento norteador, que define o conjunto orgânico e sistematizado por etapas para a aprendizagem dos alunos no ambiente educacional. Percebe-se que os norteamentos das suas ações e intervenções, pautados em valorizar a diversidade cultural na promoção e no respeito às identidades e tradições de diferentes grupos sociais, coadunam com a proposta interventiva das CTMA de Contagem para atuação do processo educativo do município. A possibilidade de inclusão da diversidade cultural das CTMA e o reconhecimento de seu lugar no currículo escolar municipal contribuem para uma educação democrática, valorização e continuidade dessas tradições.

Não seria, porém, com essa educação desvinculada da vida, centrada na palavra, em que é altamente rica, mas na palavra “milagrosamente” esvaziada da realidade que deveria representar, pobre de atividade com que o educando ganhe a experiência do fazer, que desenvolveríamos no brasileiro a criticidade de sua consciência, indispensável à nossa democratização (Freire, 2009, p. 102).

A busca por uma realidade social que seja capaz de acolher as diferenças nas diversidades culturais é um caminho a ser buscado pelas CTMA, que, em muitos momentos, para que suas ações sejam visualizadas como uma proposta educativa, utilizam-se da legislação vigente como forma de justificativa das suas intervenções dentro da cidade. As CTMA têm um importante papel ao contribuir nas discussões dentro das escolas do município e também na formulação de materiais didáticos que recuperem a sua historicidade para implementação e efetivação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008.

Além disso, a Lei 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, além de outras providências. Essa lei fundamenta toda a intervenção necessária das CTMA na orientação da educação municipal, reforçando sua legitimidade e presença nos espaços educacionais e públicos do município. Nesse contexto de legalidade das ações das CTMA, a Lei 11.645/2008 amplia o foco ao incluir o ensino da educação indígena. Faz-se necessário pensar constantemente na implementação dessas legislações educacionais no âmbito municipal para suas aplicabilidades a toda a população, com a finalidade de atenuar as disparidades históricas, econômicas, sociais e culturais que perpassam o cotidiano das CTMA dentro de município. Assim, essas legislações subsidiam uma ação concreta das CTMA e abrem caminho para novas perspectivas de realidades.

Ademais, ter conhecimento dessas legislações nacionais é fundamental, pois, a partir delas, as CTMA, em consonância com a política educacional municipal, justificam seu papel pedagógico na construção de uma cidade de Contagem mais inclusiva e menos intolerante às diferenças. Assim, essa compreensão permite que a intervenção das CTMA seja efetiva em todos os aspectos escolares, contribuindo para a promoção da transformação social. A intervenção das CTMA pelo viés educacional pode contribuir com a diminuição do distanciamento social, para que todos os munícipes tenham acesso a uma educação capaz de libertar os cidadãos de traços históricos de pobreza e falta de acesso aos seus direitos constitucionais, dentre eles, a liberdade religiosa.

Conforme Ribeiro (1995), o distanciamento social entre os povos reserva a beleza, a riqueza e os acessos à educação apenas para aqueles que detêm o poder econômico. Enquanto isso, o envelhecimento, a ausência de educação e cultura e as dificuldades se destinam aos pobres. Contrapondo-se a esse pensamento, as CTMA se apresentam como uma cultura de resistência e enfrentamento, tendo em vista sua diversidade cultural rica e presente dentro do município, capaz de abranger toda uma capilaridade. Ao destacar o processo educativo promovido por meio de suas manifestações artísticas, danças, narrativas históricas,

religiosidade e cultura, possui potencial como força motriz para a redução das desigualdades sociais entre os diferentes níveis econômicos. Dessa forma, é possível inferir que a educação constitui uma política pública fundamental para garantir o acesso aos bens econômicos produzidos pela sociedade, promovendo a inclusão social e a equidade.

Figura 13 – Marcha e mês de Enfrentamento ao Racismo, em 17/05/2025



Fonte: (Arquivo pessoal)

Por fim, o registro fotográfico anterior, da 11ª Marcha do Enfrentamento ao Racismo, traz um cenário único, em que todos estão em um espaço público, com a presença de estudantes da rede municipal de ensino, sociedade civil e membros das CTMA paramentados com suas roupas, cantos e danças, ressaltando sua religiosidade. As jovens estudantes registradas participaram com os cartazes que enfatizavam a ideia de que religião deve gerar ponte de paz, não incentivo de guerra; de que todas as raças se respeitem, porque alma não tem cor; e, por fim, de que a igualdade racial é direito, não um favor. Esse evento indica a riqueza de se falar da religião como um caminho para paz em espaços públicos que transcendem a forma tradicional de ensino e, ainda, possibilita pensar em religiões de matriz africana e busca pela igualdade racial como algo indissociável.

3.3.3 Proposição de inserção das CTMA junto ao Plano Municipal de Promoção Racial 4812/2016 a 2025

Um dos espaços de política pública que acolhem e encaminham as demandas das CTMA é a Secretaria de Direitos Humanos, por se tratar de uma população minoritária permeada por questões raciais. Já as questões relacionadas às intolerâncias religiosas contra as religiões de

matriz africana estão mencionadas no Plano Municipal de Promoção Racial 4816/2016. Esse plano é decenal e deverá ser alterado com novas propostas neste ano de 2025. Para isso, as proposições deverão ser revalidadas junto ao Conselho de Promoção Racial, que tem 50% de representatividade da sociedade civil e 50% governamental.

Devido à importância de novas proposições da Lei Municipal de Promoção Racial para a próxima década, opta-se por apresentar o Plano Municipal de Promoção Racial a partir de um olhar pautado, prioritariamente, na tolerância religiosa junto às religiões de matrizes africanas. Nessa análise, compreende-se a necessidade de se pensar também sobre proposições relacionadas ao racismo como formas de mitigar situações de intolerância religiosa às religiões de matriz africana, considerando que “entre todos os aspectos que implicam na efetividade de política pública de promoção da igualdade racial está a sua transversalidade e a intersetorialidade dada a especificidade em relação às outras políticas públicas” (Pio, 2024, n.p.).

Outrossim, o Plano Municipal de Promoção Racial de 2016 está ordenado por 13 eixos, que são: enfrentamento e combate ao racismo; educação; juventude; política para mulheres; geração de emprego e renda; saúde; enfrentamento à intolerância; segurança alimentar e nutricional; direitos humanos e segurança pública; diversidade cultural; assistência social; desenvolvimento econômico; e por fim, desenvolvimento urbano e meio ambiente. Acredita-se que as CTMA podem intervir e propor mudanças significativas em todos os eixos, principalmente no tocante às questões advindas do racismo que permeiam todos esses ordenamentos do Plano.

Ao analisar o eixo específico do Plano Municipal de Promoção Racial voltado ao enfrentamento da intolerância, especialmente no item 41 – “Criar um programa municipal de combate e enfrentamento à intolerância religiosa, com ênfase nas religiões de matriz africana” –, pode-se inferir que tal programa deve ser de natureza intersetorial e transversal, fundamentado em práticas dialógicas que promovam a constante abertura e articulação com outras políticas públicas. Além disso, é fundamental que esse plano incorpore princípios de alteridade e respeito às diferentes percepções de mundo, promovendo uma postura propositiva nas discussões e na implementação de ações efetivas voltadas à mitigação das situações de intolerância religiosa no âmbito municipal.

Ao aprofundar a leitura do Plano Municipal de Promoção Racial, observa-se que há 83 pontos a serem implementados pelo Poder Público Municipal com a participação da sociedade civil. Nesse sentido, o termo “intolerância religiosa” é mencionado 2 (duas) vezes. Já o termo “matriz africana” é citado 08 (oito) vezes. Isso mostra que a legislação municipal, em sua

gênese, dá a abertura necessária para discussões e proposições de ações efetivas dentro do contexto do município. Por fim, vale ressaltar que o atual Plano Municipal de Promoção Racial é uma legislação que tem como princípio as práticas dialógicas para formulação de políticas públicas.

Com isso, infere-se que as CTMA devem assumir a cada dia lugar de protagonismo político, pois a legislação a legitima tanto no contexto federal e estadual como no municipal, e que suas proposições sociais, religiosas, econômicas e culturais devem perpassar por políticas intersetoriais e transversais. Por esse motivo, reitera-se a necessidade de se pensar em intervenções das CTMA em consonância com propostas de mitigação e atenuação da intolerância religiosa às religiões de matriz africana, sob o enfoque do racismo, como forma de solucionar os vários problemas que podem emergir caso esse tema não seja elencado.

Se a população negra é a maioria no país, quase 56%, o que torna o Brasil a maior nação negra fora da África, a ausência de pessoas negras em espaços de poder deveria ser algo chocante. Portanto, uma pessoa branca deve pensar seu lugar de modo que entenda os privilégios que acompanham a sua cor. Isso é importante para que privilégios não sejam naturalizados ou considerados apenas esforço próprio. (Ribeiro, 2019, n.p.).

Ao estabelecer uma correlação entre a citação anterior e a realidade das CTMA, é importante enfatizar que os espaços políticos de tomada de decisão devem ser ocupados e conquistados. A participação ativa das CTMA nesses contextos possibilita a contribuição, de maneira significativa, para a problematização de questões relevantes, como o racismo e a intolerância religiosa, especialmente no que tange às situações de intolerância dirigidas às religiões de matriz africana. “O papel da religião é um fenômeno complexo. Portanto, é questionável a pretensão de uma única teoria ou abordagem de explicá-lo plenamente” (Furseth; Repstad, 2023, p. 167). Dessa forma, sua presença nesses espaços é fundamental para promover uma compreensão mais aprofundada das causas e dinâmicas dessas formas de discriminação, bem como para fortalecer ações de resistência e transformação social advindas das CTMA.

Portanto, os espaços públicos representam ambientes que refletem, de maneira significativa, processos de enfrentamento e resistência por parte de populações que, historicamente, foram silenciadas e marginalizadas. Nesse sentido, a proposição de adequação para os próximos 10 anos do Plano Municipal de Promoção Racial, surge como uma possibilidade concreta de transformação paradigmática no âmbito coletivo. Contudo, para que tais mudanças se concretizem de forma efetiva, é imprescindível que haja um desejo de transformação iniciado na esfera individual, a qual se reverbera na coletividade. Essa

compreensão reforça a importância de reconhecer que, por meio da ação conjunta, é possível promover uma transformação social que atenda às reais necessidades dos cidadãos, consolidando uma perspectiva de resistência e emancipação social.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa buscou analisar a intolerância religiosa às religiões de matriz africana em Contagem, a partir de uma perspectiva do olhar das Ciências da Religião. No primeiro momento, utilizou-se como base de estudo o Mapeamento das Comunidades Tradicionais de Contagem e, assim, pesquisou-se sobre as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (CTMA), por entender que aquelas que estavam inseridas no diagnóstico tinham a percepção necessária do seu papel material e imaterial dentro da cidade. Durante todo o processo de construção da dissertação, a questão norteadora era a possibilidade de formulação de políticas públicas alicerçadas em práticas dialógicas.

Inicialmente, buscou-se o diagnóstico do município em relação à intolerância religiosa às religiões de matriz africana. Foram pesquisadas informações junto a ações, projetos e programas do município e autores que se dedicam à temática. Além disso, ao analisar o Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem e as legislações pertinentes para sua inserção, foi possível entender as condicionalidades necessárias para que uma CTMA fosse inscrita, quanto ao reconhecimento do seu valor material e imaterial no contexto do município e, ainda, sua identidade cultural e religiosa. Também foram pesquisadas, nesse momento, as políticas públicas que trabalhavam essa temática e estavam em vigência no município.

Na segunda etapa da pesquisa, foi proposta a análise de base documental, por meio das legislações federais, municipais e do site da prefeitura de Contagem. Realizou-se, ademais, a pesquisa bibliográfica, perpassando as temáticas da decolonialidade, da interculturalidade e do diálogo inter-religioso. Foi relevante observar a importância de se retomar o contexto histórico da chegada de portugueses ao Brasil, ou seja, o processo de colonização, que inseriu os conceitos de superioridade religiosa, de raça, de cor, de colonizados e colonizadores, para realizar uma releitura decolonial do nosso lugar de povo colonizado pelos europeus. Dessa forma, foi possível olhar para as intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana dentro de um contexto religioso, histórico, sociológico, econômico e social perpassado pelo preconceito e pela discriminação. Descortinou-se, nesta análise, o lugar privilegiado que o diálogo inter-religioso ocupa para atenuar tais ocorrências.

No último capítulo, o estudo se debruçou sobre a perspectiva da convergência de práticas dialógicas concatenadas às políticas públicas capazes de responder às demandas das CTMA. Compreendeu-se que, para combater a intolerância religiosa às religiões de matriz africana, deve-se pensar na busca pela paz. Nesse sentido, contribuiu o pensamento de Hans

Küng (1993), que corroborou com o lugar do diálogo inter-religioso entre as religiões e a necessidade de se dialogar sobre assuntos emergentes que afetam toda as nações, para diminuir os conflitos e, assim, alcançar a paz. Somando a isso, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) insistem na busca da sustentabilidade, no fim da desigualdade social e na busca pela paz, apresentando temáticas que também devem ser contempladas nas políticas públicas de Contagem e articuladas à necessidade de mitigar as intolerâncias religiosas às religiões de matriz africana.

Portanto, o estudo demonstrou ser possível correlacionar as práticas dialógicas com a inserção de políticas públicas efetivas. Ademais, na elaboração dessas práticas, faz-se necessário o trabalho educativo do antagonismo da intolerância religiosa às religiões de matriz africana, que são: alteridade, respeito e busca pela paz. Nesse sentido, o protagonismo da política pública não é somente do gestor público, mas sim das CTMA que são pertencentes e propositivas nas suas demandas junto ao poder público, que reverberam em todo o município. O estímulo ao conhecimento das CTMA e à construção de diálogo inter-religioso possibilitará novos caminhos para novas práticas municipais.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Gilbraz. Leitura transreligiosa da diversidade espiritual. In: RIBEIRO, Cláudio de Oliveira (Org.). **Horizontes plurais: espiritualidades, pluralidades e diálogos**. São Paulo: Editora Pluralidades, 2023. p. 39-43.

AZEVEDO, Dom Walmor de. Caminhos da paz. **Vida Cristã, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil (OFM)**, Rio de Janeiro, 10 jan. 2022. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/13426/3/cartilha-o-que-e-liberdade-religiosa-e-por-que-protege-la.pdf>>. Acesso em: 23 jan. 2025.

BARCELOS, Zuleica do Carmo Garcia. O diálogo interreligioso como estratégia de combate à intolerância religiosa sofrida pelas tradições afrobrasileiras. **Último Andar**, São Paulo, v. 24, n. 38, p. 199–217, dez. 2021. DOI: 10.23925/ua.v24i38.54922. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/ultimoandar/article/view/54922/38682>>. Acesso em: 15 out. 2024.

BARROS, Marcelo. **O candomblé bem explicado: nações Bantu, Iorubá e Fon**. Rio de Janeiro: Pallas, 2009.

BERGER, Peter L. **Os múltiplos altares da modernidade: rumo a um paradigma da religião numa época pluralista**. Petrópolis: Vozes, 2017.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04 jul. 2024.

BRASIL. Decreto Federal n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 fev. 2007. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em: 09 set. 2005.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de agosto de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, 23 ago. 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm>. Acesso em: 09 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional e agravar as penas previstas, especialmente nos contextos esportivos, culturais, artísticos e religiosos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114532.htm>. Acesso em: 19 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Estabelece o Estatuto do Desarmamento. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm>. Acesso em: 18 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Conheça o novo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/ods18>>. Acesso em: 04 jul. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **No Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, MDHC reforça canal de denúncias e compromisso com promoção da liberdade religiosa**. Brasília, 21 jan. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/no-dia-nacional-de-combate-a-intolerancia-religiosa-mdhc-reforca-canal-de-denuncias-e-compromisso-com-promocao-da-liberdade-religiosa>>. Acesso em: 28 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.639, de 09 de fevereiro de 2003**. Torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Brasil, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acesso em: 09 set. 2025.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.648, de 10 março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 09 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024. Institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana. **Diário Oficial da União**, Seção 1 – Edição Extra B, Brasília, 29 nov. 2024. Art. 6º, incisos V a VII. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto-12278-29-novembro-2024-796631-publicacaooriginal-173638-pe.html>>. Acesso em: 29 jul. 2025.

BROWN, Daniel S. Jr. (Org.). **A communication perspective on interfaith dialogue: living within the Abrahamic traditions**. 1. ed. New York: Lexington Books (Rowman & Littlefield), 2013.

BUBER, Martin. **Eu e tu**. Trad. Newton Aquiles Von Zuben. São Paulo: Centauro, 2004.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP). **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, n. 3, p. 791-832, set./dez. 2019. doi: 10.21783/rei.v5i3.430.

COMPIR – Conselho Municipal de Promoção Racial de Contagem (MG). **Recomendação para os(as) agentes públicos dos setores da segurança pública quanto à abordagem a locais de culto de práticas das religiões afro-brasileiras no município de Contagem**. Contagem: COMPIR, 2024.

CONTAGEM. **Construção de telhado verde na Secretaria de Defesa Social traz bem-estar para servidores e auxílio na manutenção do ecossistema urbano**. Contagem:

Prefeitura Municipal, Contagem, 19 jan. 2023. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/76982/construcao-de-telhado-verde-na-secretaria-de-defesa-social-traz-bem-estar-para-servidores-e-auxilio-na-manutencao-do-ecossistema-urbano>>. Acesso em: 12 nov. 2024.

CONTAGEM. **Lei nº 4717, de 07 de abril 2015**. Institui a “Marcha de Contagem” no calendário de comemorações do município. Disponível em: <http://legislativo.cmc.mg.gov.br:8080/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/4067_texto_integral>. Acesso em: 10 set. 2025.

CONTAGEM. **Lei nº 4.812, de 22 de março 2016**. Plano Municipal de Promoção Racial. Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/1X9IQ4jgQeDy5PVaONE6FBvSgbvsFyWlkUUG9DWIB340/edit>>. Acesso em: 24 jul. 2025.

CONTAGEM. **Lei nº 5.270, de 29 de junho de 2022**. Institui a Política Municipal “SOS Racismo” no município de Contagem. Contagem: Prefeitura Municipal, 2022. Disponível em: <http://legislativo.cmc.mg.gov.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/35715_texto_integral>. Acesso em: 19 jul. 2024.

CONTAGEM. **Mapeamento dos Povos e Comunidades Tradicionais de Contagem – Minas Gerais**. 2. ed. Contagem: Prefeitura Municipal, 2024. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/77443/prefeitura-disponibiliza-mapeamento-das-comunidades-tradicionais-de-contagem>>. Acesso em: 25 set. 2024.

CONTAGEM. **Ouvidoria Municipal**: espaço de diálogo entre o cidadão e a administração pública. Contagem: Prefeitura Municipal de Contagem, 2025. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/servicos/1023/ouvidoria-contagem>>. Acesso em: 19 jul. 2025.

CONTAGEM. **Seminário Municipal**: Respeito às Diferenças como Premissa da Política Pública. Contagem: Prefeitura Municipal, 2023a. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br>>. Acesso em: 21 jul. 2024.

CORRÊA, Djane Antonucci. Vulnerabilidade social, desafios epistêmicos e conhecimentos rivais: por diálogos mais horizontais. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, v. 58, n. 1, p. 241-258, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/tla/a/9jpCFqknbkPfpY4VkCB9Xxh/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 22 jun. 2025.

COSTA, Walquíria Rodrigues. Seminário coloca em pauta segurança pública e igualdade racial. **Portal da Prefeitura de Contagem**, Contagem, 30 set. 2021. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/68133/seminario-coloca-em-pauta-seguranca-publica-e-igualdade-racial/>>. Acesso em: 18 ago. 2024.

FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. 1ª ed. Rio de Janeiro; Zahar, 2022, p.10-28.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 12ª ed. São Paulo, 2006, p. 17-48.

FÓRNEAS, Vitor. Casos de intolerância religiosa crescem 23% em Minas Gerais. **O Tempo**, 2 maio 2022. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/casos-de-intolerancia-religiosa-crescem-23-em-minas-gerais-1.2661076>>. Acesso em: 10 nov. 2022.

FREIRE, Paulo. **Conscientização**. São Paulo: Vozes, 2016.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 32. reimpr. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

FREYRE, Gilberto. Aspectos da influência africana no Brasil. **Revista del CESLA**, v. 23, n. 6, p. 369–384, out./dez. 2005. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/2433/243320976021.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2025.

FURSETH, Inger; REPSTAD, Pal. **Sociologia da Religião: perspectivas clássicas e contemporâneas**. Trad. Levindo Pereira. Petrópolis: Editoria Vozes, 2023.

GÓIS, Aurino José. A geografia religiosa dos terreiros de candomblé de Contagem, Minas Gerais. **Interações: Cultura e Comunidade**, Uberlândia, v. 8, n. 14, p. 348–361, jul.–dez. 2013. DOI: 10.5752/P.1983-2478v8n14p348. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/3130/313031536001.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2024

GONÇALVES, Ligia Maria Daher. A necessária centralidade da prevenção na política pública de segurança pública. In: MARIANO, Benedito; WARDE, Walfrido (Orgs.). **Por uma segurança pública cidadã e antirracista**. São Paulo: Contracorrente, 2022. p. 127-134.

GRASSI, Rita Macedo. **Uma peregrinação advaita ao encontro do outro: o diálogo inter-religioso na obra de Raimon Panikkar**. 2019. 181 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

GRASSI, Rita. Passos e compassos de minhas pesquisas sobre diálogo: perspectiva de interconvicções, a visão cosmoteândrica, a “atitude pluralista” e o “conhecimento amoroso”. In: RIBEIRO, Cláudio de Oliveira (Org.). **Horizontes plurais: espiritualidades, pluralidades e diálogos**. São Paulo: Editora Pluralidades, 2023. p. 153-159.

HIRSCHLE, Júlia Teixeira; CAMPOS, Luiz Augusto. Por que grupos minoritários merecem mais espaço na representação política? Uma revisão de escopo. **Revista de Sociologia e Política**, v. 33, p. 1-18, 2025. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/8whgLnYKSBpp8B38YVzksTQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 23 jun. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010: População**. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/contagem/panorama>>. Acesso em: 7 mai. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Cidades IBGE: Contagem (MG) – Censo 2010: características gerais da religião**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/contagem/pesquisa/23/22107>>. Acesso em: 19 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Agência de Notícias**: Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/3f1708b5d315aca50d5a7d8764469c45.pdf>. Acesso em: 09 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Contagem (MG)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/contagem.html>>. Acesso em: 10 nov. 2022.

KÜNG, Hans. **Projeto de ética mundial: uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana**. São Paulo: Paulinas, 1993.

LACERDA, Alice Pires. Política e gestão pública em perspectiva decolonial: um paradigma “outro” para a capoeira no Brasil. **Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura**, n. 25, p. 135-173, 2023. Disponível em: <<file:///C:/Users/mln30/Downloads/55457-Texto%20do%20Artigo-210231-1-10-20230828.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2025.

LAMAS, Fernando Gaudereto. A Luta pelo Reconhecimento na América Portuguesa: relações entre indígenas e colonizadores nas minas setentistas. **Projeto História**, São Paulo, 2016 n. 57. p. 60-83. Disponível em: <<file:///C:/Users/1566219/Desktop/capitulo%203/29686-Texto%20do%20artigo-83546-1-10-20161226.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2025.

LEAL, Mônica Clarissa Hennig; VARGAS, Eliziane Fardin de. Grupos vulneráveis e minorias: há uma distinção terminológica na Constituição Federal de 1988 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal? **Revista Estudos Institucionais**, v. 9, n. 3, p. 877-904, set./dez. 2023. Disponível em: <<https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/732/870>>. Acesso em: 7 mai. 2025.

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004. p. 251-290. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871/7327>>. Acesso em: 20 mai. 2025.

MELO, Leonardo; CAVALCANTI, João (edição). Prefeitura de Contagem promove encontros de valorização da natureza e religiosa. **Portal da Prefeitura de Contagem**, Contagem, 21 ago. 2023. Disponível em: <<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/78450/prefeitura-de-contagem-promove-encontros-de-valorizacao-da-natureza-e-religiosa>>. Acesso em: 05 set. 2024.

MENEZES, Paulo. Filosofia e Tolerância. **Síntese e Nova Fase**. V.23, n72, p.5-11, 1996.

MERLEAU-PONTY, M. **O primado da percepção e suas conseqüências filosóficas**. Trad. Constança Marcondes César. Campinas: Papirus, 1990.

MESSIAS, Elvis Rezende. Interculturalidade complexa: uma proposta de reflexão. **Educação & Linguagem**, v. 26, n. 2, p. 53-82, jul./dez. 2023. ISSN 2176-1043. Disponível em: <<https://revistas.metodista.br/index.php/educacaolinguagem/article/view/816/779>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

MINAS GERAIS. Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014. Institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais. **Diário**

do Legislativo de Minas Gerais, Belo Horizonte, 14 jan. 2014. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/21147/2014>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA – MDHC. **O que é liberdade religiosa e por que protegê-la?** Vol. 1. Brasília, 2024. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/13426/3/cartilha-o-que-e-liberdade-religiosa-e-por-que-protege-la.pdf>>. Acesso em: 23 jan. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. **Inquérito Civil nº 0079.21.000514-0**. Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/diariooficial/DO-20230427.PDF>>. Acesso em: 18 jul. 2024.

MORAES, Alexandre. **Direito constitucional**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

NASCIMENTO, Márcia Luciene. Intolerância religiosa ante tradição de matriz africana: uma análise da Lei do Silêncio em Contagem-MG. In: **CONGRESSO NACIONAL DA ANPTECRE, 9.; 2023**, Campinas: ANPTECRE/PUC-Campinas, 2023. Disponível em: <<https://www.anptecre.org>>. Acesso em: 10 abr. 2025.

NICÁCIO, Camila Silva. Intolerância religiosa no estado de Minas Gerais: considerações a partir de uma pesquisa com boletins de ocorrência. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 1–25, jan.–abr. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/83762>>. Acesso em: 18 jul. 2024.

NOGUEIRA, Sidnei Barreto. **Intolerância religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020 (Coleção Feminismos Plurais, coord. Djamilia Ribeiro). ISBN 978-65-87113-05-0. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Intolerancia_Religiosa_Feminismos_Plurais_Sidnei_Nogueira.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

OAB CONTAGEM. **Comissão de Igualdade Racial da OAB Subseção Contagem**: missão e atribuições. Disponível em: <<https://oabcontagem.org.br/comissoes/>>. Acesso em: 19 jul. 2025.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais**. Genebra, 1989. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 2020. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 02 out. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: Nações Unidas, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 15 jun. 2025.

- PANASIEWICZ, Roberlei. Diálogo inter-religioso. In: RIBEIRO, Cláudio de Oliveira; ARAGÃO, Gilbraz; PANASIEWICZ, Roberlei (Orgs.). **Dicionário do pluralismo religioso**. São Paulo: Recriar, 2020.
- PANIKKAR, Raimon. **The pluralism of truth**. World Faiths Insight. California, n. 26, 1990, p 7-16. Disponível em:
<<http://www.dhdi.free.fr/recherches/horizonsinterculturels/articles/panikkarpluralism.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2025.
- PIO, João. Caminhos e desafios da política de igualdade racial em Contagem. **Blog Ze Prata e Ivanir**, Contagem, 11 mai. 2024. Disponível em:
<www.zeprataeivanir.com.br/2024/05/11>. Acesso em: 6 jun. 2025.
- PRADO Júnior, Caio. **História econômica do Brasil**. 41^a. ed. São Paulo, Brasiliense, 1994
- PRANDI, Reginaldo. O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 52, p. 223–238, dez. 2004. Disponível em:
<<https://revistas.usp.br/eav/article/view/10033>. DOI: 10.1590/S0103-40142004000300015>. Acesso em: 05 set. 2024.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder: eurocentrismo y América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales**. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 117–142. Disponível em:
<https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi. A construção do conceito de minorias e sua relevância para a formulação de políticas públicas e direitos protetivos. In: **IV Congresso Internacional UNIFIEO: métodos do caso e direitos fundamentais: proteção das minorias e grupos vulneráveis na América Latina**. 2019. p. 62-67.
- RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; ARAÚJO, Isabela (Orgs.). **Plano Municipal de Segurança Pública de Contagem**. Belo Horizonte: FUNDEP, 2024. Disponível em:
<https://www.crisp.ufmg.br/documentos/CRISP_Contagem_PMSP_R01.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2025.
- RODRIGUES, Rogério. A prática educativa como uma atividade de desencontro de sujeitos. **Educação e Pesquisa**, v. 33, n. 3, p. 445-458, set./dez. 2007. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/ep/a/bzh3sgwgcp5vdJSmJzWcBhc/?format=pdf>>. Acesso em: 19 mai. 2025.
- ROGGE, Jairo Henrique. Darcy Ribeiro: a educação necessária. In: STREECK, Danilo R. (Org.). **Fontes da pedagogia latino-americana: uma antologia**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 347-353.
- ASTRAIN, Ricardo Salas. **Ética intercultural: (Re)leituras do pensamento latino-americano**. 2. ed. São Leopoldo: Oikos, 2021. 167 p. Disponível em:

<<https://oikoseditora.com.br/files/Etica%20Intercultural%20-%20E-book.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2025.

SALES, Lilia Maia de Moraes; ALENCAR, Emanuela Cardoso O. de; FEITOSA, Gustavo Raposo. Mediação de conflitos sociais, polícia comunitária e segurança pública. **Revista Sequência**, n. 58, p. 281-296, jul. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2009v30n58p281/13615>>. Acesso em: 1 jun. 2025.

SANTOS, Carlos Alberto Ivanir dos. **Marchar não é caminhar**: interfaces políticas e sociais das religiões de matrizes africanas no Rio de Janeiro contra os processos de intolerância religiosa (1950–2008). 2018. Tese (Doutorado em História Comparada) – Programa de Pós-Graduação em História Comparada, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://ppghc.historia.ufrj.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=274-marchar-nao-e-caminhar-interfaces-politicas-e-sociais-das-religoes-de-matrizes-africanas-no-rio-de-janeiro-contr-os-processos-de-intolerancia-religiosa-1950-2008&category_slug=teses&Itemid=155>. Acesso em: 20 ago. 2024.

SANTOS, Ivanir dos; GINO, Mariana (org.). **A história da intolerância no Brasil**: desafios na contemporaneidade. 1. ed. Rio de Janeiro: Klíne, 2021.

SILVA, Antônia Maria Cardoso e; OTSUKA, Vanessa Sayuri dos Santos; TEIXEIRA, Edvaldo Rogério Santos. Práticas educativas sobre o ensino religioso nas escolas públicas e privadas. **Revista Humanas et al.**, v. 7, n. 13, p. 185-200, jul. 2020. ISSN 2358-4041. Disponível em: <<https://iesfma.com.br/wp-content/uploads/2022/02/PRATICAS-EDUCATIVAS-SOBRE-O-ENSINO-RELIGIOSO-EM-ESCOLAS-PUBLICAS-E-PRIVADAS.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2025.

SILVA, Bruna Milheiro. A intolerância religiosa no Brasil: a Ética Mundial e a abordagem das religiões de matrizes africanas na escola. In: SANTOS, Ivanir dos; GINO, Mariano (Orgs). **História social da religião no Brasil**: desafios da contemporaneidade. Rio de Janeiro: Kline, 2021. p. 44-62.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; CASTRO, Lorena Roberta Barbosa. Minorias e grupos vulneráveis: a questão terminológica como fator preponderante para uma real inclusão social. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas** (UNIFAFIBE), v. 5, n. 1, p. 105-122, 2017. Disponível em: <<file:///C:/Users/1566219/Desktop/capitulo%203/219-Texto%20do%20Artigo-4448-1-10-20250123.pdf>>. Acesso em: 7 mai. 2025.

SOUZA, Celina. Governos locais e gestão de políticas públicas universais. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 27-41, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/qbYVHXgy3fRPrbNgx6M5LXL/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

SOUZA, Mauricio de Castro. Ética de Calvino quanto ao Trabalho. **Ciências da Religião – História e Sociedade**, v. 9, n. 1, 2011, p 172- 191. Disponível em: <file:///C:/Users/1566219/Desktop/2609-Texto%20do%20artigo-13136-14367-10-20110905.pdf>. Acesso em 22 de abr. 2025.

TAYLOR, Charles. **Hegel e a sociedade moderna**. Edições Loyola Jesuítas. São Paulo, p.169-209, 2005.

TEIXEIRA, Faustino Luiz Couto. O diálogo inter-religioso na perspectiva do terceiro milênio. **Horizonte – Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 19–38, 2º sem. 2003. Disponível em: <<https://periodicos.pucminas.br/horizonte/article/view/596>>. Acesso em: 10 abr. 2024.

TOZI, Desirée Ramos. Representação tradicional e representatividade socioestatal de comunidades tradicionais de matriz africana – o I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (2013-2015). **Escola Nacional de Administração Pública – ENAP**, Brasília, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2868/1/Desir%C3%A9%20Ramos%20Tozi.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

TUBINO, Fidel. Del interculturalismo funcional al interculturalismo crítico. In: VERÍSSIMO, Danilo Saretta Fernández. A noção de esquema corporal na filosofia de Merleau-Ponty: análises em torno da Fenomenologia da percepção. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 205–225, 2012. DOI: 10.12957/epp.2012.8313. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/8313>>. Acesso em: 05 jul. 2024.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a Intolerância**. São Paulo: EDIPRO, 2017.

VON ZUBEN, Newton Aquiles. O primado da presença e o diálogo em Martin Buber. **Reflexão**, Campinas, v. 7, n. 23, p. 14–32, fev. 2024. Disponível em: <<https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reflexao/article/view/10965>>. Acesso em: 04 jul. 2024.

VUILLEMIN, Jules. Sobre a tolerância. In: DASCAL, Marcelo (Org.). **Conhecimento, linguagem, ideologia**. São Paulo: Perspectiva, 1989. p 241-257.

WALSH, Catherine. Interculturalidade e decolonialidade do poder: um pensamento e posicionamento “outro” a partir da diferença colonial. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)**, v. 5, n. 1, p. 6-18, jan./jul. 2019.

WARDE, Walfrido. **Por uma segurança pública democrática, cidadã e antirracista**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

ZILLES, Urbano. Projeto de uma ética mundial. **Teocomunicação**, Porto Alegre, v. 37, n. 156, p. 223–229, jun. 2007. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/teo/article/view/2703>>. Acesso em: 19 abr. 2025.

ANEXO A



Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

Ofício PPGCR 51/2023

À
Ouvidoria do Município de Contagem

Prezados,

Apresentamos a nossa discente Márcia Luciene Nascimento, aluna do Curso de Mestrado em Ciências da Religião, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Sua pesquisa tem como tema Intolerância Religiosa e Religiões de Matrizes Africanas: repensar Políticas Públicas do município de Contagem/MG.

Para dar continuidade à pesquisa, solicitamos verificarem a possibilidade de fornecerem informações sobre as denúncias recebidas pela Ouvidoria do Município de Contagem, de intolerância religiosa às religiões de matrizes africanas nos últimos cinco anos. Caso seja possível, pedimos ainda, dados gerados pelo Disque Denúncia, no que se refere às ocorrências de intolerância religiosa no recorte das religiões de matrizes africanas do Município.

Ressaltamos que estas informações serão muito relevantes para o desenvolvimento da pesquisa da respectiva discente.

Estamos à disposição e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Prof. Rodrigo Coppe Caldeira
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião

Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião.
Av. Dom José Gaspar, 500 – Prédio 04 – Sala 204- Coração Eucarístico
CEP: 30 535-901 – Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3319-4633
e-mail – ppgcr@pucminas.br

ANEXO B



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Superintendência de Políticas para Promoção da Igualdade Racial



POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

No plano institucional existem:

A **Superintendência Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial**, que é o órgão gestor responsável pela articulação da política no âmbito do município, desde o campo governamental e nas relações com os movimentos sociais e a sociedade civil. Está vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

O **Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR)**, criado pela Lei 4622/2013, como órgão controle social consultivo e deliberativo sobre a política de Igualdade Racial, e de caráter paritário com representação das secretarias e órgãos municipais e da sociedade civil.

CONTAGEM NA DÉCADA AFRODESCENDENTE:

RECONHECIMENTO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO – 2021 a 2024

Objetivo:

O **PROGRAMA CONTAGEM NA DÉCADA AFRODESCENDENTE: Reconhecimento, Justiça e Desenvolvimento**, tem como objetivo a efetivação da política pública para a promoção da igualdade racial e o estabelecimento de ações permanentes para o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa. Contagem é a terceira maior cidade do Estado de Minas Gerais e concentra 59,6% da população autodeclarada negra (pretos e pardos), segundo os dados do IBGE de 2010. A realidade de desigualdade social e racial que afeta a população negra no município de Contagem é fruto do racismo estrutural e estruturante das relações na sociedade e a sua superação requer uma ação articulada entre governo e sociedade civil, bem como a articulação intersetorial e transversal do plano municipal de promoção da igualdade racial, conforme estabelece a Lei 4812/2016 que institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR). Nessa perspectiva o programa atende aos eixos: Promoção de Direitos Humanos e participação popular, Universalização do direito ao acesso a serviços e ações; Articulação intersetorial e Formação e produção de Conhecimento.

Eixo 1 - Uma Contagem Antirracista:

Mobilização e articulação de ações e campanhas para o enfrentamento ao racismo e a discriminação racial

Eixo 2 - Formação e produção de conhecimento:

Formar e qualificar os gestores(as), conselheiros(as), movimentos sociais, pesquisadores(as) e demais interessados(as) sobre a legislação referente ao enfrentamento ao racismo, à política pública de igualdade racial e a importância da equidade racial na execução no conjunto das políticas públicas no município de Contagem.

Eixo 3 - Igualdade racial em rede:

Organizar ações transversais e intersetoriais que fortaleçam os mecanismos de efetivação das políticas de promoção da igualdade racial e seus resultados.

Eixo 4 - Agir para a igualdade racial:

Avaliar e implementar a política pública de igualdade racial municipal e estimular a criação de programas de ações afirmativas e de valorização da diversidade étnico-racial e de gênero no setor privado, garantindo-se o acesso aos direitos e a promoção da equidade racial no município.

Marcos legais da Política de Promoção da Igualdade Racial no município de Contagem

- Lei 3.936/2002 – Reserva do percentual mínimo de 40% de vagas para afrodescendentes em peças publicitárias de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem;
- Lei nº 3.998, de 04 de maio de 2006 Institui a Semana do Hip Hop no Município de Contagem, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, e dá outras providências.
- Lei 4622/2013 - Estabelece o Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMPIR) - Órgão público permanente, colegiado, paritário entre governo e sociedade civil, de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador
- Lei nº. 4701/2014 - Instituiu o dia 20 de novembro como feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
- Lei nº. 4717/2015 - Institui no Calendário do Município a Marcha e da semana de Enfrentamento e Combate ao Racismo;
- Lei nº. 4714/2015 - Instituiu a reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para cargos efetivos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.
- Portaria nº. 137 de 04 de setembro de 2015 - Estabelece cotas raciais para indígenas, negros e pardos em todas as modalidades de ensino médio e nos concursos profissionalizantes ofertados pela Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC.

- Lei 4812/2016 - Institui o Plano Municipal de Igualdade Racial (PLAMPIR)
- Decreto nº 606, de 8 de junho de 2022, que institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação que visa a heteroidentificação de autodeclarados pretos e pardos no âmbito das vagas reservadas para negros conforme determina a Lei nº 4.714, de 9 de janeiro de 2015
- Lei nº 5.270, de 29 de junho de 2022, que institui a Política SOS Racismo no Município de Contagem.

Marcos legais a serem repactuados:

- Portaria SMS/FAMUC/SDHC nº 7.843, 29 de novembro de 2016 - Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra
- Portaria nº 7.842/2016 - Institui a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Contagem

Homenagens

- Homenagem Zumbi dos Palmares as pessoas e organizações com atuação no combate e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação racial.
- Homenagem Efigênia Francisca - Uma honraria pública concedida pelo Município de Contagem, com o objetivo de estimular a inclusão social das mulheres negras, por meio do fortalecimento da reflexão acerca das desigualdades vividas pelas mulheres negras no seu cotidiano, no mundo do trabalho, nas relações familiares e de violência e na superação do racismo.
- Comenda Antônio Maria, concedida pelo conselho municipal do Patrimônio a pessoas e instituições que se destacam na preservação do patrimônio material e imaterial do município de Contagem.

João Carlos Pio de Souza
Superintendente de Políticas para Promoção da Igualdade Racial

ANEXO C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Superintendência de Projetos Especiais
Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial
Tel.: (31)3352-5786

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Superintendência de Políticas de Promoção da
Av. José Faria da Rocha, 1016 - 2º Andar -
Eldorado. Tel.: (31) 3391-2551

ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL SOBRE O ENFRENTAMENTO AO RACISMO RELIGIOSO E À ABORDAGEM DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania por meio da Superintendência de Projetos Especiais e da Superintendência de Política para a Promoção da Igualdade Racial em parceria com as lideranças das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana de Contagem disponibilizam para as escolas municipais de Contagem orientações e recomendações para a abordagem das religiões de matriz africana no ambiente escolar, considerando o grau de crescente hostilidade e intolerância observados na sociedade.

JUSTIFICATIVA

No Brasil e em Contagem, as religiões de matriz afro-brasileira e indígena, que trazem consigo as marcas das identidades negras ou indígenas, sofrem com a intolerância e o racismo religioso.

Entre janeiro de 2015 e o primeiro semestre de 2019, o Brasil registrou **uma denúncia de intolerância religiosa a cada 15 horas**, segundo dados do extinto Ministério dos Direitos Humanos. O balanço do Disque 100 também aponta que os casos de agressão a comunidades tradicionais de terreiro foram crescentes ao longo dos anos. Em 2018, de 506 denúncias, 152 tinham praticantes da umbanda, candomblé ou outras religiões de matriz africana como vítimas, e 261 sem religião informada, o que muitas vezes revela o medo de identificar-se.

O racismo religioso, a discriminação, a intolerância ou a perseguição têm como proposta a invisibilidade e o apagamento das religiões de matriz afro-indígenas, que trazem consigo a presença

de sua cultura e tradição ancestral. O racismo religioso tem a violência como mecanismo fundamental. Essa violência não é somente a violação da integridade física de seus frequentadores e integrantes, mas principalmente uma violação da integridade moral, patrimonial, simbólica e psíquica. A inferiorização e invisibilidade que impactam as comunidades tradicionais têm relação com o passado colonial e o poder dos grupos hegemônicos que perpetuam essa situação com a manutenção do racismo estrutural.

MARCOS LEGAIS

As orientações e recomendações têm por base:

- ◆ a Constituição Federal de 1988 que, no artigo 5º, VI, estabelece ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;
- ◆ a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que no seu Artigo 18 estabelece que “Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar sua religião ou crença, e a liberdade, seja sozinho ou em comunidade com outros e em público ou privado, para manifestar sua religião ou crença no ensino, prática, adoração e observância”;
- ◆ a Declaração das Nações Unidas para a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação com Base na Religião ou na Crença que estabelece que a expressão intolerância e discriminação com base na religião ou na crença significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou crença que resultem no não vigoramento ou respeito das liberdades fundamentais e dos direitos humanos em bases igualitárias. Essa mesma Declaração reconhece que a religião ou crença, para qualquer pessoa que as professem, é um dos elementos fundamentais da sua conceituação de vida e que a liberdade de religião ou crença deve ser plenamente respeitada e garantida;
- ◆ a [Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 que](#) define os crimes de preconceito de raça ou de cor;
- ◆ a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que assegura o direito geral de liberdade, incluindo, expressamente a liberdade religiosa, nos artigos 15 e 16, na esteira que faz a Convenção Internacional sobre Direitos da Criança, ratificada por meio do decreto nº 99.710, de 21 de janeiro de 1990, quando resguarda a liberdade de pensamento, consciência e crença, inserindo nesse rol, a liberdade religiosa (art.14).
- ◆ a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no “Art. 7º, que estipula que, “Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de,

mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal”;

- a Lei 12.288/10 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
- as leis 10.639/03 e 11.645/08 que instituíram a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígenas nas escolas públicas e privadas, sendo ambas importantes instrumentos de luta contra o racismo na educação.

CONTEXTO EDUCACIONAL

Apesar das legislações supramencionadas, constata-se uma grande dificuldade acerca da abordagem no currículo do conteúdo referente às religiões de matriz africana e no atendimento e acolhida aos(às) seus(suas) adeptos(as) no espaço escolar, evidenciando o silenciamento, o preconceito e o racismo religioso sobre os(as) mesmos(as). Neste sentido, vale destacar que no cotidiano dos(as) estudantes praticantes das religiões de matriz africana, o desrespeito à simbologia, paramentos, jeito de se vestir estão sempre presentes. Este contexto é uma manifestação da intolerância religiosa, já que, na dimensão religiosa, esses elementos possuem significados e representam uma relação com o sagrado. Dessa forma, o ato de vestir-se identifica a pertença do indivíduo a uma religião, e é um ato mantenedor e fortalecedor do seu sagrado. Assim sendo, acolher esses(essas) estudantes é construir um espaço no qual todas as dimensões do seu sagrado sejam respeitadas. Entretanto, verifica-se, no ambiente escolar, a permanência de uma narrativa historicamente construída a partir de uma visão eurocêntrica ocidental e cristã, que associou as práticas religiosas, originadas de culturas africanas, como algo negativo, malévolo ou demoníaco.

É imperativo mudar essa dinâmica social, principalmente no espaço educativo escolar que deve considerar a diversidade étnico-racial e religiosa, a qualidade social da educação e a igualdade de oportunidades para todos(as) os(as) estudantes sejam eles(elas) brancos(as), negros(as) ou indígenas, promovendo a educação das relações étnico-raciais como preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. É no espaço escolar que os(as) estudantes vão se formar como cidadãos(ãs) solidários(as), participativos(as), críticos(as) capazes de intervir na realidade social objetivando a construção de uma sociedade mais justa e equânime.

Segundo Paulo Freire, a escola sozinha não muda a sociedade, mas qualquer mudança na sociedade passa pela escola, espaço de formação integral dos sujeitos, nas dimensões física, social, cultural, intelectual, simbólica e emocional. Assim sendo, esperamos que esta iniciativa seja recebida pelas escolas como um início de diálogo acerca da complexidade da religiosidade africana e os saberes ancestrais materializados em suas práticas.

A promoção da diversidade religiosa e étnico-racial nas escolas da rede municipal de Contagem deve estar alinhada com os princípios constitucionais que garantem o caráter laico do Estado brasileiro e o respeito à liberdade religiosa e de culto.

A realização dessa tarefa requer o esforço e o engajamento de todos(as) no enfrentamento ao racismo e na superação da discriminação e preconceito dentro das escolas. Reconhecer e promover o respeito às religiões de matriz africana e afro-brasileira é reconhecer a sua importância como elemento civilizatório na formação da cultura brasileira, tornando o seu estudo uma estratégia para o combate e enfrentamento ao racismo e ao preconceito.

ALGUMAS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

- **Acolher** os(as) estudantes e todos(as) os(as) servidores(as) com respeito à sua religiosidade, cultura, corporeidade e estética, construindo um ambiente **de escuta e diálogo** onde eles e elas se sintam seguros(as) em expressar o seu sagrado.
- Coibir qualquer tipo de intolerância religiosa garantindo o pleno respeito à liberdade de religião ou crença.
- Realizar projetos pedagógicos interdisciplinares ou multidisciplinares envolvendo todas as disciplinas, em especial o Ensino Religioso e História.
- Realizar rodas de conversas sobre direitos e religiosidades com a participação das lideranças das Comunidades Tradicionais de matriz africana de Contagem.
- Organizar exposição fotográfica para a percepção das nuances materiais e imateriais das expressões religiosas.

- Realizar uma Feira das Religiões que é um espaço democrático e de estímulo à diversidade religiosa.
- Nas atividades e momentos inter-religiosos, incluir a participação das lideranças das religiões de matriz africana e outras e não apenas as religiões da matriz judaico-cristã.
- Conhecer, divulgar e inserir nos projetos da escola a comunidade local, valorizando outras práticas culturais, saberes e organização da população negra, entre esses os congados/Irmandades de Nossa Senhora do Rosário e a capoeira.
- Incentivar a descolonização dos currículos no que diz respeito aos africanos e afro-brasileiros.
- Possibilitar a construção coletiva de uma realidade que contemple a diversidade, através de reflexões sobre invisibilidade, exclusão e silenciamento dos afrodescendentes.
- Trazer para o cotidiano escolar, personalidades negras que lutaram pela igualdade de direitos, respeito às diferenças e propuseram a capacidade de todos intervirem no mundo e transformá-lo.

Reiteramos que esta ação intersetorial está aberta a outras contribuições e o diálogo está e permanecerá aberto com toda a comunidade escolar, pois a pauta da intolerância religiosa é de toda a sociedade. A construção de uma educação antirracista implica pensar as manifestações racistas e o que as sustentam em todas as dimensões da escola e repensar nossas posturas diante das mesmas. Somente assim, poderemos falar em qualidade social da educação, um espaço onde todos(as) tenham a mesma oportunidade de aprender e se formarem integralmente.

Flávia Goulart Pereira
Superintendência de Projetos Especiais

João Carlos Pio de Souza
Superintendência de Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

Irani Eunice Torquato
Coordenadoria de Direitos Humanos

ANEXO D

20/02/2024, 11:29

Gmail - Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem



Márcia Nascimento <marcialu300@gmail.com>

Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

Ouvidoria Mg <ouvidoria@contagem.mg.gov.br>
Para: Márcia Nascimento <marcialu300@gmail.com>

Prezada Márcia, boa tarde!

Meus cordiais cumprimentos, em atendimento a sua solicitação referentes as ocorrências de intolerância religiosa no recorte das religiões de matriz: Ouvidoria Geral do Município de Contagem, em busca, encontrou registro 01 manifestação a respeito da temática. Devido as manifestações serem sigilosas, não podemos enviar a demanda na íntegra com os dados gerados, apenas o quantitativo, para preservação da demanda.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Patrícia Miranda de Oliveira Bergo.
Diretora de Atendimento e Informação.

**OUVIDORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

ouvidoria@contagem.mg.gov.br

31 3391-1061
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUVIDORIA MUNICIPAL
Av. João César de Oliveira, 6620
Beatriz, Contagem/MG



Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-lo não deve usar, copiar ou divulgar qualquer opção baseada nas mesmas, ficando desde já, notificado que qualquer disseminação, distribuição ou cópia deste conteúdo é proibida.

De: Márcia Nascimento <marcialu300@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 10:02

Para: Ouvidoria Mg <ouvidoria@contagem.mg.gov.br>; Marcelo Lino da Silva <marcelo.lino@contagem.mg.gov.br>; Controladoria Geral <controladoria.geral@contagem.mg.gov.br>

Assunto: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANEXO E

03/06/2025, 11:19

Correio – Marcia Luciene Nascimento – Outlook

 Outlook

RE: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

De Viviane Souza França <viviane.franca@contagem.mg.gov.br>
Data qui, 14/03/2024 10:56
Para Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>

Prezada Sra. Márcia Nascimento, bom dia!

Com meus cordiais cumprimentos, informo que a Guarda Civil detectou apenas 01 (uma) ocorrência de intolerância religiosa no município nos últimos 05 (cinco) anos. O fato em questão ocorreu na Regional Eldorado, na Vila Marimbondo, sendo alvo de intolerância a Religião Espírita.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**

VIVIANE FRANÇA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL
 DE DEFESA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE DEFESA SOCIAL**
 Rua Vereador David de Oliveira da Costa,
 14 - Fonte Grande, Contagem
 Tel: (31) 3198 - 8692

De: Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 11:00
Para: Seds Executiva <seds.executiva@contagem.mg.gov.br>
Assunto: FW: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

De: Marcia Luciene Nascimento
Enviado: 22 de fevereiro de 2024 10:57
Para: seds.executivo@contagem.mg.gov.br <seds.executivo@contagem.mg.gov.br>
Cc: marcialu300@gmail.com <marcialu300@gmail.com>
Assunto: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

A Sua Excelência a Senhora
Viviane Souza França
 Secretário Municipal de Defesa Social

03/06/2025, 11:19

Correio – Marcia Luciene Nascimento – Outlook

Rua Vereador David da Costa nº 14 bairro: Fonte Grande/Contagem - MG

Sou mestranda da Pucminas em Ciências de Religião, com o tema – **Intolerância Religiosa às Religiosas de Matrizes Africanas: repensar Políticas Públicas do Município de Contagem/MG por meio de ações que estimulem práticas dialógicas.**

Para dar continuidade a minha pesquisa. Necessito de dados estatísticos de intolerância religiosa às religiões de matrizes africanas que a Guarda Civil de Contagem que tenha boletim de ocorrência nos **últimos 05 anos**. Pois, essas informações serão fundamentais para o desenvolvimento da minha pesquisa. Certo da compreensão de todos, agradeço a gentileza e atenção dispensada.

Márcia Luciene Nascimento

31 9 8641-6199

03/06/2025, 11:17

RE: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem - Marcia ...

 Outlook

RE: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

De: Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>
Data: sex, 15/03/2024 09:19
Para: João Carlos Pio de Souza <joao.pio@contagem.mg.gov.br>

Prezado João Pio, bom dia!

Mais uma vez, agradeço a devolutiva.

Vou anexar aqui no meu documento.

Um ótimo final de semana pra vc!!!!!!!

De: João Carlos Pio de Souza <joao.pio@contagem.mg.gov.br>
Enviado: 14 de março de 2024 15:12
Para: Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>
Assunto: RE: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

Prezada Márcia, boa tarde!

Corrigindo uma informação enviada sobre caso de racismo que a superintendência atendeu, total de 12 casos:

2021: 3 casos

2022 - 3 casos (2 foram de racismo religioso)

2023: 6 casos (3 foram de racismo religioso)

Atenciosamente;

**JOÃO CARLOS
PIO DE SOUZA**

Superintendente

joao.pio@contagem.mg.gov.br

31 3398-4268 | 98658-5396
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA PARA
 A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Rua José Carlos Camargos, 218
 Centro, Contagem/MG



De: João Carlos Pio de Souza <joao.pio@contagem.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de março de 2024 16:13
Para: Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>
Assunto: RE: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

Prezada Márcia Nascimento;

Conforme a solicitação envio no anexo as informações solicitadas sobre os casos de intolerância Religiosa atendidos e acompanhados essa superintendência. Segue também outros documentos importante e que podem subsidiar o seu trabalho.

Atenciosamente;

**JOÃO CARLOS
PIO DE SOUZA**

Superintendente

joao.pio@contagem.mg.gov.br

31 3398-4268 | 98658-5396
 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA PARA
 A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Rua José Carlos Camargos, 218
 Centro, Contagem/MG



De: Marcia Luciene Nascimento <328681@sga.pucminas.br>
Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 11:37
Para: João Carlos Pio de Souza <joao.pio@contagem.mg.gov.br>; cpir.contagem@gmail.com <cpir.contagem@gmail.com>
Assunto: Solicitação de informação sobre intolerância religiosa a religiões de matrizes africanas na cidade de Contagem

À Superintendência de Promoção Racial

Prezado, senhor João Pio!

Como é de seu conhecimento, faço mestrado na Pucminas em Ciências de Religião, com o tema – **Intolerância Religiosa às Religiões de Matrizes Africanas: repensar Políticas Públicas do município de Contagem/MG por meio de ações que estimulem práticas dialógicas.**

Para dar continuidade a essa pesquisa necessito de dados estatísticos pertinentes ao número de casos de intolerância religiosa às religiões de matrizes africanas recebidas na Superintendência de Promoção Racial dos **últimos 05 anos**. Pois, essas informações serão fundamentais para o desenvolvimento da minha pesquisa. Sendo assim, aproveito o ensejo e peço ainda, que me indique outros equipamentos públicos em que possa obter tais informações.

Encaminho em anexo a solicitação enviada à Ouvidoria do Município e a resposta recebida.

about:blank

1/2